

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES- UCAM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO REGIONAL E GESTÃO
DE CIDADES
CURSO DE MESTRADO EM PLANEJAMENTO REGIONAL E GESTÃO DE
CIDADES

José Alves de Azevedo Neto

O DESAFIO DO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO EM ÁREAS DE
ECONOMIA DE EXTRATIVISMO MINERAL: O CASO DO FUNDECAM,
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ.

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ
Setembro de 2015

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES- UCAM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO REGIONAL E GESTÃO
DE CIDADES
CURSO DE MESTRADO EM PLANEJAMENTO REGIONAL E GESTÃO DE
CIDADES

José Alves de Azevedo Neto

O DESAFIO DO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO EM ÁREAS DE
ECONOMIA DE EXTRATIVISMO MINERAL: O CASO DO FUNDECAM,
CAMPOS DOS GOYCAZES-RJ.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
Planejamento Regional e Gestão de Cidades, da Universidade
Candido Mendes-Campos/RJ, para a obtenção do grau de
MESTRE EM PLANEJAMENTO REGIONAL E GESTÃO DE
CIDADES.

Orientador: Prof. José Luís Vianna da Cruz, DSc.

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ
Setembro de 2015

FICHA CATALOGRÁFICA

A994d Azevedo Neto, José Alves de.

O desafio do fomento à industrialização em áreas de economia de extrativismo mineral: o caso do FUNDECAM, Campos dos Goytacazes-RJ./ José Alves de. Azevedo Neto – 2016.

214 f.; il.

Orientador: José Luis Vianna da Cruz.

Dissertação de Mestrado em Planejamento Regional e Gestão de Cidades– Universidade Candido Mendes – Campos. Campos dos Goytacazes, RJ, 2015.

Bibliografia: f. 154 - 158.

1. Promoção do desenvolvimento regional – Campos dos Goytacazes (Município,RJ). 2. Extrativismo mineral (industrialização) - Campos dos Goytacazes (Município,RJ).. 3. Fundo de Desenvolvimento de Campos (FUNDECAN) - Campos dos Goytacazes (Município,RJ). 4: Fundo de de Revitalização do Setor Canavieiro de Campos (FUNDECANA) - Campos dos Goytacazes (Município,RJ). I: Universidade Candido Mendes – Campos. II. Título.

CDU: 332.146.2(1-21)(815.3)

JOSÉ ALVES DE AZEVEDO NETO

O DESAFIO DO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO EM ÁREAS DE
ECONOMIA DE EXTRATIVISMO MINERAL: O CASO DO FUNDECAM,
CAMPOS DOS GOYCAZES-RJ.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
Planejamento Regional e Gestão de Cidades, da Universidade
Candido Mendes-Campos/RJ, para a obtenção do grau de
MESTRE EM PLANEJAMENTO REGIONAL E GESTÃO DE
CIDADES.

Aprovado em 30 de setembro 2015.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. José Luis Vianna da Cruz, DSc. - Orientador
Universidade Candido Mendes

Prof. Denise Cunha Tavares Terra, DSc
Universidade Candido Mendes

Prof. Lia Hasenclever, DSc
Universidade Candido Mendes

CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ.
2015

Dedico esta dissertação á meu pai (in memoriam), minha mãe, minha esposa, filhos, irmãos e a colegas do mestrado, pelo apoio, força, incentivo, companheirismo e amizade.

AGRADECIMENTOS

A Deus por ter me dado saúde, força e determinação para superar os percalços encontrados pelo caminho da minha trajetória de aluno deste Mestrado.

Ao meu orientador José Luis Vianna da Cruz, que com toda a sua autoridade e extensa experiência no estudo do Planejamento Regional, não mediu esforços e dedicou o seu precioso tempo dando-me suporte nas correções e incentivo, para que nós findássemos o nosso trabalho de pesquisa sobre a presente temática.

A meu pai (in memoriam) e a minha mãe, que através dos seus exemplos de valores como a ética, a honestidade, a solidariedade, sempre afirmaram e me ensinaram que a educação constitui a melhor forma de crescimento do ser humano na construção de um mundo com mais igualdade e justiça social.

A minha esposa e filhos que souberam ao longo deste período de estudos sobre o rico município de Campos, respeitar os meus momentos de solidão e angústia no intuito de refletir profundamente as questões defendidas neste trabalho. Além da privação familiar que ocorre de forma natural e independente da minha vontade.

No ensejo ressalto que a realização dessa dissertação contou com o apoio da FAPERJ, no âmbito do Projeto de Pesquisa O Norte, o Noroeste Fluminense, as Baixadas Litorâneas e o Complexo de Exploração e Produção de Petróleo e Gás: dinâmica socioeconômica, mercado de trabalho, desenvolvimento regional e gestão territorial,

coordenado pelo Prof. José Luis Vianna da Cruz, do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Regional e Gestão de Cidades, da UCAM-Campos dos Goytacazes/RJ."

E finalmente, a todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

A tarefa não é tanto ver aquilo que ninguém viu, mas pensar o que ninguém ainda pensou sobre aquilo que todo mundo vê.

Arthur Schopenhauer

Alguns homens vêem as coisas como são, e dizem 'Por quê? Eu sonho com as coisas que nunca foram e digo ' Por que' não?

George Bernard Shaw

RESUMO

O DESAFIO DO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO EM ÁREAS DE ECONOMIA DE EXTRATIVISMO MINERAL: O CASO DO FUNDECAM, CAMPOS DOS GOYCAZES-RJ.

O município de Campos dos Goytacazes de vocação agropecuária, desenvolveu a sua economia ao longo dos anos, baseado sempre na monocultura extrativista vegetal da cana-de-açúcar. Nos anos de 1970 viveu o seu período de crescimento econômico áureo, em virtude de fatores externos a sua realidade econômica. Nos anos 70, paralelamente a um impulso na decadente economia açucareira, o município retoma a esperança dos anos dourados quando, nos anos do Choque do Petróleo, inicia-se a exploração na região. A atividade industrial implantada no município através das usinas concorreu para gerar um quadro de concentração de renda e desigualdade social, sentida até os dias de hoje, como prova o cinturão de miséria existente ainda no entorno da cidade, como uma triste cicatriz do legado deixado pelas elites econômicas dos usineiros, agentes econômicos que dominaram o cenário econômico e político dos 1960 a 1990, quando ocorreu o debacle do segmento sucroalcooleiro. Após este período o município passa a viver o que alguns autores chamam de “nova monocultura”, quando a região da economia do petróleo consolida e estende a sua influência através da receita do petróleo, particularmente após a Lei do Petróleo, 1997, que possibilitou os municípios pertencentes à Bacia Petrolífera de Campos, receberem rendas dos royalties e das participações especiais, a partir de 1999. Em razão dos bilhões de reais que circularam pela cidade surge um movimento da sociedade civil organizada reivindicando ao gestor público da época a implantação, com os recursos do petróleo, de um fundo que pudesse sustentar um cenário futuro de independência das rendas petrolíferas, via construção de uma base econômica diversificada na economia local e regional. Surge então o FUNDECAM, que se apresenta com este propósito. Essa dissertação analisa o desempenho deste fundo, através da pesquisa dos seus números, constatando que a tão propalada diversificação, preferencialmente através de uma industrialização sustentada, está longe de ser vislumbrada.

PALAVRAS CHAVE: Monocultura. Diversificação Econômica. Indústria Extrativa do Petróleo. Rendas petrolíferas. FUNDECAM.

ABSTRACT

THE CHALLENGE OF INDUSTRIAL DEVELOPMENT IN MINERAL EXTRACTION AREAS: THE CASE OF FUNDECAM, CAMPOS DOS GOYTACAZES- RJ.

Campos's dos Goytacazes, RJ county, long devoted to farming, developed its economy, over the years, based solely on sugarcane monoculture. In the '70s, along with a boost in declining sugar economy, the county calls back the golden years when, under the World Oil Shock, the oil exploration starts in the region. The industrial activity carried on by sugar cane plants contributed to generate a picture of income concentration and social inequality, lasting up to these days, as evidenced by the existing poverty belt around the city, as a sad scar legacy of economic elites composed of sugar plants owners. They were the agents who ruled over the economic and political environment from 1960 to 1990, when the debacle of the alcohol-sugar economic segment took place. After that period, the city has been going through what some authors call "a new monoculture", when the regional oil economy consolidates and extends its influence through oil revenues, particularly after the Oil Law, 1997, monopolizing local resources. At that time there aroused a movement carried on by civil society organizations, claiming to the city political rulers the creation of a public fund, with oil revenues, that could support future independence from oil revenues, through building up a diversified economic base for the local and regional economy. FUNDECAM is, then, launched, aimed to that goal. This monography analyzes the performance of this fund, through research of its statistics, noting that the so-named diversification, preferably through a sustained industrialization, is far from being glimpsed. When the regional oil economy consolidates and extends its influence through oil revenues, particularly after the Petroleum Law, 1997, monopolizing local resources.

KEYWORDS: Monoculture. Economic diversification. Oil Extraction Industry. Oil revenues. FUNDECAM.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1:	Produção de Açúcar/Álcool antes do Proálcool (1)	35
Tabela 2:	Produção de Açúcar/Álcool antes do Proálcool (2)	39
Tabela 3:	Trabalho Formal e Salário Médio em Campos e Macaé (2012)	63
Tabela 4:	Campos dos Goytacazes. Royalties e Participações especiais, em valores reais corrigidos pelo INPC (R\$)	66
Tabela 5:	Emprego Formal em Campos do Goytacazes de 2003 a 2014	70
Tabela 6:	Flutuação do Emprego Formal por seguimento econômico de 2014 em Campos dos Goytacazes	71
Tabela 7:	Número de emprego formal em termos absolutos por setor de Atividades Econômicas de 2004 a 2014 em Campos dos Goytacazes	73
Tabela 8:	Número de emprego formal em termos relativos de 2004 a 2014 por setor de atividades	78
Tabela 9:	Composição do PIB de 2011 no município de Campos dos Goytacazes, a preços correntes (em 1000 R\$)	79
Tabela 10:	Participação do PIB nominal em 2011	80
Tabela 11:	Trajetória do PIB em Campos dos Goytacazes (bilhões R\$)	82
Tabela 12:	Evolução da Dependência dos Royalties e Participações Especiais em relação ao Orçamento Municipal de Campos (Milhões – R\$)	84
Tabela 13:	Dependência dos Royalties e Participações Especiais em relação ao Orçamento Municipal de Campos (Milhões)	86
Tabela 14:	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2000)	92
Tabela 15:	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2010)	93
Tabela 16:	Evolução do IDEB de 2005 a 2013 – Campos dos Goytacazes e Nova Iguaçu	95

Tabela 17:	Índice de Gini de renda domiciliar <i>per capita</i> em Campos dos Goytacazes	95
Tabela 18:	Valor dos Investimentos no período de 2012 -2014 (R\$ Bilhões)	102
Tabela 19:	Detalhamento das normas do FUNDECAM	110
Tabela 20:	Alterações promovidas pela Lei 7.435/2003 na Lei 7.084/2011	111
Tabela 21:	Alterações promovidas pela Lei 8.144/2009 na Lei 7.084/2001	114
Tabela 22:	Alterações promovidas pela Lei 8.230/2011 na Lei 7.084/2001	115
Tabela 23:	Evolução do orçamento do FUNDECAM em valores correntes de 2002 a 2014	125
Tabela 24:	FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2002: Valores Correntes	125
Tabela 25:	FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2003: Valores Correntes	129
Tabela 26:	FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2004: Valores Correntes	131
Tabela 27:	FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2005: Valores Correntes	132
Tabela 28:	FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2006: Valores Correntes	135
Tabela 29:	FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2007: Valores Correntes	136
Tabela 30:	FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2008: Valores Correntes	138
Tabela 31:	Detalhamento dos dados analisados de 2002 a 2008	139
Tabela 32:	FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2009: Valores Correntes	140
Tabela 33:	FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2010: Valores Correntes	140
Tabela 34:	FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2011: Valores Correntes	141
Tabela 35:	FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2012: Valores Correntes	142
Tabela 36:	FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2013: Valores Correntes	143
Tabela 37:	Detalhamento dos dados analisados de 2009 a 2014	145
Tabela 38:	Detalhamento dos dados do FUNDECAM SOLIDÁRIO	146
Tabela 39:	Valor do Empréstimo do FUNDECANA de 2007 a 2014	149

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

NF – Norte Fluminense

NOF – Noroeste Fluminense

E&P – Extração de Petróleo

COMPERJ – Complexo Petrolífero do Rio de Janeiro

COPERFLU -Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Álcool

FUNDENOR- Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento

GPIs – Grandes Projetos de Investimentos

SUMÁRIO

1:	INTRODUÇÃO	16
2:	MONOCULTURA DA AGROINDÚSTRIA AÇUCAREIRA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, A PARTIR DE 1970	22
2.1:	OS PRIMÓRDIOS DA AGROINDÚSTRIA AÇUCAREIRA	22
2.2:	REESTRUTURAÇÃO ECONÔMICA DO SETOR A PARTIR DOS ANOS 1960	26
2.3:	POLÍTICA DE CRÉDITO RURAL DA REGIÃO NORTE FLUMINENSE	30
2.4:	INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL	32
2.5:	SURGIMENTO DO REGIONALISMO	41
2.6:	DIVERSIFICAÇÃO PRODUTIVA DA ECONOMIA LOCAL	45
2.7:	CRISE OU DECLÍNIO DA AGROINDÚSTRIA AÇUCAREIRA EM CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ.	47
3:	CICLO DO PETRÓLEO: RENDAS E INÉRCIA PRODUTIVA	55
3.1:	A LEI DO PETRÓLEO E OS IMPACTOS NA DINÂMICA REGIONAL: O CASO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	55
3.2:	RENDAS E INÉRCIA PRODUTIVA: ASPECTOS SOCIAIS	91
3.3:	RENDAS E INÉRCIA PRODUTIVA: ASPECTOS ECONÔMICOS	96
3.4:	OS GRANDES PROJETOS INVESTIMENTOS	99
4:	O DESAFIO HISTÓRICO DA DIVERSIFICAÇÃO E O PAPEL DO FUNDECAM	104
4.1:	UM RESUMO DA HISTÓRIA	104
4.2:	O FUNDECAM	106
4.3:	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	107
4.4:	COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR	108
4.5:	FONTE DOS RECURSOS	108

4.6:	POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO E A TAXA DE JUROS	109
4.7:	ALTERAÇÃO DA LEI 7.084/2001: A PARTIR DE 2003	110
4.8:	ALTERAÇÃO DA LEI 7.084/2001 PELA LEI 8.144/2009	111
4.9:	ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO FUNDECAM A PARTIR DE 2011	114
4.10:	NOVO REGULAMENTO DO FUNDECAM: DECRETO N.580/2001	116
4.11:	ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO DO FUNDECAM	122
4.12:	ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO DO FUNDECAM	124
4.12.1:	Análise de Dados	127
4.12.2:	Perfil da Indústria de Transformação em 2002.	128
4.12.3:	Perfil da Indústria de Transformação em 2003.	130
4.12.4:	Perfil da Indústria de Transformação em 2004.	132
4.12.5:	Perfil da Indústria de Transformação em 2005.	135
4.12.6:	Perfil da Indústria de Transformação em 2006.	136
4.12.7:	Perfil da Indústria de Transformação em 2007.	137
4.12.8:	Perfil da Indústria de Transformação em 2008.	138
4.13:	ANÁLISE DOS DADOS DE 2002 A 2008: VALOR TOTAL FINANCIADO, NÚMERO DE EMPRESAS, TAXA DE MORTALIDADE, TOTAL DE EMPREGOS DECLARADOS NO PROJETO	139
4.13.1:	Perfil da Indústria de Transformação em 2009.	140
4.13.2:	Perfil da Indústria de Transformação em 2010.	141
4.13.3:	Perfil da Indústria de Transformação em 2011.	142
4.13.4:	Perfil da Indústria de Transformação em 2012.	143
4.13.5:	Perfil da Indústria de Transformação em 2013.	143
4.14:	ANÁLISE DOS DADOS DE 2009 A 2014: VALOR TOTAL FINANCIADO, NÚMERO DE EMPRESAS, TAXA DE MORTALIDADE, TOTAL DE EMPREGOS DECLARADOS NO PROJETO	144
4.15:	O FUNDECANA	145
5:	CONSIDERAÇÕES FINAIS.	150
5.1:	CICLO DO PETRÓLEO FINANCIANDO O SETOR DECADENTE	150
6:	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	154
	ANEXO A: LEI N.7.84 DE 2001: LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDECAM.	159
	ANEXO B: LEI N.7.35/03: ALTERA A LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDECAM.	165
	ANEXO C: LEI N.8.144/2009: ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI DE	167

CRIAÇÃO DO FUNDECAM.

ANEXO D: LEI N.8.250 DE MAIO DE 2011: ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDECAM. 175

ANEXO E: DECRETO N.256/2010: DISPÕES SOBRE O FUNDECANA. 188

ANEXO F: DECRETO N.588/2011: NOVO REGULAMENTO DO FUNDECANA. 200

1: INTRODUÇÃO

O Município de Campos dos Goytacazes caracteriza-se pela sua tradição agrícola e agroindustrial, com ênfase na monocultura canavieira e na produção de açúcar, desde o século XVIII, atingindo o seu auge no século XX, com um parque industrial constituído por dezenas de usinas.

Formou-se, no município, uma expressiva elite açucareira, que dominou um vasto território, hoje correspondente às mesorregiões Norte e Noroeste Fluminense. Esse grupo exercia importante influência política e econômica nas diversas escalas de poder, o que lhe possibilitou manter, na região, mais de duas dezenas de usinas, no período.

Essa elite, com o passar dos anos, consolidou-se como interlocutor junto às escalas político-administrativas, provocando o que vários autores, citados neste trabalho, definem como um regionalismo conservador. Isso acarretou, para toda a região, uma blindagem ou o seu fechamento, o que, particularmente, ocorreu no município de Campos. Esse grupo era contrário à diversificação econômica, e tal atitude acabou por punir a própria modernização do segmento açucareiro, e ainda trouxe, como consequência, uma crescente concentração de renda e uma profunda desigualdade social.

Nos anos setenta do século passado, por necessidade, pressionado pelo processo de modernização do setor, ocorreu uma reestruturação do parque industrial regional. Isso se deu através de diversas fusões e aquisições, com o fito de modernizar e preparar o parque industrial para, a partir de então, ganhar escala de competitividade e poder financeiro. Assim, as plantas industriais existentes teriam condições suficientes de enfrentar a concorrência acirrada no mercado de açúcar,

disputando espaço com as usinas paulistas, que se destacavam, em nível nacional, como grandes produtoras de açúcar.

Portanto, as elites regionais ganharam fôlego, nesse período, para enfrentar a decadência do setor frente ao crescimento da agroindústria açucareira de São Paulo.

O setor sucroalcooleiro brasileiro, paradoxalmente, beneficiou-se das crises mundiais do petróleo, ocorridas em 1973 e 1979. Nessa ocasião, os países da OPEP resolveram elevar, de forma repentina, o preço do barril do petróleo no mercado internacional, inviabilizando, com tal política de preços, a matriz energética brasileira, à época extremamente dependente das importações do petróleo. Realidade que produziu, na balança comercial do país, expressivo déficit comercial, e que obrigou o Brasil a buscar alternativas para mitigar o problema de abastecimento de combustíveis.

Foi nessa conjuntura econômica adversa e inesperada que o governo brasileiro lançou, em 1975, o Programa Nacional do Álcool, (PROÁLCOOL) e, paralelamente, incentivou a indústria automobilística a implementar a tecnologia do carro movido a álcool. Essa política do governo federal teve reflexos positivos na produção de álcool combustível, favorecendo o parque industrial do município de Campos e adjacências. Foi esse um período de dinamismo e de crescimento econômico e alto fluxo de renda na cidade, até seu derradeiro momento, no final dos anos 1980 e início dos anos 1990. Houve, então, o encerramento do Proálcool e, em 1991, a extinção do Instituto do Açúcar e do Álcool, IAA, encerrando um período de tutela e favorecimento político, em que a lavoura e as indústrias, após décadas de baixa produtividade e de atraso tecnológico, tiveram sua produção reduzida à metade daquela do final do ano de 1980 (CRUZ, 2003).

Nesse período – anos 1970-1990- de declínio do segmento sucroalcooleiro na região, fortaleceu-se o discurso da diversificação da produção da economia local. A intenção da sociedade era aproveitar a abundância das rendas geradas pelo setor sucroalcooleiro e destiná-las a um projeto de diversificação da economia local. Mas esse discurso foi apropriado pelas próprias elites açucareiras, que queriam esvaziá-lo, já que se consideravam “donas” da região, mesmo frente à pressão de outros segmentos (CRUZ, 2003),

Na visão desses empresários, a tão propalada diversificação produtiva deveria ocorrer alinhada ao setor agropecuário, no esforço de manter o monopólio

sobre os recursos. O que foi viabilizado pela Fundação de Desenvolvimento do Norte Fluminense (FUNDENOR), instituição controlada pelos interesses dos segmentos atrelados à agricultura e pecuária, e presidida sempre por representantes ruralistas, pessoas com significativas ligações ou bom trânsito com as elites açucareiras. Uma de suas ações exemplares foi o papel decisivo na implantação da Cooperativa dos Produtores de Leite de Campos (COOPERLEITE), cuja materialização transformou-se no símbolo do discurso das elites de diversificação produtiva da economia regional. Diversificação, todavia, circunscrita aos segmentos da agropecuária, controlados pelas elites de fazendeiros, pecuaristas e plantadores de cana.

A indústria extrativa regional do petróleo se instalou em plena vigência do PROALCOOL e das benesses usufruídas pelas elites agroindustriais campistas, sustentadas num discurso regionalista, que tinha um dos seus pilares no diagnóstico da pobreza e do abandono da “região de Campos”. Para sua sustentação, a escolha de Macaé para as instalações da base operacional do Complexo Petrolífero “veio a calhar”. Foi, sem dúvida, uma “vitória” das elites agropecuárias e agroindustriais campistas, pois mantinha abertos os canais por onde fluíam recursos do governo federal, abundantes, baratos e, muitas vezes, a fundo perdido. Até 1997, os benefícios regionais do Complexo não apareciam nos indicadores econômicos e sociais, já que o recebimento dos *royalties*, iniciado em meados dos anos 80, foi significativo. O emprego e as empresas se concentravam em Macaé.

Em 1997, surgiu a Lei do Petróleo, instrumento legal que, além de quebrar o monopólio estatal na Exploração e Produção (E&P) de petróleo, ampliou o percentual de royalties de 5% para 10% do valor da produção, fato que agraciou os municípios pertencentes à Bacia Petrolífera de Campos com o aumento do recebimento das rendas oriundas da extração e produção do petróleo – os *royalties* e participações especiais¹, sobre o lucro obtido em campos de grande produção ou rentabilidade (OLIVEIRA, ARAÚJO, NAZARETH, p.79). Foram essas modificações legais, que proporcionaram a tais municípios uma situação financeira privilegiada, uma vez que o setor sucroalcooleiro acentuava sua curva de produção declinante. Nessa época,

¹ Participações especiais são taxas adicionais sobre o diferencial de produtividade das áreas mais rentáveis. União e estados produtores, que no caso da Bacia de Campos são o Estado do Rio e o Espírito Santo, recebem, pela Lei 9.478/97, respectivamente, 30% e 26,5% dos royalties, e 50% e 40% das participações especiais. Os municípios produtores recebem 26,5% dos royalties e 10% das participações especiais.

inúmeras usinas experimentavam processo de falência, e as consequências deixaram marcas indeléveis nos tecidos econômicos e sociais do município de Campos.

Com o advento da aludida lei, a partir de 1997, e com a persistência de indicadores negativos das dinâmicas econômicas urbana e social, retornou à agenda econômica do município a discussão sobre a diversificação produtiva da economia regional. Agora, não mais com as rendas decorrentes do agronegócio, mas sim em função das rendas do petróleo, que entravam nos cofres da prefeitura de Campos num fluxo contínuo e incessante.

Assim como no passado, esse debate colocava em confronto duas visões de diversificação econômica: a apoiada num parque industrial diversificado e a das elites, priorizando uma diversificação concentrada e restrita a um único segmento da economia. Mais uma vez, o debate girava em torno dessas duas posições: a da diversificação restrita aos segmentos de apoio e suporte ao setor petrolífero; e a que defendia uma diversificação industrial não dependente do petróleo, buscando evitar a “maldição dos recursos naturais”, a instabilidade e insegurança de se sustentar num recurso finito – tanto no que diz respeito ao produto quanto às suas rendas. Discutia-se o desafio da sustentabilidade, ou seja, o compromisso de se deixar um legado voltado para o bem-estar das futuras gerações.

Surgiu, por parte da sociedade civil, a ideia da constituição de um fundo de fomento, com os recursos das rendas petrolíferas. Seu objetivo seria incrementar uma base econômica diversificada de empresas e segmentos, no município, industrializando-o, e preparando-o para a eventual e muito provável escassez das rendas petrolíferas e do seu produto. Seriam garantidas, assim, a sustentabilidade econômica e a independência dos recursos do extrativismo mineral do petróleo.

Ante a força dos argumentos ligados à anunciada finitude do petróleo e de suas rendas, o poder público local apropriou-se da proposta de criação de um fundo. E assim nasceu o Fundo de desenvolvimento de Campos (FUNDECAM), com as atribuições de atrair empresas com as finalidades destacadas anteriormente.

O século XXI iniciou-se com o cenário de fartas rendas petrolíferas, usufruídas por uma elite privilegiada e pouco numerosa de municípios – dez, dentre 25 do NF e BL, ou dentre 38, se somarmos os 13 do NOF, todos na área de influência tradicional do NF açucareiro e cafeeiro.

Paralelamente, o ERJ vivenciou a retomada do seu desenvolvimento, iniciada na segunda metade dos anos 1990, impulsionado pela economia do petróleo do NF, que iniciou o século como responsável por mais de 80% da produção nacional, e em franca expansão, com a quebra do monopólio estatal. Nessa retomada, o ERJ ocupou um lugar de destaque na estratégia de inserção do Brasil no mercado mundial, como grande produtor de *commodities* primárias e semiacabadas. Uma rede de infraestrutura viária e portuária de suporte a circulação e exportação se instalaram no ERJ e o NF veio a ser contemplado.

No desenvolvimento deste trabalho ganha relevância o momento atual por que passa o município de Campos, em razão dos grandes investimentos – GI – que surgiram na região, a partir de 2007. O Porto do Açú e o Complexo Portuário de Barra do Furado, vem mudando ao lado do envolvimento da economia local no Complexo de E&P a configuração econômica municipal, e, sobretudo, como no caso, do grande impulso dado ao setor da construção civil, entre outros.

Em meio a todos esses investimentos, mais recentemente, o município de Campos sofreu severos impactos negativos por conta da queda do preço do petróleo, no mercado internacional. Seu orçamento, o maior das três regiões, sofreu um profundo encolhimento, uma vez que as rendas obtidas são calculadas a partir da aplicação de alíquotas ao valor da produção.

O objeto da pesquisa consiste na análise da política municipal de fomento à industrialização, num contexto de economia extrativista mineral, baseado no estudo do FUNDECAM, como seu instrumento principal, em Campos dos Goytacazes.

Seu objetivo é verificar se, neste município, as rendas decorrentes da extração e produção do petróleo (E&P), aportadas no FUNDECAM, vêm sendo relevantes, no sentido de induzir uma diversificação da economia através da indústria, e de promover impactos fundamentais na geração de emprego. Verificar também se esses impactos foram capazes de contribuir para reverter o quadro de desigualdade social e econômica existente no município, quadro este herdado da tradição monocultora canaveira e da agroindústria açucareira de baixo conteúdo tecnológico. Aliás, esses objetivos se colocam como os do FUNDECAM, no seu regulamento, em atendimento a uma demanda histórica e urgente de vários segmentos sociais.

Preliminarmente, levanta-se a hipótese de que o FUNDECAM teria aportado recursos dos royalties e das participações especiais no intuito de atender os

interesses da economia açucareira agonizante, ao mesmo tempo em que fracassou na atração de empresas em atividades diversificadas e na produção de impacto produtivo no mercado de trabalho.

Os procedimentos metodológicos adotados na pesquisa foram: a) a utilização da produção bibliográfica de autores especializados na literatura de desenvolvimento regional do Norte e do Noroeste fluminense, e do ERJ, bem como sobre a questão teórica que envolve a problemática do desenvolvimento socioeconômico; b) a coleta de dados de fontes secundárias, como os do Fundo de Desenvolvimento de Campos (FUNDECAM), de 2002 a 2014, os do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e os do Atlas de Desenvolvimento Humano, bem como os dos jornais que circulam em Campos dos Goytacazes.

Inicia-se a dissertação com a introdução; o primeiro capítulo discorre sobre a Monocultura da Agroindústria Açucareira no Município de Campos dos Goytacazes, a partir de 1970; o segundo discorre sobre o Ciclo do Petróleo: suas rendas e a inércia produtiva; o terceiro sobre o desafio histórico da diversificação, sob a ótica do papel do fundo de fomento à industrialização, o FUNDECAM; e o quarto e último constitui-se nas considerações finais, o Ciclo do Petróleo Financiando o Setor Decadente.

2: MONOCULTURA DA AGROINDÚSTRIA AÇUCAREIRA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, A PARTIR DE 1970.

2.1: OS PRIMÓRDIOS DA AGROINDÚSTRIA AÇUCAREIRA:

Com a mais vasta área no Estado do Rio de Janeiro, os campos dos índios Goytacazes faziam parte da capitania de Pero de Góis da Silveira, conforme consta na Carta de Doação de 28 de Agosto de 1536.

Em 1837, o aparecimento da ferrovia facilitou a circulação, transformando o município em centro ferroviário da região. A grande riqueza de Campos, no séc. XIX, pode ser creditada à expansão da produção açucareira, inicialmente apoiada nos engenhos a vapor, mais tarde substituída por usinas. Em 1875, a região contava com 245 engenhos de açúcar e, por volta do ano de 1879, foi construída a primeira usina, batizada como Usina Central do Limão.

A pecuária sempre manteve papel importante na economia da região e o café foi responsável pela prosperidade dos antigos distritos de Cardoso Moreira e Italva, atualmente desmembrados de Campos²

A economia de Campos dos Goytacazes, como se pode verificar, desde o seu início se baseou em atividades econômicas primárias. Começou explorando a atividade vinculada à cana-de-açúcar, depois à pecuária, e permaneceu em sua trajetória focada na monocultura canavieira.

Antes, porém, de se implantar e fortalecer a atividade açucareira em nosso município, com a criação de vastos canaviais, a cana-de-açúcar foi estabelecida no município vizinho de São João da Barra, sem muito sucesso, numa tentativa

² Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/histórico>>. Acesso em: 12 jan. 2015

frustrada, no que tange a plantio e exploração. É o que relata Sofiatti (1997 apud CRUZ, 2003): “ (...). Após tentativa frustrada em São João da Barra, no século XVI, a atividade açucareira se estabeleceu em Campos, então povoado de S. Salvador, na segunda metade do século XVII, tornando-se a principal atividade somente no século XVIII. (...)”.

Assim, nasceu o ciclo da cana-de-açúcar e do álcool, este dotado de maior força e sedimentação. Tal fato possibilitou-lhe consolidar-se, ao longo da história, como uma atividade duradoura e relevante da região NF, seja no aspecto da geração de empregos ou no de riquezas. Deu destaque à cidade, tornando-a conhecida, pelo Brasil afora, como a terra de barões, baronesas, viscondes e viscondessas. Esses títulos eram conferidos aos possuidores de grande quantidade de terras e de escravos, em decorrência dos serviços prestados ao império, ou por gentileza imperial.

Em termos quantitativos, no aludido período do ciclo açucareiro, chegaram a existir, no município, vinte barões, oito baronesas, oito viscondes, quatro viscondessas, dois condes e uma marquesa, segundo Pinto, (1995, p.98, apud SMIDERLE, 2009, p.34). Ainda sobre o contexto histórico regional, cabe ressaltar:

Foi uma região intocável, despercebida, morada dos índios goitacás. Isto por que a geografia estabeleceu, aqui, o calcanhar saliente do litoral leste do Cabo de São Tomé, zonas de perigosos baixios, que obrigavam as caravelas a se fazerem mais ao largo, para evitá-los, pois a maré baixa e a mudança de direção dos ventos provocaram naufrágios. A geologia também trabalha no sentido de escondê-la, criando cômoros sucessivos, separados por restingas arenosas, desprovidas de vegetação visível. A gênese da terra dos goitacás foi a responsável pelo hiato entre o descobrimento e exploração da costa brasileira e o início da colonização dos campos. Por isso tudo, os primeiros colonizadores, conhecidos como “Os Sete Capitães” chegaram aqui, por terra costeando o litoral, a partir de Macaé, alcançando finalmente a Lagoa Feia. (PINTO, 1995, p.25)

Acrescente-se ainda, à guisa de ilustração, segundo Cruz (2003):

A cana e a pecuária, portanto, foram atividades fundantes dessa região, desde cedo ligadas ao comércio externo e interno, este polarizado pelo Rio de Janeiro. No entanto, já na introdução dessas atividades produtivas, desenvolveu-se uma forte atividade de subsistência, inicialmente, e de exportação, conforme evidências documentais conhecidas, permitindo a afirmação de que a região conheceu uma agricultura extremamente diversificada, para consumo local e externo, antes que a cana de açúcar viesse a se firmar como a atividade de monocultura. Até o século XIX, portanto, a economia do NF foi bastante diversificada, em termos de

produção de alimentos, exportando para o Rio de Janeiro e outras regiões do país. (p.86)

Outra característica que não se pode deixar de mencionar sobre a região diz respeito à estrutura fundiária. Por imperativo conjuntural, ela modelou-se à nova realidade agrícola, do cultivo da cana-de-açúcar, devido à sua natureza de economia de escala.

Por isso, vale apenas salientar que, até os anos iniciais do século XX, a produção canavieira era realizada de forma rudimentar. Existiam os engenhos a vapor, que permitiam a produção na região, por meio dos minifúndios ou pequenas propriedades rurais. A estrutura produtiva se moldou em torno de uma maioria de pequenos produtores, gradativamente tornados minifundistas, por um lado, e de uma pequena quantidade de latifundiários, controlando a maior parte da área de cana. O conjunto desses produtores constituiu os fornecedores das usinas. Posteriormente, devido ao aumento da demanda do açúcar pelos mercados internos e externos, e a passagem do vapor à eletricidade, surgiu a necessidade de se fazer a transição dos engenhos para as usinas. Fábricas maiores, que exigiam maiores quantidades de terras para o cultivo e o crescimento da produtividade da cana, por conseguinte, elevariam a produção do açúcar. Tal fato gerou, por outro lado, extensas áreas de terras, os latifúndios. Conforme realçam Carvalho e Totti (2006):

Apesar de todas elas (usinas) já possuírem vastas propriedades, procuram aumentá-las à proporção que melhoram sua capacidade industrial. Tornam-se também mais independentes dos “fornecedores”, pequenos, médios e grandes agricultores que trazem a matéria-prima às usinas. (p.24)

Alinhadas ao relato histórico feito, mudanças estruturais significativas ocorreram com o objetivo de possibilitar a competitividade do setor e da região. Campos passou de um modelo colonial de produção para um modelo capitalista, em que as usinas e os usineiros começaram a dominar toda a cena do município, figurando como pessoas proeminentes na sociedade, detentoras de poder econômico e político.

Trata-se do processo de constituição do modo capitalista de produção na região. Na esteira desse cenário, criaram-se várias usinas, cada uma gerando um

processo competitivo, dentro de uma regra clara de economia de mercado. A unidade mais forte incorporava a mais fraca, menos estruturada e menos apta à competitividade. Alguns fatores concorreram para a produção da crise que desencadeou o primeiro processo de reestruturação do setor na região. Tal situação se deu na primeira década do século XX, conforme salienta Pinto (1995, p. 26 apud Smiderle, 2010):

Por volta da primeira década do século XX, Campos já possuía 27 usinas de cana e aguardente, ficando os engenhos centrais e seus antecessores no passado. Mas muitas usinas não conseguiram resistir às crises, e um dos fatores que contribuíram para isto foi o fato de as usinas terem sido instaladas muito próximas uma das outras – só na zona urbana e localidades próximas, limítrofes a esta, encontravam-se dez usinas, sendo elas: Abadia, Barcelos, Cambaíba, Cupim, Limão, Queimado, São João, São José, Santo Antonio, Santa Cruz. Outro fator foi a concorrência, principalmente aquela efetuada pelas usinas maiores e melhor administradas. Não só os engenhos centrais sucumbiram a nova realidade, como também, usinas menores. (p. 36):

Esse processo estruturou uma sociedade rigidamente hierarquizada e altamente elitista. É ainda Smiderle que acrescenta:

Assim a prosperidade econômica da cana se construía de forma intrinsecamente ligada ao desenvolvimento de uma sociedade verticalizada, patriarcal e marcada por códigos de honra, prestígio e por lealdades assimétricas, dada a centralidade da figura do senhor de engenho ou usineiro e dos recursos que dominavam. (2009,p.36):

Assim se deu o processo de industrialização na região, configurando um modelo produtivo capitalista, centrado na agroindústria açucareira. Isso despertou a atenção do escritor campista Alberto Lamego, que se incomodava, em virtude da sua sensibilidade social, com o processo de desaparecimento das pequenas e médias propriedades. Ele não se furtou, na ocasião, de fazer críticas ao momento histórico da transição de uma agricultura colonial familiar e rudimentar, para uma agricultura rural capitalista. Conforme Lamego (1945, apud CARVALHO e TOTTI, 2010):

Um inquérito rigoroso revelaria que certas usinas, desde a recente criação do Instituto do Açúcar e do Alcool, compram hoje metade das canas dos

fornecedores do que há apenas cinco anos, substituindo-as por matéria-prima própria. Porque a sabida aspiração da usina é bastar-se a si mesma. Além do lucro enorme da fabricação, o (lucro) da moagem de canas próprias. O lavrador e o operário das fazendas, isto é, o grosso da população rural, com suas muitas dezenas e milhares de famílias, que fique na miséria. Pouco importa, porque disso não cogita o amoral capitalismo. (p.24,25).

Após vários momentos do processo de modernização do setor – com a evolução da mecanização em vários segmentos da cadeia produtiva e de tecnologia no segmento industrial – a década de 1960 se mostra decisiva, particularmente para a compreensão do objeto desta dissertação.

2.2: REESTRUTURAÇÃO ECONÔMICA DO SETOR A PARTIR DOS ANOS 1960

Surgiu um novo desenho mercadológico do setor sucroalcooleiro, formado no mundo devido ao isolamento de Cuba, grande produtora mundial, e que foi imposto pelos Estados Unidos, em função da guerra fria entre os países de regimes capitalistas e socialistas. Medidas urgentes foram tomadas, ante o surgimento da nova correlação de forças econômicas, no mercado de açúcar, para suprir ou ocupar o espaço deixado por Cuba. À época, era ela a grande fornecedora de açúcar para os Estados Unidos.

Nessa ocasião, abriu-se, no mercado da América, oportunidade e espaço para o Brasil ocupar e se habilitar a fornecer açúcar aos americanos. Em virtude desse momento promissor, estruturaram-se ações que viabilizassem economicamente a posição do Brasil, como *global player* no que se refere às exportações de açúcar.

Assim, por exemplo, em 61, no governo Quadros, foi criado o Fundo de Recuperação da Agroindústria Brasileira, para refinar a indústria e reequipá-la (SANT'ANNA, 1990, p.43,44, apud CRUZ, 2003, p.99). Ainda em 61, Goulart cria o Fundo de Consolidação e Fomento da Agroindústria Canavieira, um fundo mais amplo que o anterior (SANT'ANNA, 1990, p.45, apud, CRUZ, 2003, p.99).

Cogitava-se, nessa mesma década, elaborar um Plano para produzir, cerca de 100 milhões de sacas de açúcar. Os estados que capitaneariam tal produção seriam São Paulo e o Paraná, até o início da década de 70. Assim se criou o Plano

de Expansão da Indústria Canavieira Nacional em 1963, com o fito de proporcionar um viés mais competitivo à indústria nacional (Cruz, 2003, p.99).

Dentro deste novo cenário, o ERJ, também, foi contemplado com as ações estruturantes. Conforme Cruz (2003)

Ao ERJ caberiam 10% disso, decrescendo a sua participação nacional de 13% para 11,9%. Previa, ainda a instalação de 50 novas usinas, sendo 03 no ERJ, o que não fazia sentido, pois havia excesso. Não houve no ERJ nenhum proponente habilitado, pois as condições eram “comprovação de viabilidade econômica do projeto e da capacidade empresarial dos proponentes”. No dia seguinte houve nova crise, pois, o mercado não reagiu como o esperado. (p.99):

Destaca ainda o professor Cruz (2003, p.100): “(...) A cada crise ocorrida o setor açucareiro do ERJ, expunha as suas fragilidades, enquanto São Paulo e o PR ganhavam escala de produção. Ambos os Estados passaram a possuir 40% da produção açucareira do Brasil (...)”.

Em 65/66, São Paulo praticamente duplicou a sua produção de açúcar em relação à última década, diga-se de passagem, numa conjuntura de crise (CRUZ, 2003, p.100). Demonstrava, assim, dia após dia, a sua pujança e vocação para a atividade açucareira. Esse fato produziu, no mercado de açúcar, significativo desequilíbrio e, conseqüentemente, desestabilizou a produção de outros estados, em particular do ERJ.

Cruz ressalta a posição de São Paulo, “(...) instalando o caos no mercado. Esse é, não por acaso, o momento em que os grupos paulistas tomam o comando definitivo da política açucareira (...)” (SANT’ ANNA, 1990, p. 51, apud, CRUZ, 2003, p.100).

Em 1967, foi extinto o Plano de Expansão de 1963 e criou-se o sistema de cota mínima por unidade industrial. Coube ao ERJ uma cota de 200 mil sacos, ensejando, por sua vez, a necessidade de incorporação ou ajuste do setor, uma espécie de reengenharia econômica, com vistas a uma melhor eficiência (CRUZ, 2003, p.100). As usinas do ERJ passaram de 28, em 64/65, para 24 em 71/72, e 17 em 74/75 (NEVES, 1988); (Silva, 1996); (SANT’ ANNA, 1984, apud CRUZ, 2003, p.100).

No caso específico do ERJ, como salientado anteriormente, o Plano de Expansão, pelo contrário, não implantou nenhuma nova fábrica. Restringiu-se,

apenas, a operara concentração e a elevação da capacidade de produção, das usinas do Norte Fluminense. O que acarretou um entrave ao crescimento da economia regional de Campos, segundo Sant'Anna. (apud CRUZ, 2003, p. 100).

Tal enxugamento do parque industrial teve viés de caráter técnico modernizador, como se pode observar através das reflexões teóricas, por parte dos diversos autores citados.

A partir de 1970, a economia açucareira regional, articulada com a conjuntura internacional e nacional, e com as diversas escalas de poder constituído, enquadrou-se nos novos tempos da modernização, provocada pelo imperativo conjuntural então vigente. Como consequência, ocorreu a refundação do parque industrial ou as chamadas fusões. As unidades industriais entraram num processo verticalizado e obrigatório de transição, em um significativo ajuste. Reestruturaram-se economicamente, superando obstáculos e dificuldades inerentes ao processo de produção antigo e ineficiente, que afligiam diretamente o segmento açucareiro. Mas não conseguiram superar a baixa competitividade e o baixo índice de produtividade das plantas industriais. Esses empecilhos ou entraves produtivos contribuíram para que o parque industrial açucareiro do NF perdesse, sobremaneira, mercado para as usinas paulistas e da região nordeste brasileira. Torna-se oportuna a citação de Cruz (2006):

A expansão e modernização do setor agropecuário e da agroindústria sucroalcooleira na Região Norte-Fluminense, nos anos 70, seguiu um padrão periférico, subordinado à dinâmica da acumulação nacional do setor. O fortalecimento do padrão concentrado e centralizado econômico e espacialmente é acompanhado da perda de importância – para São Paulo, principalmente – da economia açucareira regional no cenário nacional, gerando a sensação de enfraquecimento do setor no Norte Fluminense. (p.53).

A despeito do setor sucroalcooleiro do NF ter crescido subordinada mente à sombra do dinamismo da economia nacional, como salienta o professor Cruz, inegavelmente a tão propalada modernização da economia local ocorreu, claro, que em virtude da expressiva intervenção estatal direta no setor.

As ações estatais interventivas tiveram o objetivo de preparar o ambiente microeconômico com a construção de uma atmosfera institucional favorável aos afluxos de investimentos. Especialmente, quando se cria o cipoal de leis que lastream e respaldaram o processo modernizante, juntamente e de forma

imprescindível, aliado ao Fundo Especial de Exportação (FEE), instituído em 1965, fonte financeira, e, porque não dizer, instrumento de política pública reestruturante do setor.

As leis intervencionistas, detentoras de viés de políticas públicas desenvolvimentistas, foram: o Programa de Racionalização da Agroindústria Açucareira, criado pelo DL – 1.186/71; o Programa Nacional de Melhoramentos da Agroindústria Açucareira – o Planalsucar, criado em 1971; e o Programa de Apoio à Agroindústria Açucareira, um desdobramento do programa anterior, de racionalização, criado pelo DL 1.266/73 (SANTOS, 1993); (PAIXÃO; BERNARDES, 1993; NEVES, 1998);(SANT'ANNA, 1984, apud, CRUZ, 2003,p.110). Agregam-se ao contexto os argumentos a seguir,

foi a grande fonte de recursos para a implantação desses programas que marcaram definitivamente a dinâmica da agroindústria açucareira no país. Ele foi formado a partir dos excedentes da exportação decorrentes, principalmente, da ocupação, do espaço cubano nas exportações de açúcar para o mercado preferencial norte-americano por parte do Brasil, juntamente com outros países latinos americanos e do Caribe, após a revolução cubana, de 1959. (CRUZ, 2003, p.110):

Acrescente-se ainda:

No triênio 72-74, dos CR\$ 15 bilhões acumulados ao Fundo Especial de Exportação, 8 bilhões foram destinados para a modernização das usinas, 2 bilhões para a construção de terminais marítimos e 5 bilhões para subsidiar o preço destinado à exportação (SANT'ANNA, 1984, p.18)

Tais recursos financeiros impulsionaram as unidades industriais nacionais e da região NF, que passaram a produzir açúcar destinado à exportação. Na prática, pode-se considerar como expressivo o avanço dinamizador de todo o sistema econômico do NF. Considere-se que as usinas, fomentavam diversas cadeias produtivas, sobretudo na economia campista, considerada como economia polarizadora das atividades econômicas regionais e importante geradora de riquezas e rendas. A região possuía, até os anos 70, importante complexo metalomecânico, constituído por fundições e metalúrgicas produzindo para agroindústria açucareira.

2.3: POLÍTICA DE CRÉDITO RURAL DA REGIÃO NORTE FLUMINENSE

Nos anos 1970, o Estado de São Paulo assumiu a vanguarda da produção açucareira, por possuir o melhor perfil para fomentar a atividade da cana-de-açúcar no Brasil e pela capacidade de canalizar os recursos e apoio federais. Isto ocorreu em razão de reunir condições suficientes e necessárias ao bom desempenho, no mercado, em relação ao seu forte poder de concorrência, quando comparado aos outros estados da federação, mormente o ERJ e aqueles que pertenciam à região NE.

Esse perfil das unidades agroindustriais paulistas, considerado uma vantagem comparativa em termos econômicos, fez com que tais empresários se sentissem no direito de interceder e chegar ao ponto de se arvorar a influenciar e pedir ao governo federal a extinção do IAA (CRUZ,2003, p.126). A intenção era permitir, segundo a visão deles, que operasse a livre ação das forças do mercado, que naturalmente lhes favorecia, em virtude de o eficiente parque industrial paulista deter uma elevada capacidade de competitividade mercadológica. Utilizaram-se da política de cotas para comprar unidades em outros estados.

No entanto, torna-se oportuno esclarecer que, com a entrada da produção de açúcar do Estado de São Paulo no mercado, havia uma ameaça real e perigosa: a possibilidade de ocorrer uma superprodução, e, por conseguinte, uma conseqüente queda dos preços do açúcar.

Salienta-se, todavia, que nesse período, a influente classe dos usineiros paulistas não obteve êxito no seu pleito junto à esfera governamental, e o IAA não foi extinto. Pelo contrário, a instituição, prevendo uma possível queda do preço do açúcar, intercedeu, na condição de órgão regulador, induzindo os usineiros do país a reduzirem a oferta de produção de açúcar e elevar a produção de álcool. Tal postura tinha como objetivo manter atrativo o preço do açúcar, além de desestimular sua produção. Por sua vez, com essa postura, passou a atender, de certa forma, a outra demanda dos usineiros de São Paulo: o rigor no controle da produção e uma melhora na eficiência e produtividade das indústrias. É Sant'Anna quem esclarece:

Na verdade, SP, por ter entrado mais tarde no setor, e por possuir melhores condições de concorrência, defendia um grau de *liberdade* que apontava para o fim do IAA, que era grande protetor dos estados do NE e do ERJ. O poder de São Paulo termina por influenciar a política do IAA que, no limite,

ao estabelecer gradativamente parâmetros de eficiência, traduzia em produtividade e rendimento, atende aos interesses do capital paulista (1984, 32).

Então, Sant'Anna (1984, p.33, apud CRUZ, 2003):

Além disso, a intervenção do Estado se fazia necessária, uma vez que a entrada e o crescimento da produção paulista no setor provocou uma permanente ameaça de superprodução, fonte de permanente tensão entre os estados produtores tradicionais e São Paulo. Por isso, o Estado estimula a produção de álcool carburante desde 1948.
(p. 111):

Mesmo diante dessa situação adversa, no que se refere à possibilidade de uma superprodução, isto não impediu que se formasse, no Brasil, um sistema de crédito que pudesse conceder recursos financeiros aos produtores de açúcar.

Esse arcabouço financeiro, que surgiu em nível nacional, abriu uma janela de oportunidades para que o setor canavieiro do NF soerguesse o sistema de crédito rural municipal, repassando recursos federais. Isto foi obtido com a recuperação do Banco dos Lavradores, dando-lhe outra roupagem jurídica e financeira. O setor açucareiro o transformou numa cooperativa de crédito, a COOPERCRED – responsável por atribuições de financiamentos da produção e do custeio da lavoura de cana, nos períodos de safra, sobretudo nos intervalos sazonais da entressafra. Era quando os produtores rurais mais necessitavam de capital de giro, com o fim precípua de renovarem as suas respectivas áreas de terras plantadas, e, concomitantemente, servir para que eles pagassem as despesas correntes, até a safra subsequente.

Essa cooperativa desenvolveu as suas atividades operacionais por mais de uma década, de 1972 a 1983, no município de Campos dos Goytacazes, disponibilizando significativo e abundante a porte financeiro ao setor canavieiro. Como destaca Neves (1990):

A tudo isso se somou, ainda, a consolidação da política de crédito para o setor agrícola e agroindustrial. No período que vai da segunda metade dos anos 60 aos primeiros anos da década de 70, foram criados o CMN – Conselho Monetário Nacional, o Banco Central, o Sistema Nacional de Crédito Rural, o BNCC- Banco Nacional de Crédito Rural, voltado para assistência técnica e crédito a todos os tipos de cooperativa. O sistema estava voltado para as grandes culturas de exportação. (p.362 apud PAIXÃO,1997, p.19).

E acrescenta:

No Norte Fluminense, os fornecedores de cana, para terem acesso maior e melhor a essa nova política de crédito rural, reestruturaram o Banco dos Lavradores, criando a COOPERCREDI – Cooperativa de Crédito dos Lavradores de Cana-de- Açúcar do ERJ, em 1972. Entre 1972 e 76 o repasse de recursos financeiros pela COOPERCREDI aumentou 2.200%; entre 79 e 83, 1000%. Daí para frente as proporções e o volume arrefeceram. A partir de 84, os recursos passaram a ser repassados pelo BANERJ. Os projetos técnicos eram elaborados por empresas especializadas que mantinham convênios com os bancos, dentre as quais a EMATER, FUNDENOR e COOPERPLAN. (NEVES, 1990, p.363, apud, CRUZ, 2003, p. 112)

E Paixão afirma:

Dentre as fontes de recursos é importante destacar, ainda, a criação do PAS Programa de Assistência Social (Lei 4.870/65, artigos 35 e 36). Passa a ser recolhido pelo IAA um imposto especial sobre o valor da cana (1%), do açúcar (1%) e do álcool (2%), para atendimento social do trabalhador da lavoura canavieira, aprofundando os propósitos estipulados pelo Estatuto da Lavoura Canavieira de 1941. (PAIXÃO, 1997, p. 17, apud, CRUZ, 2003, p.112);

Percebe-se, dentro desse panorama, que a região Norte Fluminense estava respaldada, no período de 1960-1980, por todos os instrumentos necessários à alavancagem do seu crescimento econômico e desenvolvimento social, através do fomento tanto do setor agrícola quanto do industrial. Sem direito de reclamar da sorte.

2.4: INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

Não se pode omitir, em hipótese alguma, sob pena de se cometer um lapso analítico, a importância que o Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA) desempenhou na recuperação econômica do setor açucareiro na região NF. Inclusive um dos seus ex-presidentes, no período de 1967 a 1968, o Dr. Evaldo Inojosa, pernambucano, veio residir em Campos dos Goytacazes, em razão de ter realizado, nos anos sessenta, a aquisição de usinas na região, junto a outras famílias do ramo açucareiro. Registre-se, ainda, que o IAA possuía, no centro da cidade de Campos dos Goytacazes, uma

imponente sede, símbolo de poder político e econômico regional dos usineiros. Como bem observa Fonseca (2013):

Com a perspectiva de crescimento, a partir da segunda metade do século XX, novo empresário vem para região como os Coutinho, os Moll e os Inojosas que chegaram do Nordeste. A pujança da região chegou até mesmo a atrair estrangeiros, como os Pretymann (Usina Santa Cruz), da Inglaterra, e os De La Riva, de Cuba, (Usina Baixa Grande). (Especial: Começo de uma tradição. OD, 08/03/2008) (p.16)

Eram certamente tempos promissores para a economia campista, com os usineiros exercendo o papel de protagonista de todo o processo de alavancagem do sistema econômico local.

Para tanto, necessário se faz abrir um pequeno parêntese e descrever a razão da criação do Instituto do Açúcar e do Alcool, e os interesses velados que estavam por trás. Segundo Cruz (2006):

A crise generalizada de 1929 – que marcou um período da derrocada do setor cafeeiro – atingiu também o setor açucareiro na forma de uma superprodução. Este fato, associado a outros fatores provocadores de conflitos no setor, decorrentes da grave desorganização dos mercados, resultou na criação do Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA), em 1933. O IAA implantou o regime controlado de cotas de produção. (p.50, apud SMIDERLE, 2010 p. 37),

Nesse mesmo diapasão, dando continuidade ao argumento acima, ressalta-se a visão de outro pesquisador da região e ex-usineiro. Pinto (1995) nos esclarece:

O IAA foi criado como uma autarquia com poderes suficientes para tomar decisões de disciplinar safras, estabelecer cotas de produção, recolher taxas para fiscalizar e conduzir o processo do chamado Novo Modelo Açucareiro. Uma das medidas mais importantes do IAA foi a de tornar o álcool motor (álcool anidro) suficiente para se transformar num seguro substituto da gasolina, que então era importada, com graves ônus para o país. (p.179, apud, SMIDERLE, 2007, p. 37).

Para esclarecer e fundamentar ainda mais a respeito da criação do IAA, na esteira das diversas citações e argumentações anteriores, é oportuno registrar mais uma. Segundo Baccarin (2005):

É pertinente observar que a criação do Instituto do Açúcar e do Alcool não foi uma imposição do governo, foi um projeto negociado com as elites canavieiras, sua criação se dá devido a “pressões exercidas pelos próprios usineiros, que procuravam através da interferência de um órgão público, controlar a oferta setorial, evitando-se crises de superprodução de açúcar, como a que se verificara, por exemplo, em 1929”. (p. 50, apud FONSECA, 2013, p. 16)

O setor industrial açucareiro, seja o de Campos, como o de todo o Brasil, favoreceu-se, obviamente, como visto anteriormente nas diversas citações já feitas, da conjuntura internacional. Isto se consolidava por ocasião do primeiro choque do petróleo, ocorrido em 1973, quando os países membros da OPEP resolveram elevar os preços do barril do petróleo. Tal fato fez com que o Brasil passasse por um momento de dificuldades econômicas, acumulando sucessivos déficits na balança comercial, derivados da nossa grande dependência, naquela ocasião, das importações do “ouro negro”.

Observe-se que um fenômeno exógeno à economia regional do NF acabou por favorecê-la, o que fortaleceu o discurso de que o desenvolvimento regional não estava dissociado do nacional e muito menos do global, como defendeu Brandão, (2012) permitindo a citação a seguir. Segundo Cruz (2003):

Na década de 70, a região foi beneficiada pela conjuntura favorável do “milagre econômico” e do mercado internacional do açúcar, pelos recursos fartos direcionados para modernização do setor, no início, e, mais tarde, na mesma década, o Proálcool e pelo início da exploração do petróleo. (p. 75)

O PROALCOOL criado em 1975, foi um programa federal instituído para fomentar a produção de álcool combustível, para ser misturado à gasolina e desenvolver o motor a álcool nacional, como forma de reduzir a dependência do petróleo e derivado.

A tabela I, a seguir, apresenta a produção de cana de açúcar e álcool na conjuntura anterior ao Proálcool.

Tabela 1: Produção de Açúcar/Álcool (1).

Safra	Produto. Prop/Cana Ton./Usina	Canas Forn. Ton.	Produto		Álcool Hidratado (L)	Rend. Médio
			Açúcar Saco 60 Kg	Álcool Anidro (L)		
1971	2.024.378	3.036.645	7.388.502	12.242.511	29.598.306	87,3
1972	2.289.049	3.980.522	9.334.778	14.517.288	32.738.534	89,4
1973	2.604.263	4.268.763	10.177.718	180.000	59.388.997	88,9
1974	2.405.870	3.160.193	8.541.028	1.887	48.769.552	92,0
1975	2.811.270	3.670.993	9.011.448	0	57.165.527	88,4

Fonte: PINTO (1995, p. 288)

Da análise quantitativa do resultado da dinâmica econômica que se faz desse período de cinco anos, na região, anterior ao PROALCOOL, podem-se extrair as informações expostas a seguir.

No que diz respeito ao período compreendido entre o ano de 1971 e o de 1975, a produção de cana própria das usinas, em toneladas, manteve-se dentro de um padrão médio de 2.426.966. ton. /ano e com um desvio padrão de 300.277 ton./ano, em relação à média, quantitativo considerado regular.

Apresentou uma queda de produção de 7,62%, apenas no exercício de 1974, ao compará-la com a do ano de 1973. A causa dessa inflexão negativa é atribuída a uma seca que assolou a região no período. O crescimento acumulado, de 1971 até 1975, foi de 38,87%.

As canas dos fornecedores também foram afetadas pela queda de produção, em razão da seca, como provam os números: em 1973, a safra atingiu 4.268.763/ton; e em 1974, foi de 3.160.193/ton, um percentual de 25,97% de queda, de significativo impacto para os fornecedores. O crescimento acumulado da produção de cana dos fornecedores, em toneladas, se constituiu em 20,89%, entre 1971 e 1975, inferior, portanto, à variação percentual de crescimento da produção auferida pelos usineiros. Isso ocorreu a despeito de uma média de produção de 3.623.423, ao longo do período, superior à média da produção das usinas em cana

própria. O desvio padrão foi de 525.627 ton. /ano, apresentando uma dispersão produtiva maior do que as usinas, no mesmo período. De acordo com Pinto (1995):

O que se passava é que após a safra de 1973, seguia-se uma forte estiagem despencando a produção de canas. Verifica-se que só de canas de fornecedores houve uma queda de 1 milhão de toneladas enquanto as usinas mantiveram seus patamares. Por certo as usinas haviam aumentado a sua produção de canas próprias, mas foram apanhadas pela estiagem (p. 289,290).

A produção industrial do açúcar teve uma safra áurea no período de 1973, de 10.177.718. /Kg de sacos de 60 kg. Logo no ano seguinte, a produção apresentou uma curva de decréscimo, para, no ano, seguinte, elevar-se.

Nesse período, as unidades industriais mantinham duas linhas de produção: a de açúcar cristal e a de álcool anidro.

Por causa da crise petrolífera, agravada no período, o governo acelerou o incentivo à produção alternativa de energia, especialmente de álcool hidratado. Como corolário da escassez de petróleo no mundo, a COOPERFLU celebrou contrato com a França para exportação de álcool hidratado. Foi esse o fator determinante para o parque industrial regional mudar seu foco de produção, com a abertura de outros mercados. Com isso, elevou-se a produção de álcool hidratado, em detrimento do álcool anidro. Para tanto é relevante entender a diferença entre álcool hidratado e o anidro.

O etanol hidratado é o etanol comum vendido nos postos, enquanto o etanol anidro é aquele misturado à gasolina. A diferença entre os dois diz respeito à quantidade de água presente em cada um deles. O etanol hidratado combustível possui em sua composição entre 95,1% e 96% de etanol e o restante de água, enquanto o etanol anidro (também chamado de etanol puro ou etanol absoluto) possui pelo menos 99,6% de graduação alcoólica. Dessa forma, o álcool anidro é praticamente etanol puro. A palavra ANIDRO tem origem grega e significa “sem água” (a = não e hidro = água) (Disponível em: <<http://www.novacana.com/etanol/anidro-hidratado-diferencas/>>. Acesso em: 12 jan. 2015.).

O mundo, nesse momento histórico, vivia a crise do petróleo e a França buscou a sua alternativa energética no álcool hidratado, comprado do Brasil. Segundo Pinto (1995, p.290): “(...)”. Por sua vez a produção de álcool batia recordes incríveis. Íamos a quase 60 milhões de litros e o álcool anidro deixaria de ser

fabricado aqui, pois a COOPERFLU assumira contrato de exportações de álcool hidratado para a França. (...):

Assim, se percebe uma inversão da curva de crescimento acentuado do álcool anidro, ao longo dos cinco anos, até zerá-lo em 1975, conforme retrata a Tabela I. Em contrapartida, os fatores de produção da indústria foram alocados para a fabricação de álcool hidratado, com uma produção significativa, como se pode avaliar também na mesma Tabela I.

Analisando-se a produção de álcool hidratado, com base na Tabela I, verifica-se que, em 1971, ela foi de 29.598.306/litros, enquanto em 1975 foi de 57.165.527/litros. O percentual de crescimento alcançou 93,14%. Fica claro o efeito da modernização ocorrida no setor, aliado ao efeito do contrato de fornecimento de álcool com a França, decorrentes da crise energética mundial.

Após a criação do Programa Nacional do Álcool (Proálcool), em 1975, com o objetivo de ampliar substancialmente a produção de álcool no país, o que se tinha efetivamente agora era um programa que incentivava a produção de álcool.

Tal situação fez com que usineiros audaciosos de todo o Brasil, inclusive os de Campos, crescessem os olhos, tendo em vista que a conjuntura era bem favorável a eles. O IAA fazia várias concessões, além de facilitar créditos junto ao Banco do Brasil, e também concedia subsídios.

Os usineiros da Região NF vislumbraram, nessa oportunidade oferecida pelas esferas governamentais, possibilidades de elevarem a capacidade industrial das suas fábricas, comprando máquinas e equipamentos. Uma delas foi a usina São José. Conforme Pinto (1995):

O que existia agora era um Programa de Álcool para o Brasil. Em Campos as usinas lutavam contra prazos para se transformarem em Centrais açucareiras. Algumas unidades tinham extrapolado os limites possíveis. Andavam falando que algumas usinas se preparavam para safras com moagens em torno de 10 mil toneladas/dia. Equipamentos que estavam chegando confirmava aquelas informações. Uma delas era São José. Já que era dinheiro financiado a juros subsidiados e longo prazos de pagamento, por que não aproveitar, uma vez que o próprio IAA permitia? E parece que usineiros audaciosos se atiravam a esquemas acima das possibilidades racionais de um projeto bem fundamentado. (p. 305, 306)

Eram tempos áureos, de bastante fartura na região do NF, bancados por dinheiro barato e facilidades jamais vistas aqui e nem no Brasil. Chegou ao ponto de

alguns usineiros da região construírem usinas sem necessidade alguma, e antieconômicas, apenas com a finalidade de justificarem os empréstimos que vinham do IAA. Nessa fase histórica dos anos 70, exportava-se açúcar e álcool como nunca.

A balança comercial brasileira passou a ser superavitária e os dólares entravam com facilidade. Este fato permitiu ao Banco do Brasil edificar expressivas reservas em moedas estrangeiras. Dentro dessa esteira de prosperidade, até as dívidas contraídas pelos usineiros de Campos estavam esquecidas pelo IAA. Como descreve Pinto (1995):

O IAA estava exportando açúcar como nunca, por preços que batiam a estratosfera. O usineiro ria à toa, o governo ria à toa, o IAA, ria à toa. Os lucros estavam dando para subsidiar a todos, remanejar usinas de todos que o desejassem e construir usinas novas. E agora se falava em um grande Programa do Alcool. Era demais. Em Campos estavam rindo à toa, porque as velhas dívidas das promissórias rurais já estavam esquecidas nas polpudas gavetas do IAA e sob controle político. O Banco do Brasil também fazia vista grossa porque os depósitos em dólares das exportações e os repasses, eram “coisa nunca vista”. O Brasil se intoxicava no açúcar e começava a se embriagar no álcool. Em Campos as usinas cooperadas não estavam nem produzindo para pagar os empréstimos em dólares (p.306)

Em face da indigitada citação, percebe-se, claramente, a situação privilegiada dos usineiros, nas palavras colocadas pelo autor campista, Pinto, sobretudo quando ele menciona “(...)as velhas dívidas das promissórias rurais já estavam esquecidas nas polpudas gavetas do IAA e sob controle político e em Campos as usinas cooperadas não estavam nem produzindo para pagar os empréstimos em dólares (...)”.

Tornou-se prática, no período, o perdão das dívidas. Com isso, os empresários negligenciavam o crescimento da eficiência e da produtividade, viciados na tutela e no paternalismo.

Tais declarações confirmam o poder substancial, exercido pela categoria dos usineiros campistas sobre os órgãos federais, e ratificam, de forma clara, que a região era alvo realmente de um forte regionalismo praticado por eles. Discussão que se fará no tópico subsequente. Antes, porém, se ressalta a produção de cana, de açúcar, de álcool e os respectivos rendimentos, ano a ano, do quinquênio após a criação do PROÁLCOOL, constatando o alto volume dos fluxos financeiros que por aqui passaram. A produção teve o seguinte comportamento após o Proálcool:

Tabela 2: Produção de Açúcar/Álcool (2)

	PRODUÇÃO	CANAS FORNECIDAS (TON.)	ÁLCOOL	REND.
	AÇÚCAR	PRÓPRIAS – FORNECEDORES	HIDRATADO – ANIDRO	Kg/ton.
ANO	SACOS			
1976	6.439.079	2.193.431-3.233.509	45.257.736 – 5.667.527	73,92
1977	9.812.649	2.941.358-4.763.082	50.930.613 – 52.152.315	80,77
1978	9.470.246	2.945.734-4.650.484	63.578.281 – 27.464.593	74,8
1979	10.121.178	4.269.196-2.925.668	78.376.275 – 36.734.988	70,34
1980	8.665.230	3.747.196-2.856.578	40.442.444 – 76.349.808	65,61
76/77/78	SACOS – 60 kG			
79/80	SACOS – 50 Kg			

Fonte: Pinto (1995, p. 306)

A tabela acima reflete os anos gloriosos do setor sucroalcooleiro campista, com os benefícios do governo federal a ele. E a citação abaixo reforça, porque a produção de álcool anidro das usinas de Campos se elevou em relação ao álcool hidratado, conforme a terceira coluna da tabela II, a despeito do contrato de fornecimento de álcool hidratado para França.

Na primeira grande crise mundial do petróleo, ocorrida em 1973³, o país importava cerca de 80% de sua necessidade de consumo. Para enfrentar essa crise, o governo federal idealizou três programas: a substituição do diesel, do óleo combustível e da gasolina por outras fontes internas de energia. O Programa Nacional do Álcool (Proálcool) foi criado em 1975, com a função de regulamentar o uso do álcool anidro misturado à gasolina em todo o país, para reduzir a importação de óleo cru e conter, dessa forma, uma crise no balanço de pagamentos (Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export>. > Acesso em: 12 jan 2015.)

Em razão desse fato histórico e econômico, a produção de álcool hidratado, a partir do ano de 1976, teve uma queda acumulada na sua produção de 10, 64%. Enquanto isso, o álcool anidro teve o seu crescimento acumulado de 1.247,15%, no mesmo período. Ressalta-se, mais uma vez, para que não pare nenhuma dúvida,

³ Em apenas um ano, de 1973 para 1974, as despesas com importação de combustível saltaram de US\$ 600 milhões para mais de US\$ 2 bilhões, provocando um imenso déficit no balanço de pagamentos.

que a produção de álcool anidro atendeu à demanda crescente por combustível dos carros a álcool, produzidos na conjuntura de crise energética mundial, no Brasil.

Ao se comparar o desempenho da produção do setor sucroalcooleiro de acordo com os dados da tabela I e II, no período de 1971/1975, antes do PROALCOOL e o da produção de 1976/1980, após o lançamento do PROALCOOL, verificam-se claramente os efeitos positivos decorrentes do programa lançado pelo governo federal no período após 1975.

Em 1971/1975, a produção de cana acumulada nos cinco anos das usinas foi de 38,87%. A dos fornecedores, no mesmo período, foi de 20,89%. Quanto ao álcool anidro, a produção acumulada nos cinco anos tendeu a zero, devido ao já mencionado contrato realizado entre a COOPERFLU e o governo francês, para o fornecimento de álcool hidratado. Essa conjuntura conduz o setor produtivo alcooleiro de Campos a direcionar a sua produção ao atendimento da demanda do mercado de combustíveis da França. Assim, a produção de álcool hidratado, antes de o governo federal lançar o programa do álcool, atingiu, em cinco anos, o percentual acumulado de crescimento de 93,14%. A produção de açúcar teve crescimento acumulado de 21,97%, nesse período.

De 1976/1980, a produção de cana das usinas, apresentou o crescimento acumulado de 70,84%, maior do que a do período antes do Proálcool, numa prova cabal do fácil acesso ao crédito financeiro. Já para os fornecedores de cana, o crescimento acumulado de 11,66% foi menor do que a do período de 1971/1975, pois a conjuntura, então, favorecia mais as usinas. Todavia, no período de 1971/1975, a produção de álcool anidro, cujo crescimento tendera a zero, sofreu significativa majoração foi no período de 1976/1980. Isso ocorreu não só por conta da crise energética que vitimou o mundo e o Brasil, mas também devido ao fato de o etanol ser considerado um produto mais puro, ou seja, com pouca incidência de água, o que permite misturá-lo a outros combustíveis.

Como o Brasil adotou, nesse período, a tecnologia do carro a álcool, a produção de álcool anidro apresentou um crescimento acumulado de 1.247,15%. A do álcool hidratado, cuja produção objetivava atender à demanda interna dos carros a álcool e ainda a externa, do contrato de fornecimento à França, sofreu redução de 10,64%. Mas a produção foi mantida, ainda que em ritmo de baixa aceleração produtiva, como se constata na coluna da tabela II, onde se apresenta a produção de álcool hidratado e anidro. A produção de açúcar, no período de 76/77/78, quando

produziam os sacos de 60 kg e 79/80, os sacos de 50 kg, apresentou crescimento acumulado de 34,57%.

2.5: O PAPEL DO REGIONALISMO CONSERVADOR DAS ELITES DA AGROINDÚSTRIA REGIONAL

No contexto das imensas liberações de recursos pelo IAA, a região do NF fortaleceu-se em razão dos aportes financeiros, como se viu, e cujo objetivo foi o de modernizar o setor sucroalcooleiro.

Nessa prosperidade econômica, a dinâmica microeconômica dos atores envolvidos no processo de produção decorre do papel decisivo e fomentador do Estado. Fortaleceu-se, no município, o papel do fenômeno denominado regionalismo pelo professor Cruz, em diversos de seus trabalhos acadêmicos.

Para entendê-lo melhor, oportuno se faz compreender a definição do termo regionalismo. Para tanto, será usada a seguinte citação. Bourdieu (1998) afirma:

regionalismo é um discurso apoiado numa aliança de forças e grupos sociais que forja uma identidade referida a um espaço; forja uma ideia de história e de práticas comuns; apresenta uma leitura do passado e do presente, e projeta um futuro apoiado nos interesses gerais, remetidos a uma circunscrição territorial. Ele legitima a hegemonia de um determinado bloco de poder e o monopólio deste bloco na representação dos interesses gerais, numa determinada região, outorgando autoridade de porta-vozes aos seus membros para exercer essa representação. (p.107 – 132, apud, CRUZ, 2003, p. 81)

Destarte, com base nessa definição, identifica-se e percebe-se que a região NF, sob a batuta dos usineiros por muitos anos, enquadra-se em tal entendimento.

A região NF foi novamente colhida pela sorte, atrelada à conjuntura de abundantes recursos, advindos da escala do poder federal, mas permaneceu refém de uma elite econômica, que não hesitou em dominar toda a cena do município e adjacências, com expressivas influências econômicas e políticas. Membros dessa elite ostentavam a condição de verdadeiros “donos” da cidade.

Apresentaram um discurso de preocupação em diversificar produtivamente a economia local e em desenvolvê-la. Havia, inclusive, instituições e discursos defendendo a bandeira desenvolvimentista, por mais paradoxal que possa parecer, como se verá, mais à frente. A preocupação maior dessa elite residia, sim, em

monopolizar e gerenciar os recursos financeiros que vinham da parte do governo federal.

Eram pessoas influentes, possuíam vozes próprias e se relacionavam com a escala do poder central de forma direta e independente da escala de poder local, numa espécie de território criado por eles e para eles. A despeito de terem bom trânsito com as autoridades locais, construíram, na verdade, uma estrutura de poder paralelo, visando aos seus interesses, em detrimento aos da região Norte Fluminense.

Avocavam-se como legítimos interlocutores da região. Entre eles, destacavam-se o Dr. Evaldo Inojosa, presidente da usina de Outeiro desde 1968 e da usina Paraíso, entre 1968 e 1980, e do IAA, de 1997 a 1968, e o ruralista Rubens Venâncio (CRUZ, 2003, p.115). Como discorre Cruz (2003, p112): "(...). Os principais porta-vozes dos interesses regionais, reconhecidos na imprensa e na interlocução com as autoridades locais e supralocais foram os Srs. Evaldo Inojosa e Rubens Venâncio. (...). E mais à frente, acrescenta:

A experiência regional e nacional do Sr. Inojosa lhe rendeu poder e prestígio junto às autoridades federais. Possuía amplo trânsito no interior da categoria no espaço nacional, mas principalmente junto à burocracia e às autoridades federais, o que o credenciava assumir posição de liderança no setor, no NF, onde os usineiros encontravam-se enfraquecidos pelo gradual declínio que a atividade vinha enfrentando na região. A partir da década de 70, esse personagem foi figura central das articulações regionalistas, nas quais os interesses da agroindústria açucareira do Norte Fluminense, ou de um grupo de empresários do setor, foram legitimados e reconhecidos como os interesses gerais da região, dominando o conteúdo e as estratégias de ação, voltadas para atrair e controlar os recursos fundamentais para a reprodução do padrão produtivo e societário dominante na região (CRUZ, 2003, p. 116).

E arremata:

Nesse período, ganhou força o projeto regionalista de reprodução da região tradicional, o Norte Fluminense "do açúcar", ocorrendo o seu fortalecimento temporário, mas também o início do seu ocaso, ao não lograr sucesso no "fechamento" que garantiria a reprodução daquele espaço dentro do padrão de dominação tradicional (CRUZ, 2003, p.75):

Observa-se, assim, que não foi por falta de recursos financeiros que a região Norte Fluminense deixou de se desenvolver. Pelo contrário, os recursos que tinham

o poder de diversificar a economia local tiveram, na modernização das usinas, uma esperança de inverter os indicadores sociais, que eram considerados um dos piores do Brasil. No entanto, acabaram por agravar ainda mais a situação socioeconômica do NF, aprofundando a perversa monocultura da cana, contraditoriamente ao imenso fluxo de recursos financeiros que aqui aportaram.

De certa forma, a modernização das usinas era outra janela de oportunidade, produzida pelo sorriso da sorte. E ela poderia, sem sombra de dúvidas, dinamizar a economia de Campos, com o fito de se eliminar a pobreza, a desigualdade de renda, além de aproveitar tais recursos para fomentar outras cadeias produtivas do sistema econômico local. Assim se edificaria a tão almejada diversificação econômica, necessária ao município. Desejo antigo e premente, visando à melhoria do perfil socioeconômico da região, ao longo da trajetória de exploração da atividade da monocultura canavieira. E, a partir daí, oferecer mais alternativas viáveis ao desenvolvimento econômico, como, por exemplo, a geração de emprego e renda, com base em outros segmentos produtivos. Ou seja, o setor polarizador açucareiro produziria renda suficiente que permitisse, ao seu redor, desenvolverem-se atividades econômicas que pudessem impulsionar o crescimento econômico regional, com sustentabilidade e sem dependência dos recursos governamentais. Uma espécie de autossuficiência econômica e libertadora da região. Cruz (2003) ainda destaca:

Embora o setor açucareiro tenha se modernizado, nesse período, o mesmo não ocorreu com a economia regional, no sentido da modernização dos demais setores da economia, ou seja, em termos do padrão de desenvolvimento, via industrialização, agroindustrialização e diversificação produtiva, embora tenha tido o seu processo de urbanização bastante acentuado, como, aliás, em todo o país no período. (p. 75):

O segmento de Plantadores e Usineiros apresentava sucessivos “projetos de diversificação”, sempre no âmbito da agricultura, pecuária e agroindústria sucroalcooleira. Era até onde ia a diversificação das elites.

Mas ocorreu exatamente o contrário, numa região que, nesse momento histórico, reuniu condições para inverter o quadro da monocultura e dar um salto para frente, mudando por completo sua configuração socioeconômica. Poderia, inclusive, erguer, ante essa perspectiva, um cenário que dispersasse o conceito que pairava sobre a região, de que ela se constituía num território problemático e

gerador de desigualdades socioeconômicas. Infelizmente, a cultura fundada aqui foi exatamente a do regionalismo das elites açucareiras, e elas tiveram, veladamente ou não, a intenção de fechar a região. Trouxeram os recursos federais para reafirmar o seu poder. Não se pode afirmar isso de forma peremptória. O que se pode fazer é exatamente elencar dados sociais e econômicos, que nos levam a deduzir que não houve interesse algum, por partidas classes dominantes, de inverter o quadro de penúria social. Receavam, talvez, perder o poder e o domínio que exerciam, claramente, sobre a sociedade, sustentados, exatamente, nessas condições sociais estruturais.

Isso ocorreu apesar de haver na cidade grupos de intelectuais e camadas médias que já sinalizavam para a possibilidade de um possível retrocesso econômico, que é naturalmente provocado nas regiões que optam por um desenvolvimento econômico baseado em atividades ligadas à monocultura.

Para fortalecer e enriquecer a argumentação supra, citar-se-á Cruz, (2003, p.74), a respeito do quadro adverso que revelava a situação socioeconômica do Norte Fluminense:

O Norte Fluminense é também conhecido como uma região problema, pelas condições de trabalho e vida dos trabalhadores rurais da cana e pela situação de região estagnada, de baixo dinamismo, pobre, "atrasada", ou "subdesenvolvida", em termos socioeconômicos, características quase sempre associadas ao perfil produtivo monocultor e sazonal da cana, à erradicação dos cafezais na primeira metade do século XX, bem como ao não desenvolvimento de um parque industrial moderno na região. Mais recentemente, pela acentuação da sua projeção como região pobre e de exclusão social, destacando-se negativamente nos índices que balizam os parâmetros de desenvolvimento, tais como o Mapa da Fome, do IPEA/FGV, no Atlas do Desenvolvimento Humano, PNUD/ONU, e no IQM, do CIDE/RJ. (p.74).

Verifica-se, por sua vez, que os problemas apenas se agravaram dentro de uma conjuntura de abundância e aportes financeiros significativos. Havia estoques de pessoas miseráveis e filhos da pobreza, na região em que a riqueza era uma realidade restrita a uma camada privilegiada da sociedade campista. Esses deserdados da riqueza produzida pelo ciclo do açúcar não puderam usufruir, como de direito, essas benesses.

Deduz-se, portanto, dos relatos registrados, que a região ficou condenada à tutela da elite açucareira, refletindo o poder do regionalismo, fator impeditivo do crescimento econômico, de Campos dos Goitacazes. Como assinala Cruz (2003):

A evocação regionalista, da identidade territorial em torno do Norte Fluminense, por parte das elites da pecuária e da agroindústria açucareira, lideradas pela fração industrial desta última, na virada da década de 70, remete a um imaginário que tem sustentação num “passado glorioso”, no qual o Norte Fluminense possuía projeção nacional nessas atividades econômicas, além do café. Evoca, ainda, uma posição de autoridade legítima, para dentro da região, dos membros dessas elites, para chamar a si a condição de representantes dos interesses regionais junto às diversas escalas dos poderes públicos constituídos, de onde emanavam os recursos para os investimentos no setor. O apelo ao orgulho da sociedade regional, para fazer contraponto a um sentimento geral de *decadência econômica*, era fundamental como parte da estratégia de se candidatar à condição de controladores dos recursos federais fartos e baratos canalizados, nesse período, para a agroindústria açucareira. Ao mesmo tempo, ante a ameaça dos capitais de SP em assumir a hegemonia definitiva do processo de acumulação na agroindústria açucareira, era preciso consolidar a condição de representantes dos interesses da *sociedade regional*, para fora, junto ao Governo Federal. (p. 79):

2.6: DIVERSIFICAÇÃO PRODUTIVA DA ECONOMIA LOCAL

A diversificação produtiva da economia local e o desenvolvimento regional sempre estiveram presentes no discurso regionalista das elites, que dominavam o espaço territorial do Norte Fluminense, como se mencionou anteriormente. Ou, melhor dizendo, ela nunca saiu da agenda do desenvolvimento regional do NF. Ainda, tal pleito deveria passar pelos representantes e interlocutores do NF, que conduziam todo o processo desenvolvimentista, como se verá a seguir.

Ao lado de Inojosa, a Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Alcool (COPERFLU) e a Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional (FUNDENOR), presidida pelo pecuarista Rubens Venâncio, foram as instituições que centralizaram as ações regionalista no período enfocado. (CRUZ, 2003, p.118). Nesse período, eles já defendiam a diversificação produtiva. Emanavam da FUNDENOR todos os esforços, sejam os de ordem técnica ou financeira, para que os interesses da elite rural campista jamais fossem abalados ou contrariados. É o que se constata no artigo do Monitor Campista (NEVES, 1997 e MENDONÇA, 1987), a seguir:

Um dos papéis da FUNDENOR era o de reforçar a ação das instituições técnicas no sentido de disseminar os pacotes tecnológicos ofertados no mercado, através da incorporação dos mesmos nos projetos por ela elaborados, ou executados, o que condicionava a obtenção de recursos à adoção dos pacotes.(apud CRUZ, 2003, p. 119):

Infelizmente, a iniciativa da diversificação ocorreria pela via conservadora, pelo aspecto da agropecuária e de acordo com os projetos de interesses das elites regionalistas, que se apropriaram da bandeira da diversificação, esvaziando qualquer tipo de alternativa econômica que não estivesse ligada à agropecuária e à agroindústria.

Era uma forma bem anacrônica de se manter a região subordinada aos interesses da “aristocracia rural canavieira” vigente. Talvez entendessem que diversificar a região, através da atração e fomentos de atividades econômicas diversas daquelas de índole agrícola, representaria acabar com a agricultura campista e não agregar empreendimentos empresariais que pudessem conviver plenamente com a agroindústria. E, por conseguinte, ampliara base econômica regional promovendo, desse modo, um desenvolvimento regional que escapasse ao controle das elites tradicionais.

Como se constata, resolveram apostar fortemente na dinâmica econômica da monocultura canavieira, concentradora de renda e mantendo a mão de obra existente na região, apenas com uma possibilidade de empregabilidade, que era a de trabalhar no campo. Objetivavam reforçar Campos como polo territorial, econômico, social e político do Norte Fluminense. E ainda Monitor Campista (apud CRUZ, 2003) que destaca:

Se os pessimistas locais prestassem atenção ao que se passa fora das divisas do município e até fora dos limites do Estado, eles veriam que não apenas Campos tem feito sacrifícios em favor do desenvolvimento do país, que afinal de contas é seu...

Não se repara em que os últimos anos trouxeram a FUNDENOR, uma atitude quanto ao enfrentamento do marasmo e pela diversificação econômica, cuja consciência de que a nossa atividade básica continuará sendo a agroindústria, não impede de atuar como força de apoio à iniciativa em outros setores. Esquece-se, também, que a tentativa de criarmos uma cooperativa dos produtores de leite, realizada inutilmente durante 20 anos, se concretizou, e hoje temos a Cooperleite, faturando tanto quanto uma grande usina de açúcar e cujo crescimento é a mais visível das realidades. (...) Como se vê, a Fundenor, se destina a diversificar, com base na agropecuária, haja vista que o seu presidente, representava o setor ruralista. Tratava-se do esforço das elites agropecuárias e agroindustriais

em se apropriar da bandeira da diversificação, disputando o seu significado. A diversificação será incorporada no projeto de desenvolvimento, retraduzindo-as para os marcos da agropecuária e da agroindústria açucareira, esvaziando o seu conteúdo alternativo. (p. 120):

Assim, é liderado o processo de superação do esvaziamento e da estagnação econômica da região, promotor de desigualdades sociais extremas, como o processo crescente de favelização e de miséria, então em curso.

Importante salientar que isso ocorre sem que as elites açucareiras percam o controle social e econômico da região NF.

2.7: CRISE E DECLÍNIO DA AGROINDÚSTRIA AÇUCAREIRA EM CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ.

O declínio do setor açucareiro campista inicia-se a partir do momento em que as indústrias paulistas, em razão da sua capacidade de competitividade e produtividade, começaram a obter destaque no cenário nacional, posteriormente à modernização, que ocorreu logo no limiar dos anos 70.

O sistema de cotas de produção, implantado pelo IAA, oferecia percentuais maiores de participação às usinas paulistas, competitivas e cumpridoras de metas pré-estabelecidas pela aludida instituição. Foram essas as barreiras surgidas que acarretaram as primeiras dificuldades das unidades industriais do NF.

Os reflexos dessas medidas restritivas atingiram os setores de máquinas e equipamentos atrelados à cadeia produtiva das usinas do NF que, indiretamente, dependiam do setor. Permaneceram no mercado apenas as empresas que se encontravam com uma boa “saúde” financeira, tendo em vista que as empresas paulistas do mesmo ramo ganhavam força e escala de produção dentro dessa repartição de cotas.

As lideranças regionais, que já percebiam o seu enfraquecimento em relação às forças econômicas de São Paulo, anteciparam-se aos fatos e passaram a construir um discurso em direção contrária ao da eficiência empresarial e da racionalidade capitalista, que por tanto tempo defenderam. Isto é, enquanto havia convergência com os seus interesses classistas, estavam todos de acordo. Segundo Cruz (2003):

Percebe-se que o plano de reestruturação, que prevê o remanejamento de cotas de usinas de uma região para a outra, via processos de incorporação e aquisição de unidades industriais, favorece os industriais capitalizados ou com maior poder de fogo junto às autoridades reguladoras do setor, o que favorece amplamente os usineiros de SP, contra os quais se insurgem os industriais do Norte Fluminense. Na disputa pela tutela do Estado, os industriais do Norte Fluminense para se contrapor à racionalidade empresarial da atuação do capital paulista recorrem a valores como humanismo, comunidades, e patriotismo. Sua reação apela para o significado desse setor na economia do Norte Fluminense, comparativamente ao seu pouco peso relativo na economia de SP, para seduzir as autoridades setoriais e federais, como diferencial que se sobrepõe aos critérios de capacidade técnica e empresarial. (p. 146):

Tentaram agora, manter a tutela, colocando-se como representantes de uma região carente, pobre, esquecida, fatores que a fariam merecedora da perpetuação das benesses.

Na mesma linha de pensamento, outro autor campista refere-se também ao estabelecimento de cotas como uma medida de ajustamento do parque industrial campista, cuja consequência natural foi o fechamento de algumas usinas, como se verifica a seguir. Segundo Pinto (1995):

As cotas de produção estabelecidas pelo IAA para a região Norte Fluminense foram estabelecidas tendo por base a produção das unidades dos cinco anos anteriores. Nesta região, como resultado da política de cotas e do programa de modernização do parque industrial açucareiro emitido pelo IAA, ocorreu considerável redução do número de usinas. (p.178, apud, SMIDERLE, 2009, p. 39):

Registra-se, por conseguinte, que a política decorrente das cotas estabelecidas pelo IAA configurou-se numa severa regulamentação ao setor canavieiro do NF, e, o pior, gerou efeitos colaterais e negativos sobre a categoria dos fornecedores de cana, prejudicada pelos benefícios aos usineiros, pois estes, a partir de então, transformaram-se em concorrentes dos plantadores de cana. Em razão da diretriz da política de tabelamento de preços por parte do IAA, a autarquia passou a fixar o preço do açúcar, sem utilizar-se do mesmo critério em relação ao preço da cana, que ficou condicionada ao pagamento do preço por parte dos usineiros, ou do mercado vigente. Via de regra, nesse modelo mercadológico, a ponta mais forte da relação econômica, naturalmente, leva vantagem. No caso em tela, a ponta forte foram os usineiros. Essa situação acarretou uma assimetria na

relação econômica entre o usineiro, proprietário dos meios de processamento industrial, e o fornecedor de cana, detentor da matéria-prima.

Em decorrência do novomodelo de regulação da produção do IAA, os usineiros só pensavam em elevar a produção de cana própria e, para isso, se sentiram compelidos a aumentar a demanda por terra. Como bem explica a professora Neves (1997), a seguir:

Com a criação de cotas de produção para as usinas, havia uma clara regulamentação da produção, apenas deixando de lado a produção de matéria-prima. Isto propiciou a expansão das usinas em suas áreas plantadas, criando uma concorrência com a produção dos plantadores de cana, pois as usinas passaram a dar preferência à própria produção em detrimento da produção dos plantadores de cana. O IAA, era responsável por tabelar o preço do açúcar e não da matéria-prima, razão por que não tinha como resolver esse impasse entre usina e fornecedores, ficando os fornecedores praticamente nas mãos dos usineiros, visto que esses eram responsáveis por fixar os preços da cana. De acordo com Pinto (1987 apud Lewin et al, 2005:70), o impasse estava criado, visto que os usineiros interessavam as terras dos plantadores e não a sua produção. (apud LEWIN et al 2005 p. 69-70, apud SMIDERLE, p. 39):

Outro aspecto que merece reflexão diz respeito à falta de investimentos ocorridos na lavoura, em relação àqueles realizados nas usinas, fator desencadeador do crescente déficit de cana-de-açúcar, desde a época dos engenhos centrais. Isso contribuiu, sobremaneira, para que surgisse um descompasso entre o parque agrícola e o industrial. Foi essa uma das principais causas da impossibilidade de sustentação do parque industrial açucareiro, que se formou a partir de 1970 (Smiderle, 2009, p. 43).

De acordo com esse mesmo raciocínio, a professora Smiderle faz a seguinte citação:

A região canavieira do Norte Fluminense, desde o início de 1970, apresentava um certo déficit de cana-de-açúcar em face da demanda da indústria canavieira, déficit tolerável e gerenciável. A partir de 1974, com a ampliação e modernização das usinas, a falta de matéria-prima para as indústrias cresceu muito, criando uma competição desgastante entre as usinas em busca de cana. Essa disputa apresentou-se, de forma negativa, nos resultados econômicos e financeiros, criando endividamento crescente, menores receitas e perdas de patrimônio. (AZEVEDO,2004, p. 165, apud SMIDERLE,2009, p.44)

Observa-se que a curva do declínio se acentua, conforme outra citação da professora Smiderle: “(...) O golpe fatal no setor sucroalcooleiro de Campos foi a extinção do IAA. Na década de 1990. Nas eleições de 1989, Fernando Collor de Melo ganha a disputa para a presidência da República. (...)” (2009, p. 44):

Para alicerçar e fundamentar ainda mais as razões sobre o fim do setor, a professora estende a sua análise, ressaltando:

Com a extinção do IAA, o setor sucroalcooleiro perdeu os subsídios do governo. Este fato contribuiu para o declínio da produção açucareira na região Norte Fluminense, pois o Instituto era uma das bases de sustentação econômica da região, que vinha sofrendo graves e sucessivas crises devido às baixas dos preços do açúcar e à falta de matéria-prima para abastecer as usinas. Não havendo produção em larga escala, não havia como pagar as dívidas contraídas junto ao IAA, que agora eram cobradas tendo o dólar como referência (AZEVEDO, 2004, p.146),

E Cruz (2006) ratifica:

Apesar da modernização por que passou e dos recursos que recebeu, a agroindústria açucareira do Norte Fluminense terminou o ciclo do Proálcool mais centralizada, especialmente, no município de Campos dos Goytacazes, reduzida na cadeia produtiva, sem entrar no mercado do açúcar refinado. Perdeu terreno nos mercados regional e nacional e suas unidades industriais foram absorvidas pelo capital de outras regiões.(p.54, apud SMIDERLE, 2009, p.45)

Frisa-se, todavia, que, enquanto Campos usufruiu o direito das cotas de produção do IAA, obstáculo que impediu outros estados de avançarem na produção açucareira, os financiamentos do IAA possibilitaram construir quase 80% do seu parque industrial, e o município se manteve entre os maiores produtores de açúcar do Brasil,mas isto somente até a década de 80. (Smiderle,2009,p.45). De acordo com Cruz:

A cada crise, o Estado do Rio de Janeiro, pela pouca capacidade de reação, se enfraquecia, e São Paulo avançava, pela sua capacidade agressiva de ocupação de novos mercados. O Paraná também entrou no circuito, passando a deter, junto com São Paulo, 40% do limite de produção. Mudou-se, então, a ênfase da expansão horizontal do setor para o aumento das escalas de produção das usinas existentes, por meio de fusões e aquisições. (p.51, apud SMIDERLE, 2009, p.45)

Quando se dá efetivamente o rompimento das amarras do IAA e o fim do intervencionismo, outros Estados, como o de São Paulo, passam a ter hegemonia na produção de açúcar e plantação de cana no país. (SMIDERLE, 2009, p.45).

Azevedo (2004) esclarece:

A política intervencionista do Estado, no setor sucroalcooleiro brasileiro, foi responsável pela estrutura atrasada e de baixa competitividade que se manteve nos últimos anos. O fim dessa política por parte do governo, no setor, levou as empresas a adotarem estratégias diferenciadas, buscando a competitividade nacional e internacional. (p.161, apud SMIDERLE, 2009, p. 45)

Aprofunda-se um pouco mais e finaliza-se o presente capítulo com a prof.^a Smiderle (2009, p.97) explicitando que os usineiros campistas que viveram aqui, no século XIX e no início do século XX, eram empresários corajosos e arrojados. Possuíam, inclusive, o espírito empreendedor, defendiam o setor com mais ardor e envolvimento, a *contrario sensu* dos seus sucessores.

Várias obras foram edificadas por eles, no recorte de tempo assinalado acima, realizações que coroaram de êxito uma geração de usineiros que buscava transformar o ambiente, social, econômico e cultural, deixando extenso legado para as gerações futuras.

Construíam, com fonte financeira de recursos próprios, pontes, estradas e também tiveram a ousadia de erguer um grande e monumental teatro, o Trianon de Campos dos Goytacazes, símbolo representativo do ciclo econômico áureo vivenciado por nossa região. O Trianon, naquela época, era frequentado pela sociedade contemplada pelas benesses, oriundas desse ciclo, então, muito promissor.

Ressalte-se, todavia, que o indigitado teatro, palco de inúmeras peças que encantaram e divertiram a burguesia açucareira à época, nos anos 70, cedeu espaço a uma agência bancária. Foi este um fato que colaborou para sugerir que a cidade de tantas riquezas geradas pelo setor açucareiro, como também, contraditoriamente, espaço social de concentração de renda, de miséria e de pobreza, já anunciava o seu processo de decadência.

Smiderle (2009, p. 97), em sua pesquisa, ainda, estabeleceu comparação entre os usineiros do século XIX e começo do século XX, e os das gerações que lhes sucederam e concluiu que esses últimos se constituíram em gerações de

empresários que apenas lamuriavam a respeito do passado de prosperidade vivida pelos seus ancestrais. Ratifica a professora que essa última geração não era empreendedora.

As reclamações advindas destas pessoas eram tão fortes, que Campos se tornou conhecida, pelo Estado e Brasil afora, como a cidade do “já teve”. Reforça Cruz (2008):

O discurso regionalista e nostálgico sobre um suposto passado de glórias do Norte Fluminense foi uma construção deliberada das elites agroindustriais campistas destinadas a legitimar a já mencionada busca pela aplicação de recursos públicos na atividade sucroalcooleira de Campos. (apud, SMIDERLE, 2010 p.98)

Dentro desta linha de raciocínio, ressalve-se que o ocaso da monocultura canavieira, como fonte exclusiva de recursos, declinantes desde os fins dos anos 1970 e agravado com o fim do IAA, recebeu uma pá de cal a partir de 1997. Isso ocorreu após, obviamente, fecharem-se todas as torneiras de financiamentos e subsídios, a partir da extinção do Instituto do Açúcar e do Alcool, com a publicação da Lei nº 9.478/97, a denominada Lei do Petróleo.

Tal diploma legal foi exatamente o que agraciou os municípios com o crescimento do percentual de *royalties* e com as participações especiais, em função da exploração de petróleo. Aportou, de uma forma abundante e generosa, nos cofres das prefeituras dos municípios produtores desta atividade industrial de extrativismo mineral, o petróleo, quantia considerável de recursos financeiros. Tais municípios são os produtores que fazem parte da Bacia Petrolífera de Campos: Quissamã, São João da Barra, Macaé, Armação de Búzios, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Casimiro de Abreu e Rio das Ostras.

Em razão do surgimento desse contexto de riquezas naturais – a produção do petróleo regional inicia-se em 1978- e da legislação favorável a alguns municípios do NF, o setor sucroalcooleiro, próximo dos seus estertores, conseguiu, ao alvorecer do século XXI, ganhar uma sobrevida no programa municipal denominado FUNDECANA, linha de crédito do Fundo de Desenvolvimento de Campos (FUNDECAM).

O Fundo destinou recursos com a finalidade de o setor estruturar a Cooperativa Agroindustrial do Estado do Rio de Janeiro (COAGRO), e, por sua vez, arrendar a antiga Usina São José.

Como num “museu de velhas novidades”, o promissor ciclo petrolífero trouxe de volta, como um dos seus esforços e por meio das rendas petrolíferas, sangue novo para o doente terminal. Segundo Smiderle (2009) :

Fechados os canais de financiamentos federal, a partir da extinção do Instituto do açúcar e do Alcool, na década de 1990, a elite do setor sucroalcooleiro pôde vislumbrar nas receitas municipais oriundas da exploração do petróleo (royalties e participações especiais) nova fonte de recursos para financiar a sobrevivência da atividade. Neste sentido foi criado o Fundecana, linha de crédito especial de um fundo de fomento à atividade econômica (Fundecam) que destina recursos para o setor sucroalcooleiro. Foi desta fonte de recursos (Fundecam), que surgiram os recursos utilizados no arrendamento da antiga Usina São José pela Cooperativa Agroindustrial do Estado do Rio de Janeiro (COAGRO). (p.98):

Com essa medida, a nova dinâmica, excessivamente dependente das rendas petrolíferas, investiu no retorno da economia sucroalcooleira como um fator de “diversificação”, no contexto de um fundo criado para a industrialização.

Percebe-se, assim, que a economia de Campos dos Goytacazes reitera uma tendência profunda dependência dos recursos naturais, ou seja, é uma economia que não conseguiu se emancipar em relação ao seu setor primário.

A seguir, um breve exame da economia do petróleo permite contextualizar a dinâmica do FUNDECAM, objeto principal desta dissertação.

A finalidade deste capítulo foi:

(1º) Compreender o significado do paternalismo e do clientelismo financeiro, sustentados num regionalismo, para a manutenção da agroindústria sucroalcooleira regional e do poder de articulação dessas elites, para compreenderem o porquê do FUNDECANA, mais tarde. Essa estratégia sustentou um segmento atrasado e deficitário e o seu declínio provoca a queda do prestígio nacional. Mais tarde, será tentado o prestígio local (FUNDENOR);

(2º) : A importância do discurso da diversificação;

(3º): Perdida a primeira fonte de recursos, o segmento sucroalcooleiro atravessa o período do petróleo. O vício desse segmento é o empréstimo farto, subsidiado, não fiscalizado.

3: CICLO DO PETRÓLEO: RENDAS E INÉRCIA PRODUTIVA

3.1: A LEI DO PETRÓLEO E OS IMPACTOS NA DINÂMICA REGIONAL: O CASO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Pode-se afirmar que o município de Campos dos Goytacazes é bem favorecido, no que tange às condições dos recursos naturais, como seu solo e subsolo, suas vastas riquezas naturais, ou suas *commodities* – caso do petróleo. Tanto que, ao longo da sua formação histórica e econômica, as oportunidades de extração e produção de riquezas no setor primário da economia, tanto no âmbito da agricultura como no da extração mineral, sempre estiveram presentes nas suas conjunturas de dinamização. Por outro lado, produziram e reproduziram uma estrutura social altamente hierarquizada, segregada e desigual, com um perfil socioeconômico de pobreza e carências, em grande parte devido ao caráter monocultor (CRUZ et al, 2005).

Foi assim no que se refere ao ciclo do açúcar, como se explanou e discutiu no capítulo anterior, ilustrado com os diversos momentos analisados. Fortuitamente, paralela ao declínio do significativo ciclo de produção da agroindústria de açúcar e álcool, que imperou por mais de duzentos anos, nasceu, por sua vez, outra chance promissora no que diz respeito à possibilidade e à esperança de alavancar, econômica e socialmente, o município. Desta feita, com a descoberta do petróleo na Bacia Petrolífera de Campos, nos idos de 1974, com início da produção em 1977.

A partir dessa conjuntura, os agentes sociais municipais e regionais acharam que poderiam inverter o quadro adverso de desigualdade socioeconômica. Foi ela herança desagradável e verdade inconveniente do segmento sucroalcooleiro, por conta do extenso passivo social, acumulado e edificado ao longo da história do

açúcar na região Norte Fluminense. Esse passivo apresenta, com traços indelévels, a crescente concentração de renda, cujas consequências traduzem-se na formação de imenso cinturão de miséria, bolsão de pobreza e exclusão social, no entorno do município, visivelmente identificado no instante em que se adentra o território da cidade. Seja pelo lado norte ou pelo sul, destacam-se as favelas (IBGE,2010), demonstrativas de indicadores sociais cruéis de que aqui não ocorreu nenhum tipo de distribuição de riqueza e renda, a despeito do grande parque industrial açucareiro estruturado no passado, num modelo capitalista industrial com sua base no agronegócio. Pelo contrário, a injustiça social é uma realidade incômoda e avassaladora. São mais de 30 mil famílias cadastradas no Bolsa Família (MDS,2015).

Em 1974, com a descoberta do petróleo na Bacia de Campos, a Petrobras implantou no município de Macaé a sua base operacional. Iniciou-se, assim, uma transformação econômica e social profunda no município, acompanhado de fortes impactos na área urbana, tendo em vista que a cidade estava despreparada para receber, tão rápido, tantos investimentos, em curto prazo. Juntamente com a Petrobras, ancoraram, em Macaé, várias empresas do ramo petrolífero, consideradas satélites ou fornecedores de bens e serviços, haja vista a necessidade de se atender à demanda por materiais e serviços da maior empresa brasileira.

Em virtude desse promissor cenário de mudanças repentinas, o impacto sobre o mercado de trabalho regional foi grande. Vários trabalhadores convergiram para o município de Macaé, cujo território, à época, concentrava uma extensa demanda de mão de obra, de todos os tipos de emprego, seja o qualificado e o não qualificado. Os salários pagos pela Petrobras e pelas empresas fornecedoras, ligadas ao setor de petróleo, eram acima da média dos salários pagos no mercado regional. O mercado de trabalho em Macaé se transformou no grande atrativo do Norte e Noroeste Fluminense.

Em razão da sua peculiar característica de viés de alta tecnologia, a indústria do petróleo consiste em uma atividade altamente internacionalizada. Por conta disto, atrai empresas multinacionais de vários países do planeta. Como decorrência dessa característica intrínseca, ocorre uma espécie de barreira em relação a sua integração, no sentido de dinamizar e integrar outras cadeias de valores. Fato que

efetivamente ocorreu, ficando, destarte, a indústria do petróleo circunscrita apenas a Macaé.

As benesses financeiras ou indenizações pagas pela indústria extrativista mineral do petróleo começaram a ser sentidas, porém, de uma forma tímida e com pouco impacto financeiro nos orçamentos dos municípios considerados produtores de petróleo, na segunda metade dos anos 80.

Por seu turno, é de bom alvitre salientar que, fora o município de Macaé e os recém-emancipados, por conta da possibilidade de sobreviverem em função da atividade exploratória do petróleo, como Quissamã e Carapebus, não houve nenhum impacto significativo na maior parte os municípios, salvo no que se refere aos empregos gerados. E isso fez com que a população desses municípios se deslocasse em ônibus fretados pelas próprias empresas, prestadoras de serviços, ao Complexo de E&P. E os salários, auferidos na economia do petróleo, fossem gastos em grande parte nos seus respectivos municípios de origem. Essa conjuntura possibilitou a alguns autores afirmarem, sem medo de errar, que a economia do petróleo constituiu-se em um enclave, no Norte F.

Todavia, com o advento da perspectiva dos benefícios da lei 9.478/97, conhecida como a Lei do Petróleo, a favor dos estados e municípios produtores da área petrolífera, houve aumento vertiginoso dos percentuais dos *royalties* e a instituição das participações especiais. A Lei quebrou o monopólio estatal na exploração e produção de petróleo, exercido por uma das maiores empresas do ramo de petróleo do mundo, a Petrobras. Os municípios que passaram a auferir parcelas expressivas de *royalties*, além de outra vantagem pecuniária, denominada participações especiais, PE sobre os lucros dos poços mais produtivos, foram: Campos dos Goytacazes, Macaé, Quissamã, Carapebus, São João da Barra, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio e Rio das Ostras.

Cabe aqui ressaltar que, antes da lei 9.478/97, a Petrobras já pagava *royalties* aos municípios considerados produtores, num montante não muito significativo. A partir da promulgação dessa lei, estendeu-se também tal obrigatoriedade às petroleiras da iniciativa privada. Como assevera Postali (2008):

Com a entrada em vigor da Lei 9.478/1997 (conhecida como lei do Petróleo), estados e municípios passaram a ter direito maior às rendas dos recursos petrolíferos, a partir de uma distribuição mais favorável dos *royalties* e das participações especiais. Desde o início da década de 2000,

tais receitas cresceram substancialmente, diante da elevação da produção interna de petróleo e, sobretudo, devido ao aumento do preço internacional do recurso. A Lei do Petróleo significou uma grande reconfiguração das regras da distribuição das rendas petrolíferas: houve elevação de 5% para 10% na alíquota dos royalties, a qual incide sobre o valor bruto da produção. A nova lei também ampliou as possibilidades de investimentos de tais recursos por parte das prefeituras, que antes só podiam destinar estas receitas a rubricas muito específicas de seus orçamentos, como energia e saneamento. Uma das mudanças mais substanciais foi à introdução do preço de referência para apurar os valores dos royalties devido pelos concessionários ao poder público. Trata-se do preço médio e uma cesta de tipo internacional de óleo, de forma que as receitas de royalties se tornaram muito sensíveis as oscilações no preço de mercado. (p.219):

A denominada lei do petróleo, agregou valor ao já existente aparato legal da legislação que discorre sobre o petróleo no Brasil, como por exemplo, o Decreto Federal 93.189 de 29 de agosto de 1986, onde regulamenta a Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986, (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/1985-1987/D93189.htm), que dispõe sobre a indenização a ser paga pela PETROBRÁS e suas subsidiárias aos Estados e Municípios, determinando o traçado distributivo do petróleo da Bacia de Campos, elaborado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). As tão propaladas linhas octogonais e as paralelas é o critério utilizado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), para distribuir aos municípios pertencentes à bacia petrolífera de Campos, o direito de receberem as benesses do montante financeiro das PE, provenientes das rendas extras dos poços mais rentáveis, estabelecido no diploma legal 9.478/97. Serra (p. 183) critica o traçado, alegando que o critério acima se utiliza de um “*brutal determinismo físico*”, no intuito de agraciar os municípios considerados produtores de petróleo; em outras, palavras, houve nítido privilegiamento de um grupo pequeno de municípios.

Em face desse inusitado cenário, tais municípios transformam-se, repentinamente, em municípios “novos ricos” (Serra e Leal, 2003, p.308), ao referir-se às vantagens pecuniárias dadas pela lei federal. E isso faz com que o município de Campos figure, agora, como o maior produtor de petróleo do Brasil, ou melhor dizendo, o maior recebedor de rendas petrolíferas; Tudo isso, em virtude de encontrar-se, em seu espaço territorial do mar continental, um número expressivo de plataformas de petróleo, por ter sido favorecido pelos determinismos físicos acima mencionados. Surgem assim os municípios petrorrentistas, como Campos, São João da Barra, Quissamã e Carapebus.

Na esteira do ciclo nascente do petróleo, imaginou-se, diante da pródiga conjuntura, a possibilidade das cidades produtoras e receptoras de tais rendas invertermem, no médio e longo prazos, os seus respectivos quadros de depressão econômica e de desigualdade social, frutos do passado, com que deparavam eles, ao coletarem os indicadores sociais e econômicos produzidos por várias instituições de ensino e pesquisas. Esses dados eram comparados aos resultados das análises dos estudiosos, que se propuseram estudar, de forma minuciosa, esse já consolidado ciclo do petróleo no Norte Fluminense, que ocorreu após o desmantelamento do parque industrial açucareiro, em função da derrocada das usinas. Cruz (2004) ressalta, a respeito da explanação acima:

o núcleo tradicional do Norte Fluminense, polarizado pelo município de Campos dos Goytacazes, ainda dominado pela economia sucroalcooleira, cujo enxugamento em termos de unidades industriais e de produção (produz, hoje, metade do auge da década de 1980) reduziu o volume de negócios e fechou cerca de 25 mil postos de trabalho (p.149)

A economia de Campos, após as sequelas sociais do processo histórico econômico adverso da sua indústria açucareira, nos idos dos anos oitenta, chegou aos anos dois mil, em termos da dinâmica econômica local, extremamente dependente do setor público. Isso se deu devido às rendas pagas aos seus servidores, sejam da esfera federal, sejam da estadual, mas, sobretudo, dos servidores da prefeitura, cujo suporte financeiro derivava de seu orçamento bilionário. Observe-se que, de 2001 a 2013, mais de 54% desse orçamento advém das receitas indenizatórias dos *royalties* e das participações especiais. Foram essas receitas que possibilitaram ao município figurar, em 2013, no ranking dos municípios brasileiros, incluindo os das capitais, como o décimo sexto orçamento do país, segundo a Associação Transparência Brasil (Observatório de Informações Municipais, Estudo Técnico nº 244, abril de 2013), com o valor absoluto de R\$ 2,4 bilhões e uma receita orçamentária *per capita* de R\$ 5.103, ao ano.

O que se quer destacar é que, na ausência do surgimento de qualquer nova atividade econômica produtiva significativa, que tenha impacto no emprego e na arrecadação, no território do município de Campos dos Goytacazes, é o emprego no setor público que injeta grande parte dos recursos orçamentários decorrentes das rendas petrolíferas. É o que permite classificar Campos entre os municípios

petrorrentistas, ou seja, cuja riqueza não provém de atividades produtivas, mas sim de rendas depositadas mensalmente nos orçamentos das Prefeituras. Como relatam os pesquisadores abaixo, sobre o petrorrentismo da região e ,especificamente, o caso de Campos dos Goytacazes:

É esta possibilidade – de um determinado município receber somas expressivas de rendas petrolíferas, desproporcionais aos impactos negativos da atividade de E&P no território – que trouxe a oportunidade do termo *petrorrentistas* (ou, *receptores de rendas do petróleo*) em oposição ao termo *produtor*, inserido no nome da organização. De fato, produtores são as empresas petrolíferas concessionárias, mas se quiséssemos chamar figurativamente de produtores aqueles municípios que emprestam seus territórios às atividades de E&P, também não poderíamos incluir mais do que três ou quatro municípios da Ompetro. Enfim, o que têm em comum estes municípios é o fato de serem receptores de fartas rendas petrolíferas, de “viverem”, pois, das rendas do petróleo, ou, de serem *petrorrentistas*. (PONTES, SERRA TERRA, 2006, p. 66):

E acrescentam:

em termos de desenvolvimento regional, uma vez que é preciso reconhecer que o pagamento destas rendas aos municípios da faixa petrolífera fluminense serve: i) como alívio para compensar o drama vivido por uma região que enfrenta, desde o fim do Proálcool, um intenso processo de esvaziamento econômico; ii) como reforço de caixa para os municípios da Região dos Lagos, pressionados por custos elevados de adensamento, provocados pelo intenso afluxo de migrantes, já captado pelo último Censo Demográfico. (PONTES, SERRA TERRA, 2006, p.60)

Importa frisar que as rendas petrolíferas não tiveram o poder de acabar com a indústria sucroalcooleira regional, já que são rendas e não atividades produtivas, como se verá logo em seguida. Mas sim, funcionaram, como ressaltam os autores acima, como uma espécie de relação de compensação, haja vista que a região do Norte Fluminense estagnou após o fim do Proálcool, fato que culminou no processo de esvaziamento econômico.

Hoje, existem no município três usinas. É a prova cabal da sobrevivência precária do setor, em face do novo ciclo, o do petróleo. De acordo com Fonseca (2013):

A região conta hoje com três usinas, a Companhia Açucareira Paraíso, considerado uma usina familiar, fruto de uma aquisição feita por empresários nordestinos em 1967; a Cooperativa Agroindustrial do Estado

do Rio de Janeiro – Coagro, com projeto viabilizado através de recursos do Fundo de Desenvolvimento de Campos (Fundecam); e a Álcool Indústria Canabrava, projeto inicialmente local, também com investimentos do Fundecam, foi vendido em 2008 para um empresário, mas logo torna-se uma empresa de acionários. (p. 11):

O fato de a decisão da escala do poder federal optar pelo município vizinho de Macaé, para implantar a base industrial da Petrobras, inviabilizou inaugurar, no município de Campos, alguma instalação de capital fixo, com a finalidade de atender à demanda, por parte do segmento petrolífero regional, quanto à produção de vários tipos de bens e serviços.

Os benefícios decorrentes da indústria do petróleo para Campos estão circunscritos às idas e vindas da mão de obra, residente no município, que se emprega no complexo de E&P e Gás, e irriga a economia campista com os salários, auferidos no município vizinho de Macaé, bem como com as receitas dos *royalties* e participações especiais, o que provoca um certo impacto na construção civil, no comércio e alguns serviços. O maior impacto, em Campos, aparece no aparato educacional, técnico e do ensino superior.

Importante deixar claro, também, o impacto negativo que se avizinha, a respeitada redução da produção de petróleo na bacia petrolífera de Campos, seja pela queda de produção dos poços de petróleo em decorrência da exaustão da exploração e a sua baixa produtividade. Conjugado com o novo marco regulatório, mudando o regime de concessão para o de partilha, redistribuindo os *royalties* e as participações especiais, com o restante dos municípios do país, conjuntura esta que poderá culminar na queda da arrecadação da maior fonte de receita das prefeituras da bacia de Campos.

Este novo cenário redistributivo, encontra-se embasado nas alterações das seguintes leis, conforme citação abaixo:

A norma em questão é a Lei 12.734/2012 (“Modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da federação dos *royalties* e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha”) (OLIVEIRA, p. 112, 2013)

A Lei 12.734/2012, ressaltada acima, teve alguns artigos considerados inconstitucionais pela presidente da República, por conta disto, promoveu alguns vetos. Numa etapa posterior estes vetos foram derrubados pelo Congresso Nacional, quando na ocasião a postura dos parlamentares, foi desfavorável aos municípios produtores de petróleo da bacia de Campos, que se sentiram lesados nos seus direitos de receber as indenizações por parte do petróleo explorado no nosso litoral. Com isso recorreram ao Supremo Tribunal Federal, em busca de uma liminar que suspendessem os efeitos produzidos pela lei de 2012. Conseguiram êxito na empreitada, só que a decisão do mérito do julgamento ainda não saiu, ou seja, a sua decisão final. Em razão deste contencioso jurídico, os municípios produtores de petróleo aguardam a decisão final que pode ser favorável ou não a eles.

Enquanto não se resolve tal imbróglio jurídico, observa-se, no município de Campos, do ponto de vista histórico e econômico, algumas particularidades sobre a conjuntura de abundância financeira, decorrente das rendas petrolíferas. Elas fizeram com que a prefeitura de Campos, em razão da elevação exponencial do seu orçamento, naturalmente assumisse o papel e o espaço deixado pelas usinas, em termos da detenção de recursos financeiros. Isto porque os reflexos financeiros das rendas da extração do petróleo, creditados no caixa da prefeitura, impactaram positivamente a cadeia produtiva dos segmentos do comércio e de serviços da cidade.

Acrescente-se, ainda, ao contexto socioeconômico regional, o dado relevante que reside no fato de os trabalhadores da Petrobras, moradores, na sua maioria, em nosso município, desempenharem as suas atividades laborais em Macaé. Em montante significativo, por uma necessidade financeira, relativa ao menor custo de vida, gastam os seus salários na economia campista. Devido à falta de oferta de emprego existente aqui, buscam, em Macaé, sede da base industrial da Petrobras, uma alternativa de empregabilidade e melhores salários.

À guisa de ilustração e fundamentação da argumentação anteriormente exposta, segue a Tabela 3

Tabela 3: Trabalho Formal e Salário Médio em Campos e Macaé (2012).

INDICADORES	CAMPOS DOS GOYTACAZES	MACAÉ
Pessoal Ocupado Assalariado	91.727 pessoas	142.551 pessoas
Pessoal Ocupado Total	105.533	150.068
Salário Médio Mensal	2,3 salários mínimos	7,5 salários mínimos

Fonte: Cruz (2014, p. 13)

Ao analisar os números da Tabela 3, evidencia-se que a economia macaense, no ano de 2012, continua em sua dinâmica econômica, fiel à expressiva trajetória em relação ao poder de geração de empregos. Ao comparar os números absolutos de empregos formais gerados em Campos, que somam 91.727 pessoas, ao do município de Macaé, obtém-se um número absoluto de 142.551 pessoas empregadas. O que perfaz uma variação percentual, em Macaé, de 55,41%, superior ao de Campos, índice substancial e representativo. Demonstra, todavia, a eficiência da dinâmica econômica de Macaé, cujo viés econômico caracteriza-se pela base industrial. Importante salientar que uma parte desse emprego é ocupada por pessoas residentes em Campos. As empresas, ao declararem ao Ministério do Trabalho, cumprindo as suas obrigações acessórias, preenchem formulário próprio e atendem à exigência legal, informando o número de empregados de acordo com a localização das suas sedes. Note-se que a população de Campos é mais que o dobro da de Macaé, que possui um mercado de trabalho formal 50% superior em postos de trabalho.

Quando o foco de análise se atém ao quantitativo salarial, verifica-se outra informação, desta feita sobre a qualidade do salário pago na economia de Macaé, bem superior. Na economia de Campos, paga-se um salário médio de 2,3 salários mínimos, enquanto em Macaé são pagos 7,5 salários mínimos.

Tais dados reforçam o argumento de que os empregos de Macaé são de melhor qualidade do que os de Campos. Isto representa e traduz-se em

um significativo reflexo positivo no poder aquisitivo dos trabalhadores da indústria regional do petróleo, em relação aos segmentos econômicos que são expostos às consequências negativas de uma economia decadente e de baixo valor agregado. Isso, tendo-se em vista que as atividades econômicas preponderantes do município possuem os seus lastros no setor terciário da economia, como o setor de comércio e serviços. É este seguido pelo segmento da construção civil, uma vez que esse setor é aquecido, financeiramente, pelas obras públicas da prefeitura, devido às injeções de recursos oriundos das rendas petrolíferas. Além do mais, o mercado de trabalho campista sofre com a precarização das relações de trabalho, influência residual da herança da monocultura canavieira. Uma elevada parte desta força de trabalho não possui qualificação, o que é característica inerente às economias pautadas em atividades de monocultura, como no caso de Campos. Cruz (2014), assevera:

Quando se analisa a dinâmica do emprego nos dois municípios analisados, ficam mais evidentes as assimetrias nos impactos socioeconômicos, resultando em duas realidades bastante contrastantes. A herança de um mercado de trabalho precário, informal, ou “clandestino”, em Campos, dominado numericamente pelo trabalho no corte de cana, com uma força de trabalho predominantemente de baixa qualificação, em contraste com o novo mercado de trabalho gerado pelas atividades em Macaé, onde estão as empresas do Complexo, concentrou um volume de trabalhadores formalizados e com salários médios bem superiores em Macaé. (p.13)

Atendo-se à análise sobre o emprego formal no ano de 2012, na economia de Campos, constata-se um saldo líquido negativo de menos 370 empregos, ou seja, admitiram-se, no ano, 37.262 e desligaram-se 37.632 trabalhadores (Ribeiro, 2014, p.97). Esses números apontam que, no período, ocorreu uma destruição de postos de trabalho. E, o pior disto tudo, puxado também pela construção civil, setor com consequências sobre o comércio e serviços. É uma realidade que confirma a baixa dinâmica econômica da economia campista.

A título de ilustração, citar-se-á Ribeiro: “(...) Em 2012, o município destruiu empregos, consequência do forte processo de demissões na construção civil que gerou um saldo negativo de 1.863 empregos com reflexos no comércio que gerou um saldo negativo de 236 empregos. (...)” (2014, p. 99):

Reforçando o papel de força motriz exercido pela prefeitura de Campos, as rendas advindas do petróleo e das participações especiais tanto alavancaram o orçamento público municipal que o orçamento anual médio *per capita* do município

deu expressivo salto, ao compará-lo com o orçamento médio anual *per capita* relativo ao conjunto dos municípios do Brasil, segundo dados retirados da Secretaria do Tesouro Nacional, (SERRA e LEAL, 2003,p. 308-309).

Enquanto Campos atingiu o valor de R\$ 1.113,00, em 2003, os demais municípios brasileiros ficaram com o valor de R\$ 575,00, em 2001,. Ao atualizá-lo para 2002 e 2003, estes números chegaram aos valores aproximados, respectivamente, de R\$ 629,00 e R\$ 721,00. Em termos percentuais, ao cotejar os valores retirados das pesquisas dos aludidos professores, referentes ao ano base de 2003, observa-se que o orçamento médio anual *per capita* de Campos, de R\$ 1.113,00 comparado ao valor de R\$ 721,00, que representa o orçamento anual médio do conjunto dos municípios brasileiros no exercício fiscal de 2003, foi 54,37% superior.

Só para que não pare nenhum tipo de dúvidas e ter-se uma ideia da grandeza de valores absolutos recebidos pelo município de Campos nos últimos dezesseis anos, mais de uma década e meia, vale a pena apresentar, na tabela IV, os valores aportados de *royalties* e participações especiais, ao longo do período em tela. Seguramente, não foi por escassez de recursos financeiros que o município abdicou de entrar numa trajetória de desenvolvimento econômico e social sustentável, com o foco em qualidade de vida da população aqui residente. Os dados apresentados na Tabela III, sobre a baixa qualidade do emprego gerado em Campos, constitui um dos indicadores da baixa dinâmica da economia campista.

Tabela 4: Campos dos Goytacazes. Royalties e Participações Especiais, em valores reais corrigidos pelo INPC (R\$)

Ano	Royalties	Part. Especiais	Valor Corrente	Valor Real
1999	R\$ 48.460.781,43	R\$ 8.588.696,90	R\$ 57.049.478,33	R\$ 141.202.301,22
2000	R\$ 87.092.941,18	R\$ 70.777.500,99	R\$ 157.870.442,17	R\$ 369.078.110,02
2001	R\$ 118.236.702,35	R\$ 82.024.509,03	R\$ 200.261.211,38	R\$ 455.771.204,41
2002	R\$ 172.779.346,92	R\$ 175.481.598,00	R\$ 348.260.944,92	R\$ 677.517.767,88
2003	R\$ 229.727.268,73	R\$ 245.454.908,81	R\$ 475.182.177,54	R\$ 837.632.720,53
2004	R\$ 257.505.841,52	R\$ 292.101.469,46	R\$ 549.607.310,98	R\$ 900.732.121,25
2005	R\$ 321.301.169,81	R\$ 357.124.401,86	R\$ 678.425.571,67	R\$ 1.065.116.513,81
2006	R\$ 403.784.930,05	R\$ 448.780.920,87	R\$ 852.565.850,92	R\$ 1.315.334.438,61
2007	R\$ 386.812.955,63	R\$ 393.286.227,58	R\$ 780.099.183,21	R\$ 1.145.592.236,85
2008	R\$ 559.005.735,26	R\$ 609.636.764,19	R\$ 1.168.642.499,45	R\$ 1.646.078.330,42
2009	R\$ 419.628.508,95	R\$ 573.538.770,16	R\$ 993.167.279,11	R\$ 1.288.138.110,56
2010	R\$ 482.061.749,01	R\$ 533.960.122,71	R\$ 1.016.021.871,72	R\$ 1.293.867.055,66
2011	R\$ 559.270.670,18	R\$ 672.370.704,58	R\$ 1.231.641.374,76	R\$ 1.475.369.594,56
2012	R\$ 631.856.471,33	R\$ 722.376.842,14	R\$ 1.354.233.313,47	R\$ 1.552.641.288,62
2013	R\$ 630.384.833,22	R\$ 672.888.138,32	R\$ 1.303.272.971,54	R\$ 1.415.666.992,63
2014	R\$ 632.820.616,41	R\$ 575.445.205,33	R\$ 1.208.265.821,74	R\$ 1.249.618.280,43
Total	R\$ 5.940.730.521,98	R\$ 6.433.836.780,93	R\$ 12.374.567.302,91	R\$ 16.829.357.067,46

Fonte: InfoRoyalties, a partir de Agência Nacional do Petróleo e IBGE

No recorte de tempo apresentado na Tabela IV, verifica-se, ao longo dos anos, que os repasses, em valores reais, destinados ao município de Campos pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) totalizaram o quantitativo de R\$ 16,869 bilhões, uma variação percentual de 784,98%, considerando como ano base o de 1999, quando se creditou, no caixa da prefeitura, o primeiro repasse em razão da Lei 9.478/97. Esse é um expressivo e generoso valor absoluto, como também prova a imensa variação percentual, no caso por tratar-se de um município enquadrado na escala de porte médio, detentor de uma população de 472 mil habitantes, aproximadamente, segundo o IBGE/2012. Os valores *per capita*, apurados somente em relação aos recebimentos dos royalties e participações especiais, do período em análise, correspondente a mais de uma década e meia, 1999 a 2014. Chega-se, assim, ao

valor *per capita* de R\$ 35,655 mil. Ao calcular-se a média dos dezessete anos de remessas e faturas financeiras, encontra-se o valor de R\$ 989,962 mil, ou seja, do montante recebido até 2014, conforme retrata a Tabela IV, dividido pelo número de habitantes.

A despeito dos elevados recursos financeiros acima expostos, é relevante salientar que os numerários disponibilizados foram incapazes de alavancar a economia local e de engendrar, no seu território de mais de quatro mil quilômetros quadrados, um processo de diversificação produtiva endógeno, dinamizador e articulador de diversos setores produtivos. Produziria isso um encadeamento dinâmico em relação a outros setores da economia, que, em tese, poderiam beneficiar-se de um setor tão grandioso.

Tal situação não ocorreu devido a indústria petrolífera possuir características peculiares e incompatíveis com o que se pode chamar de desenvolvimento local, em razão da sua natural formação e mobilidade nos espaços. As suas relações ocorrem em nível mundial, estruturadas com base em grandes empresas e tecnologias sofisticadas. Elas se instalam ou desinstalam sem nenhum compromisso com a região ou o lugar. Estão sempre em busca da matéria-prima, o petróleo, com o objetivo de atender a seus interesses imediatos, alucratividade sobre o capital investido, num jogo geopolítico de escala mundial. Como assinala Silva (2007)

Adverte que a indústria extrativa mineral (nela inclusa a de petróleo) difere diametralmente da indústria de transformação, no que se refere aos critérios de localização do investimento, tendo em vista a “rigidez” locacional inerente à produção mineral, além de chamar a atenção para o “caráter estratégico desse setor na economia mundial” e a alta demanda por tecnologia de ponta que enseja. (p. 22-26, apud Piquet, 2007, p 387):

Em face dos abundantes recursos recebidos pelo município de Campos, como se visualiza na Tabela IV, e a falta dadinâmica da economia, caracterizada pela Tabela III, na baixa qualidade dos empregos, e com os seus tentáculos arraigados no extrativismo mineral, uma economia do setor primário, com dificuldades em alavancar outros setores da economia, Silva (2013,p. 387) formula o seguinte questionamento: Quais seriam as explicações para a baixa capacidade da indústria de petróleo fluminense em ampliar encadeamentos dinâmicos para outros setores?

Para responder tal pergunta, ele foi buscar suporte teórico na visão do professor Monié. Silva (p.388-389) enfatiza outra vertente, a falta de planejamento do desenvolvimento regional, como empecilho à dinâmica econômica e à diversificação: A visão de Monié (2006):

se assenta na temporalidade e no modo como a produção petrolífera foi territorialmente organizada. Segundo o autor, a produção petrolífera brasileira passou a se dar de forma significativa quando o “país já apresentava um nível de desenvolvimento elevado das forças produtivas, um parque industrial de grande porte e diversificado, grande consumidor de combustível e um espaço nacional razoavelmente integrado”, de modo que, diversamente do observado em outras nações produtoras, esses elementos tenderam a diluir e neutralizar relativamente os impactos dinâmicos sobre a estrutura produtiva e territorial. Em seu entendimento, esse aprofundamento da heterogeneidade estrutural reforça o risco de “formação de um ‘enclave’ econômico a medida que as desigualdades setoriais de produtividade cooperam para acentuar a desarticulação do sistema produtivo”. (...) Conclui chamando a atenção para a existência de uma estrutura econômica regional tradicional, relativamente atrasada e de baixo dinamismo, cujo movimento expansivo é alheio à dinâmica petrolífera (p. 260 e 271).

E como abordo Piquet (2003):

Outra questão a se destacar é que a ausência de políticas de planejamento do desenvolvimento regional, de mais longo alcance, nos tem fomentado a busca de alternativas políticas descoladas de um projeto maior de desenvolvimento regional que contemplasse os interesses da federação. (p. 6)

E Silva (2013) ainda acrescenta

Concluindo, cabe registrar que a não conversão da produção petrolífera em *enclave econômico* depende diretamente da promoção de encadeamentos dinâmicos por outros ramos da indústria e serviços especializados, a fim de potencializar seu raio de alcance no que se refere aos efeitos multiplicadores. Assim, como salientado por Piquet (2003), a “ indústria do petróleo contém fortes efeitos de encadeamento que podem deflagrar virtuoso processo de mudanças estruturais ou, ao contrário, permanecer como mero “enclave” regional (...) a exploração de petróleo pode ser tão pouco benéfica para uma economia quanto qualquer produção extrativista como a borracha, minérios ou diamantes”. : (p.389).

Parece haver possibilidades, ou pelos menos se passa a impressão, de acordo com os recursos recebidos da extração de petróleo e que não foram poucos, de se constituir uma base de empresas aptas a gerar independência econômica do

município, lastreadas na aplicação planejada para esse fim, das rendas petrolíferas, com base nos dados da tabela IV. Em decorrência disto, poderia se engendrar um processo de desenvolvimento endógeno, explorando a vocação natural do município ou da região: “(...) A Teoria do Desenvolvimento Endógeno trata como questão central o efetivo compromisso empresarial com o local de atuação da empresa, o que implica assumir a identidade regional nos âmbitos econômicos, político e cultural (...)”. (Piquet, 2007, p.26).

Diante de tantos recursos recebidos pelo município campista, imaginou-se estar vivendo numa ilha financeira autossuficiente, que pudesse, inclusive, desenvolver a economia local, sustentada num modelo de dentro para fora, independentemente de outras forças econômicas ou políticas externas ao município, simplesmente utilizando-se de modelos concebidos em outras regiões ou fórmulas prontas. Este é um argumento não aceito e refutado por Brandão, (2007), que defende e argumenta, baseando-se em outras possibilidades, como se verá a seguir:

Nos últimos anos, a concepção de que a escala local tem poder ilimitado invadiu o debate sobre o desenvolvimento territorial, no Brasil e no mundo. (...) A banalização de definições como “capital social”, redes, “economia solidária e popular”; o abuso na detecção de toda sorte de “empreendedorismos”, voluntariados, talentos pessoais e coletivos, microiniciativas, “comunidades solidárias”; crença em que os formatos institucionais ideais para a promoção do desenvolvimento necessariamente passam por “parcerias público-privadas”, baseadas na “governança” das cooperativas, agências, consórcios, comitês etc., criaram uma cortina de fumaça nas abordagens do tema.(p.38,39)

Brandão destaca, no ensejo, outros autores, para fortalecer a sua fundamentação, como Borja e Castells (1997):

O espaço local e regional tudo poderia, dependendo da sua vontade de autoimpulso. Segundo essa posição, que atualmente domina o debate, “âmbito urbano regional seria hoje o *marco natural* da atividade econômica. É mais que uma empresa, cada vez mais dependente dos seus entornos e das sinergias destes; é mais que o Estado-Nação, desbordados pelo processo de globalização e menos capaz de articular-se com diversidade dos atores econômico-sociais privados. : (p. 250):

Arremata Brandão:

Uma grande parte dessa produção intelectual exagera a sua capacidade endógena de determinado território para engendrar um processo virtuoso de desenvolvimento socioeconômico, replicar as características exitosas de outros casos e, dessa forma, acaba por subestimar os enormes limites de colaboração e as redes de compromisso armadas no local, com grande unidade de propósitos e lealdades entre os agentes inseridos em uma coletividade consorciada. (p.39):

Com base na argumentação teórica dos autores citados, percebe-se que a região NF, inclusive a cidade de Macaé, mesmo com a vantagem da base da Petrobras no seu território e polarizadora de várias empresas, desperdiçou o potencial existente, referente ao desenvolvimento econômico decorrente da indústria do petróleo. Notocanteo encadeamento de várias cadeias de produção, por falta de planejamento regional e por sua natural peculiaridade, de acordo com Monié (2006,p.260), Silva (388-389) e Piquet, (2003), isso transformou em um enclave a indústria do petróleo na região. O beneficiamento e encadeamento econômico limitaram-se às fronteiras de Macaé, em direção ao Rio de Janeiro, via Baixada Litorânea, por imperativo de forças econômicas, externas à economia local. É esse fato que sustenta também a tese defendida por Brandão, Borja e Castells.

Os dados a seguir, na Tabela 5, ilustram a dinâmica socioeconômica recente ocorrida em Campos dos Goytacazes, com indicadores sobre empregos formais, usando a metodologia do saldo líquido, e o PIB. Reforçam a tese da baixa dinamização da economia local, a despeito do alto fluxo de renda que circulou no município, conforme a Tabela 4, por não ter ocorrido a diversificação produtiva e, muito menos, o desenvolvimento econômico.

Tabela 5 : Emprego formal em Campos dos Goytacazes de 2003 a 2014

ANO	ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	SALDO
2003	24.018	21.330	2.688
2004	26.819	22.292	4.527
2005	27.519	26.457	1.062
2006	26.824	24.483	2.341
2007	26.633	29.223	-2.590
2008	31.573	29.584	1.989
2009	25.978	26.161	-183
2010	34.992	31.753	3.239
2011	36.694	33.186	3.508

2012	37.262	37.632	-370
2013	38.252	35.472	2.782
2014	40.439	40.086	353

Fonte: Ribeiro (2014, p.97)

A Tabela 5 retrata os quantitativos absolutos da geração de empregos e o saldo líquido, indicador de capital importância. Nela se verificam os números efetivos dos empregos formais que restaram, ao longo de cada exercício. Indica um mercado trabalho sustentável e os dados do ano de 2014 já refletem a crise do preço do petróleo, uma vez que a economia campista é altamente e dependente da economia regional do petróleo, pois vive das suas rendas.

Tabela 6: Flutuação do Emprego Formal por seguimento econômico de 2014 em Campos dos Goytacazes

Total das Atividades			
Setor	Admitidos	Desligados	Saldo
Extr. Mineral	57	85	-28
Ind. Transf.	4.064	4.104	-40
Serv. Ind. UP	443	389	54
Constr. Civil	7.372	7.454	-82
Comércio	12.587	12.325	262
Serviços	12.985	12.961	24
Agropecuária	2.931	2.768	163
Total	40.439	40.086	353

Fonte: Brasil(2015).

Analisa-se, na Tabela 6, o período de 2014, já que a fonte bibliográfica de Ribeiro (2014) só analisa o recorte de tempo circunscrito de 2003 a 2013. Assim, agregam-se aos dados retirados do seu livro os do ano de 2014, e se constata, então, que o panorama de emprego formal, por setores no município, manteve-se dentro da mesma trajetória dos anos anteriores, que foram analisados por Ribeiro (2014). É o que se verá na próxima tabela, a Tabela VII, de participação do emprego formal e o seu peso relativo por setor de atividades econômicas, sobre o total de empregos, de 2003 a 2014.

Antes, porém será analisada a Tabela 6. Verifica-se que o setor da indústria de transformação, no ano em tela, gerou 4.064 empregos e desligou 4.104, restando um saldo líquido de menos 40 empregos formais. Em termos relativos, o setor apresentou o percentual de 10,05%, em relação ao total de emprego no ano.

A construção civil admitiu no ano 7.372 e demitiu 7.454, totalizando o saldo líquido negativo de menos 82 empregos formais. Em termos relativos, a construção civil apresentou o percentual anualizado de 18,23%.

O setor de comércio admitiu 12.587 e desligou 12.325, resultando no saldo líquido positivo de 262 empregos formais e o percentual no ano de 31,13%.

O setor de serviços gerou 12.985 e desligou 12.961, totalizando um saldo líquido positivo de 24 empregos formais. O percentual de geração de empregos ficou em 32,11%.

Na agropecuária foram gerados 2.931 e demitidos 2.768. O saldo líquido foi positivo em 163 empregos formais. O percentual anual do setor foi de 7,25%.

O setor de serviços da indústria de utilidade pública não foi analisado, devido ao seu pequeno quantitativo de geração de empregos, embora, na soma total, esses números apareçam.

A tabela 7, a seguir, registra o peso percentual que cada setor de atividades econômicas, hierarquizado segundo os critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apresentou em cada ano, no tocante à geração de empregos. A aludida tabela tem como finalidade oferecer uma maior visibilidade aos dados apresentados na Tabela 7, após a análise por setores, apresentando a evolução numa série histórica correspondente ao período de injeção maciça das rendas petrolíferas nos orçamentos municipais.

Tabela 7: Número de emprego formal por setor de Atividades Econômicas em termos absolutos de 2004 a 2014 em Campos dos Goytacazes

ANO	EXTRAT MIN	IND TRANSF	SIUP	CONT CIV	COMERC	SERVIÇOS	ADM PUB	AGROP	TOTAL
2004	152	7.549	1.465	3.965	16.793	23.629	9.920	6.022	69.495
2005	142	7.465	1.575	3.350	17.209	25.170	18.267	4.982	78.160
2006	194	8.466	1.687	5.282	18.452	25.993	20.189	3.961	84.224
2007	215	10.426	1.304	5.344	20.081	35.473	23.455	2.944	99.242
2008	193	8.967	1.407	6.375	21.362	33.515	13.632	2.779	88.230
2009	200	9.023	1.670	5.472	21.433	23.136	13.809	2.132	76.875
2010	219	8.396	1.622	8.091	23.322	25.006	18.608	2.116	87.380
2011									
2012	264	8.981	1.825	7.435	25.889	28.822	18.043	2.282	93.541
2013	338	8.522	1.914	8.341	26.856	31.773	18.331	2.145	98.220
2014	343	9.077	1.965	7.907	27.729	38.621	14.916	2.660	103.218
Total	2260	86.872	16.434	61.562	219.126	291.138	169.170	32.023	878.585
OBS: Os dados de 2011 não foram possíveis em coletar.									

Fonte: Brasil (2015).

Com base na Tabela 7, formada de acordo com a análise setorial de Ribeiro, (2014, p.98-99), visualiza-se a dinâmica do emprego formal na economia campista, com maior clareza, no período de 2004 a 2014. Constata-se que a predominância na geração de empregos está localizada nos setores de serviços, isto é, bancos, clínicas, escolas e comércio e na construção civil, embora o setor industrial, em dez anos, tenha apresentado, em termos absolutos, uma geração de empregos maior do que a da construção civil.

As rendas petrolíferas que circularam nesse período, conforme a tabela 4, foram incapazes de industrializar a economia local e diversificá-la. É o que prova a tabela apresentada e a análise desenvolvida a seguir.

No ano de 2004, a indústria de transformação gerou, na economia local, 7.549 empregos em termos absolutos. Esse total representa, em termos relativos, 10,86%, do emprego gerado no ano, que foi de 69.495 empregos formais. A construção civil gerou 3.965 empregos formais, o que, em termos relativos, representa 5,71% no ano. O comércio gerou 16.793 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 24,16% no ano. O setor de serviços gerou, em termos absolutos, 23.629 empregos, em termos relativos, isso representa 34%. A administração pública gerou, em termos absolutos, 9.920, o que, em termos relativos, representa 14,27%. Já o segmento da agropecuária gerou, em termos absolutos, 6.022 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 8,67% do total anual.

Somando os percentuais de emprego, no ano de 2004, do segmento do comércio e de serviços, chega-se a 58,16% do emprego formal gerado no ano. Somente a administração pública, nesse ano, gerou 14,27%, superando a indústria com 10,87% e a agropecuária com 8,67%.

No ano de 2005, a indústria de transformação gerou, na economia local, 7.465 empregos em termos absolutos, o que representa 9,6%, em termos relativos do emprego gerado no ano, que foi de 78.160 empregos formais. A construção civil gerou 3.350 empregos formais. Em termos relativos, representa 4,3% no ano. O comércio gerou 17.209 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 22,0% no ano. O setor de serviços gerou, em termos absolutos, 25.170 empregos. Em termos relativos, representa 32,2%. A administração pública gerou, em termos absolutos, 18.267 empregos, e isso, em termos relativos, representa 23,4%. O segmento da agropecuária gerou, em termos absolutos, 4.982 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 6,4% do total anual.

Ao adicionar os percentuais de emprego do segmento do comércio e de serviços, no ano de 2005, chega-se ao total de 54,2% do emprego formal gerado no ano, mais da metade. Apenas a administração pública nesse ano gerou 23,4%, superando a indústria, com 9,6% e a agropecuária, com 6,4% .

No ano de 2006, a indústria de transformação gerou, na economia local, 8.466 empregos em termos absolutos, o que representa 10,1%, em termos relativos

do emprego gerado no ano, que foi de 84.224 empregos formais. A construção civil gerou 5.282 empregos formais, o que, em termos relativos, representa 6,3% no ano. O comércio gerou 18.452 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 21,91% no ano. O setor de serviços gerou, em termos absolutos, 25.993 empregos e isso,, em termos relativos, representa 30,86%. A administração pública gerou, em termos absolutos, 20.189, empregos,que, em termos relativos representa 23,97%. O segmento da agropecuária gerou, em termos absolutos, 3.961 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 4,7% do total anual.

Somando os percentuais de emprego do segmento do comércio e de serviços, no ano de 2006, chega-se ao total de 52,77 % do emprego formal gerado no ano, mais da metade. A administração pública gerou o quantitativo, nesse ano, de 23,97%, mais do que a indústria, que ficou 10,1% e a agropecuária, com 4,7% do total de empregos formais do ano .

No ano de 2007, a indústria de transformação gerou, na economia local, 10.486 empregos em termos absolutos, o que representa 10,6%, em termos relativos do emprego gerado no ano, que foi de 99.242 empregos formais. A construção civil gerou 5.344 empregos formais, que, em termos relativos, representa no ano 5,4%. O comércio gerou 20.081 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 20,2% no ano. O setor de serviços gerou, em termos absolutos, 35.473 empregos, e, em termos relativos, representa 35,7%. A administração pública gerou, em termos absolutos, 23.455, o que, em termos relativos, representa 23,6%. O segmento da agropecuária gerou, em termos absolutos, 2.944 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 3,0% do total anual.

Somando os percentuais de emprego do segmento do comércio e de serviços, no ano de 2007, chega-se ao total de 55,9 % do emprego formal gerado no ano, mais da metade. A administração pública gerou o quantitativo nesse ano de 23,6%, mais do que a indústria, que ficou com 10,6% e a agropecuária, com 3,0% do total de empregos formais do ano .

No ano de 2008 a indústria de transformação gerou, na economia local, 8.967 empregos em termos absolutos, o que representa 10,2%, em termos relativos do emprego gerado no ano, que foi de 88.230 empregos formais, A construção civil gerou 6.375 empregos formais,e isso, em termos relativos, representa 7,2% no ano. O comércio gerou 21.632 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 24,5% no ano. O setor de serviços gerou, em termos absolutos, 33.515 empregos e,

em termos relativos, isso representa 38,0%. A administração pública gerou, em termos absolutos, 13.632 empregos, o que, em termos relativos, representa 15,5%. O segmento da agropecuária gerou, em termos absolutos, 2.779 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 3,1% do total anual.

Somando os percentuais de emprego do segmento do comércio e de serviços, no ano de 2008, chega-se ao total de 62,5 % do emprego formal gerado no ano, mais da metade. A administração pública gerou o quantitativo percentual de 15,5% nesse ano e sofreu, em relação ao ano de 2007, uma queda, em termos relativos, de 8,1%. Mesmo assim, ficou à frente da indústria, que figurou no patamar de 10,2% e da agropecuária, no patamar de 3,1% do total de empregos formais do ano .

No ano de 2009 a indústria de transformação gerou na economia local 9.023 empregos em termos absolutos, o que representa 11,7%, em termos relativos do emprego gerado no ano, que foi de 76.875 empregos formais, A construção civil gerou 5.472 empregos formais, que, em termos relativos representa 7,1% no ano. O comércio gerou 21.433 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 27,9% no ano. O setor de serviços gerou, em termos absolutos, 23.136 empregos, que, em termos relativos, representa 30,1%. A administração pública gerou, em termos absolutos, 13.809 empregos, que, em termos relativos, representa 18,0%. O segmento da agropecuária gerou, em termos absolutos, 2.132 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 2,8% do total anual.

Somando os percentuais de emprego do segmento do comércio e de serviços, no ano de 2009, chega-se ao total de 58,8 % do emprego formal gerado no ano, mais da metade. A administração pública gerou o quantitativo percentual 18,0% neste ano, índice ainda maior do que a indústria, que figurou no patamar de 11,7% e a agropecuária, no patamar de 2,8% do total de empregos formais do ano.

No ano de 2010, a indústria de transformação gerou, na economia local, 8.396 empregos em termos absolutos, o que representa 9,6%, em termos relativos do emprego gerado no ano, que foi de 87.380 empregos formais. A construção civil gerou 8.091 empregos formais, que, em termos relativos, representa 9,3% no ano. O comércio gerou 23.322 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 26,7% no ano. O setor de serviços gerou, em termos absolutos, 23.136, que, em termos relativos, representa 28,6%. A administração pública gerou, em termos absolutos, 18.608, que, em termos relativos, representa 21,3%. O segmento da

agropecuária gerou, em termos absolutos, 2.116 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 2,4% do total anual.

Somando os percentuais de emprego do segmento do comércio e de serviços, no ano de 2010, chega-se ao total de 55,3 % do emprego formal gerado no ano, mais da metade. A administração pública gerou o quantitativo percentual 21,3% nesse ano, índice ainda superior ao da indústria, que figurou no patamar de 9,6% e a agropecuária, no patamar de 2,4% do total de empregos formais do ano.

No ano de 2012, a indústria de transformação gerou, na economia local, 8.981 empregos em termos absolutos, o que representa 9,6%, em termos relativos do emprego gerado no ano, que foi de 93.541 empregos formais. A construção civil gerou 1.825 empregos formais, que, em termos relativos, representa no ano 2,0%. O comércio gerou 25.889 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 27,7 % no ano. O setor de serviços gerou, em termos absolutos, 28.822 empregos, que, em termos relativos, representa 30,8%. A administração pública gerou, em termos absolutos, 18.043 empregos, que, em termos relativos, representa 19,3%. O segmento da agropecuária gerou, em termos absolutos, 2.282 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 2,4% do total anual.

Somando os percentuais de emprego do segmento do comércio e de serviços do ano de 2012, chega-se ao total de 58,5 % do emprego formal gerado no ano, mais da metade. A administração pública gera o quantitativo percentual 19,3% nesse ano, índice ainda superior ao da indústria, que figurou no patamar de 9,6% e a agropecuária, no patamar de 2,4% do total de empregos formais do ano.

No ano de 2013, a indústria de transformação gerou, na economia local, 8.522 empregos em termos absolutos, o que representa 8,7%, em termos relativos do emprego gerado no ano, que foi de 98.022 empregos formais. A construção civil gerou 8.341 empregos formais, em termos relativos representa no ano 8,5%. O comércio gerou 26.856 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 27,3 % no ano. O setor de serviços gerou, em termos absolutos, 31.773, empregos, que, em termos relativos, representa 32,3%. A administração pública gerou, em termos absolutos, 18.331 empregos, que, em termos relativos, representa 18,7%. O segmento da agropecuária gerou, em termos absolutos, 2.145 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 2,2% do total anual.

Somando os percentuais de emprego do segmento do comércio e de serviços, no ano de 2013, chega-se ao total de 59,6 % do emprego formal gerado no

ano, mais da metade. A administração pública gerou o quantitativo percentual 18,7% nesse ano, índice ainda superior ao da indústria, que figurou no patamar de 8,7% e da agropecuária, no patamar de 2,2% do total de empregos formais do ano.

No ano de 2014, a indústria de transformação gerou, na economia local, 9.077 empregos em termos absolutos, o que representa 8,8%, em termos relativos do emprego gerado no ano, que foi de 103.218 empregos formais. A construção civil gerou 7.907 empregos formais, em termos relativos representa no ano 7,7. O comércio gerou 27.729 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 26,9 % no ano. O setor de serviços gerou, em termos absolutos, 38.621 empregos, que, em termos relativos, representa 37,4%. A administração pública gerou, em termos absolutos, 14.916 empregos, que, em termos relativos, representa 14,5%. O segmento da agropecuária gerou, em termos absolutos, 2.660 empregos formais, o que representa, em termos relativos, 2,6% do total anual.

Somando os percentuais de emprego do segmento do comércio e de serviços, no ano de 2013, chega-se ao total de 64,3 % do emprego formal gerado no ano, mais da metade. A administração pública gerou o quantitativo percentual 14,5% nesse ano, índice ainda acima da indústria, que figurou no patamar de 8,8% e a agropecuária, no patamar de 2,6% do total de empregos formais do ano.

Tabela 8: Emprego formal em termos relativos de 2004 a 2014 por setor de atividades

SETOR DE ATIVIDADES	2004 A 2014 Nº DE EMPREGOS	%
EXTRAT. MIN.	2.260	0,26%
IND TRANSF.	86.872	9,89%
SIUP	16.434	1,87%
CONST. CIV.	65.562	7,46%
COMERC.	219.126	24,94%

SERVIÇOS	291.138	33,14%
ADM. PUB.	169.170	19,25%
AGROP.	32.023	3,64%
TOTAL	878.585	100%

Fonte: Brasil (2015)

A tabela 8 consolida os dados e acha o percentual referente a quantitativo de empregos formais gerados por setor de atividades, em dez anos, cuja análise detalhada de cada ano de geração de empregos foi realizada na tabela 7. A tabela 8 tem como objetivo dar maior visibilidade aos dados do emprego formal por setor de atividades.

Adinâmica da empregabilidade por setor de atividades econômicas das tabelas 7 e 8, compostas com os mesmos dados, porém, com enfoque diferentes para facilitar a interpretação, pode produzir estranheza ao se verificar a composição do PIB na tabela 9. Como se verá a seguir.

Tabela 9: Composição do PIB de 2011 no município de Campos dos Goytacazes, a preços correntes (em 1000 R\$)

Valor adicionado bruto da agropecuária	119.870
Valor adicionado bruto da indústria	28.631.330
Valor adicionado bruto dos serviços	7.613.534
Impostos sobre produtos líquidos	841.058
PIB a preços correntes	37.205.791

Fonte: Ribeiro (2014)

Ao visualizar a tabela 9, identifica-se, pela composição do produto interno bruto (PIB), indicador de riqueza, que, paradoxalmente, o VAB da indústria

economia campista é de 77%, tendo em vista que, na composição do produto interno, a indústria aparece com o valor adicionado bruto de R\$ 28.631.330.000,00

Além do mais, ao confrontar a tabela 9 com a Tabela 7 e 8, que retratam a geração de empregos absolutos e relativos por setor de atividade anualizados como na tabela 7 e consolidados e relativos na tabela 8, constata-se uma baixa geração de empregos no setor industrial da cidade, o que nos leva a elaborar a seguinte pergunta: Como a economia de Campos apresenta, na composição do PIB industrial, um valor significativo e tal valor não se traduz em números de empregos? A resposta está no fato de que no VAB está presente o valor das rendas petrolíferas. Ou seja, trata-se de uma economia de renda, ou rentista, e não de efetiva atividade produtiva industrial, constituída por unidades industriais localizadas no município.

Ao se analisarem as participações do PIB relativo, por setor de atividade de cada município, que compõe a bacia petrolífera de Campos, extrai-se uma informação de suma importância para o estudo aqui desenvolvido.

Tabela 10: Participação do PIB nominal em 2011

MUNICÍPIOS	AGROPECUÁRIA	INDÚSTRIA	SERVIÇOS	IMPOSTOS
Campos dos Goytacazes	0,32	76,95	20,46	2,26
Carapebus	0,83	54,24	39,67	5,26
Cardoso Moreira	11,13	10,12	73,15	5,60
Conceição de Macabu	3,07	9,95	82,43	4,54
Macaé	0,32	41,64	46,98	11,06
Quissamã	0,65	66,95	28,01	4,37
São Fidelis	6,60	13,50	74,95	4,94
São Francisco de Itabapoana	13,34	7,63	69,47	9,55
São João da Barra	0,39	88,25	10,15	1,21

Fonte: Ribeiro (2014)

O próprio Ribeiro (2014) explica:

Podemos observar que os municípios produtores de petróleo: Campos dos Goytacazes, Carapebus, Macaé, Quissamã, e São João da Barra apresentam substancial concentração de suas riquezas no setor industrial, exatamente em função da atividade petrolífera desenvolvida no mar. Entretanto, como já relatado, os processos ocorrem fora do espaço territorial e esses municípios não exercem nenhum controle sobre a atividade, exceção de Macaé que conta com uma estrutura produtiva importante em seu território. Os recursos oriundos das indenizações compõem o orçamento municipal que é gerenciado pelo executivo local e a única certeza é que um dia esses recursos podem esgotar. (p. 39).

Ao mesmo tempo, o peso dessas rendas reflete o elevado grau de dependência do município em relação à economia regional do petróleo, sem que tenha havido encadeamento produtivo ou mesmo a instalação de empresas do segmento. Trata-se de uma nova monocultura, sem produção.

Outros pesquisadores da área do petróleo e estudiosos da região comungam o mesmo pensamento, defendido por Ribeiro, (2014) e aprofundam os seus estudos. Alegam, todavia, que o único atributo que os municípios produtores de petróleo possuem para receber as quantias imensas de rendas petrolíferas reside exatamente em um *“determinismo físico”* e nada mais que justifique os repasses financeiros, conforme já registrado no início deste capítulo, por Serra e Leal (2003, p. 308). Isso é ratificado por Serra e Gobetti (2012):

Ao tratar, especialmente, da distribuição horizontal das rendas petrolíferas incidentes sobre a produção marítima entre estados e, sobretudo, entre municípios beneficiários, encontramos um adicional e gravíssimo limitador para que tais rendas contribuam para o desenvolvimento da Federação. Trata-se do fato de que as regras atuais de rateio das rendas petrolíferas permitem que bilhões de reais sejam destinados a estados e municípios de acordo com critérios que hipervalorizam a proximidade física entre o território e os campos produtores. Uma espécie de *“determinismo físico”* que permite, em alguns casos, transferir uma colossal massa de recursos públicos para municípios que ironicamente, não possuem qualquer relação com a indústria petrolífera a não ser o fato de receberem royalties (p.174):

Fundamentando ainda mais sobre o critério utilizado para distribuição das rendas petrolíferas com base no determinismo físico, Pontes, Serra, e Terra (2006) afirmam:

Ao focar a questão da distribuição própria à esfera municipal, descobre-se: i) que a ocorrência espacial da atividade de E&P, adensada na Bacia de Campos, aliada as regras de rateio das rendas petrolíferas, promove uma severa concentração destas rendas em poucos municípios, mormente para aqueles componentes da Organização dos Municípios Produtores de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro (Ompetro); ii) que esta elevada concentração das rendas petrolíferas deve-se, sobretudo, à presença de um determinismo físico presente nas regras de rateio, o qual valoriza mais a proximidade física, ou a confrontação de municípios costeiros com as áreas de E&P na plataforma continental do que os efetivos impactos territoriais da indústria petrolífera. (p. 59)

Ribeiro (2014) demonstra a evolução do PIB municipal de Campos, entre os períodos de 2001 a 2011, impulsionado pela “indústria de extração petrolífera”. De acordo com o seu estudo, essa evolução ocorreu por causa das rendas petrolíferas e de gás na formação do valor, sem nenhuma contrapartida de riqueza real.

Tabela 11: Trajetória do PIB em Campos dos Goytacazes (bilhões R\$).

Ano	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Valor	6,0	7,9	9,6	11,0	16,7	23,1	20,8	29,2	19,6	25,8	37,2

Fonte: Ribeiro (p. 24)

Argumenta Ribeiro (2014) :

Na condição de município produtor de petróleo, também se beneficia de eventos como o início da produção em novos poços, aumento do preço do petróleo no mercado internacional aumento da produção em poços já em: operação. O importante impacto no valor do PIB pode ser verificado na trajetória de 2001 e 2011, somente com interrupção do crescimento em 2007 e 2009. A queda em 2009 teve como reflexo a crise financeira americana no final de 2008 que levou, especialmente, as empresas estrangeiras que operam no país a desacelerar o ritmo dos seus investimentos no ano seguinte. (p.25)

Com foco nos quantitativos financeiros exarados na Tabela 4 e na realidade socioeconômica vigente, percebe-se não haver comprometimento e preocupação por parte dos formuladores de política pública, nem dos gestores públicos municipais, responsáveis pela aplicação desses recursos, quanto ao aspecto também da justiça intergeracional. Esse é um fator importantíssimo, intimamente

correlacionado à finitude do petróleo, como asseveram estudiosos do assunto na nossa região, no que diz respeito à área petrolífera. Segundo Matinez-Alier (1984)

Sob uma perspectiva moral, o *royalty* deve ser entendido como um instrumento de promoção da justiça intergeracional. Sacar do subsolo, hoje, uma riqueza finita, sem a impossível autorização das futuras gerações, é uma decisão que exige compensações intergeracionais. Essas compensações devem ser promovidas em escalas governamentais distintas. (apud, RIBEIRO, 2004, p. 184):

Nesse mesmo diapasão, sublinha-se outra citação:

Em termo nacional, cabe o ressarcimento das próximas gerações que não desfrutarão da riqueza mineral hoje extraída, pertencente à União. Um uso dos royalties adequado a essa proposição compensatória nacional seria o de promover a pesquisa e o desenvolvimento de fontes alternativas de energia, minimizando a dependência futura em relação ao recurso finito. (SERRA, 2004, p. 184)

A justiça intergeracional relaciona-se à construção de um ambiente favorável à implementação das políticas públicas, seja na área da saúde, da educação, da infraestrutura econômica e social, e também à diversificação produtiva. Tal conjunto de medidas visa à independência dos recursos minerais, oferecidos pela natureza. É, de certa forma, uma política de longo prazo, planejando a cidade para as futuras gerações, que não usufruirão as benesses oferecidas pelo ciclo do petróleo. Segundo Pontes, Serra e Terra (2006):

A promoção da justiça intergeracional deve ser alvo de toda política de desenvolvimento. Os investimentos em saúde, educação, infraestrutura básica e produtiva, qualificação profissional, modernização da máquina administrativa, diversificação produtiva, entre outros, poderiam, rigorosamente serem defendidos como ações de desenvolvimento, e por que não, ações sensíveis em relação as gerações futuras. Se “ não me escapa que o verdadeiro desenvolvimento dá-se nos homens e nas mulheres e tem importante dimensão política”(…), não há, portanto, como eleger uma única forma de alcançar a promoção da justiça intergeracional, pois esta se confunde com o próprio desenvolvimento. (p.70):

Com isso, Campos passa a compor uma nova classe de municípios, conforme reforça outro argumento:

Dessa conjugação de fatores surge uma nova classe de municípios, que começam a ser denominados na literatura especializada, especialmente por Rodrigo Serra, de municípios petrolrentistas. Tais municípios, apesar de considerados ricos relativamente à média dos municípios de mesmo porte, nem sempre têm alocado as receitas operacionais, particularmente as de royalties, na resolução dos problemas sociais advindos dos impactos causados pela atividade instalada. Note-se que existe o risco de preguiça fiscal, ou seja, os governos locais tornam-se excessivamente dependentes dessas receitas e não fazem esforço de arrecadação das receitas de outras fontes geradas nos municípios. (GIVISIEZ e OLIVEIRA, 2007, p. 139)

Conforme Serra (2007), a possibilidade do risco da preguiça fiscal se materializa ao longo do período de 2006 a 2014, como provam os dados apresentados na Tabela XI e XII. Isso aconteceu em decorrência de os gestores públicos que ocuparam a prefeitura, no aludido período, terem se acomodado, devido à imensa quantia das transferências de royalties e participações especiais, rendas erráticas, repassadas ao município. Tudo indica, que os administradores públicos acharam-se no perigoso direito de não incomodar os contribuintes com as necessárias e devidas cobranças dos tributos municipais, como o IPTU, o ISS, o ITBI e as Taxas, acreditando, talvez, que as rendas do petróleo seriam infinitas. Por conta disso, deitaram sobre o colchão financeiro formado no período, abandonando a arrecadação municipal. Comportamento este que produziu uma dependência financeira dos recursos da extração mineral até o presente momento da história, de mais de 50% do orçamento municipal, como se verá a partir de agora, com a análise de cada ano.

Tabela 12: Evolução da Dependência dos Royalties e Participações Especiais em relação ao Orçamento Municipal de Campos (Milhões – R\$)

	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receitas Próprias	56,560	4,5%	62,659	5,1%	65,503	3,9%	66,037	4,6%
ICMS	121,883	9,8%	135,411	11,1%	169,908	10,2%	181,231	12,7%
Outras Receitas	214,745	17,2%	249,517	20,4%	243,831	14,6%	289,007	20,3%
Royalties P. E	855,995	68,5%	773,365	63,3%	1,193	71,3%	887,292	62,3%

Orçamento Total	1,249	100%	1,220	100%	1,672	100%	1,423	100%

Fonte: CAMPOS DOS GOYTACAZES (Município). **Orçamento Público Municipal de Campos.**
Campos dos Goytacazes, RJ: Prefeitura, 2010.

No ano de 2006, a prefeitura de Campos recebeu, de *royalties* e participações especiais, o valor de R\$ 855,995 milhões. Em termos percentuais, em relação ao orçamento total de R\$ 1,249 bilhões, obtém-se 68,5%. A receita própria municipal ficou apenas com o percentual de 4,5%. Resolveu-se destacar o percentual do ICMS, receita transferida pelo Estado aos municípios e que figura no orçamento municipal com 9,8%, tendo em vista que uma parcela desse percentual sofre reflexo da extração do petróleo. Isso ocorre a partir do momento em que a Petrobras entrega a sua Declaração Anual (Declan), documento oficial estadual, que se destina à apuração do valor adicionado das operações de circulação e prestação de serviços, sujeitas à incidência do ICMS, realizadas no Estado. Cada unidade econômica instalada nos municípios entrega tal declaração à Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, com o fito de se apurar o índice de participação sobre a arrecadação estadual do ICMS, que vigorará no ano subsequente ao ano base da apuração, de acordo com a legislação estadual vigente.

No exercício fiscal de 2007, a Agência Nacional de Petróleo (ANP), creditou, no tesouro municipal de Campos, o quantitativo absoluto de *royalties* e participações especiais, no valor de R\$ 773,365 milhões. Em termos percentuais em relação ao orçamento municipal total, isso representou 63,3%, uma pequena queda em relação ao ano de 2006, visto que ocorreu uma redução nos repasses de *royalties* e participações especiais. A receita própria variou positivamente em relação a 2006, ficou com 5,1% e o ICMS também sofreu uma pequena melhora em relação ao período anterior, ficando com 11,1%.

No período de 2008, a prefeitura recebeu, de *royalties* e participações especiais, o valor absoluto de R\$ 1,193 bilhões, o que, em termos percentuais, chega a 71,3%, do total do orçamento municipal, e se constitui, assim, numa significativa dependência das rendas oriundas da atividade de extração mineral.

Obviamente que essa elevação de valor deixa a receita própria do município no patamar de 3,9% e a do ICMS, em 10,2%.

Quanto aos valores relativos ao ano fiscal de 2009, os *royalties* e as participações especiais atingiram o percentual de 62,3%, em relação ao orçamento total. O valor absoluto foi de R\$ 887,292 milhões. A arrecadação própria, que depende do esforço do aparelho fiscal do município, figurou com o percentual de 4,6% e o ICMS ficou com 12,7%.

Tabela 13: Dependência dos Royalties e Participações Especiais em relação ao Orçamento Municipal de Campos (Milhões – R\$)

	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
RECEITASPRÓRIAS	104,005	5,6%	126,295	6,2%	145,566	6,1%	179,060	7,4%	173,857	6,3%
ICMS	236,062	12,6 %	267,348	13,1%	293,224	12,2%	348,106	14,5%	327,775	11,9%
OUTRASRECEITAS	417,393	22,4 %	267,348	22,6%	619,493	25,8%	566,593	23,6%	1,004	36,5%
ROYALTIES E P. E.	1,109	59,4 %	1,188	58,1%	1,345	56,0%	1,311	54,5%	1,249	45,3%
ORÇAMENTO TOTAL	1,867	100 %	2,044	100%	100%	100%	2,404	100%	2,756	100%

Fonte: CAMPOS DOS GOYTACAZES (Município). **Orçamento Público Municipal de Campos.** Campos dos Goytacazes, RJ: Prefeitura, 2010.

Em 2010, o percentual de participação das rendas petrolíferas no orçamento municipal total foi de 59,4%, o que perfaz, em termos absolutos, o quantitativo de R\$ 1,109 bilhões. A receita própria ficou com o percentual de 5,6% e a do ICMS, com 12,6% do orçamento total.

Em 2011, a prefeitura recebeu de *royalties* e participações especiais o valor de R\$ 1,188 bilhão. Em termos percentuais de participações, essas rendas, no orçamento municipal total, representaram 58,1%. A receita própria, no orçamento municipal, atingiu 6,2% e o ICMS, 13,1%.

No exercício fiscal de 2012, foi creditado pela ANPR\$ 1,345 bilhão, de *royalties* e participações especiais, no tesouro municipal, o que representa 56,0%, em percentual do orçamento municipal total. A receita própria ficou com o percentual de 6,1% e a receita do ICMS, com o percentual de 12,2%.

No ano de 2013, os *royalties* e as participações especiais, tiveram um peso percentual, em relação ao orçamento municipal total, de 54,5%. Em termos absolutos, chega-se ao valor de R\$ 1,311 bilhão. O percentual da receita própria no orçamento municipal foi de 7,4% e o ICMS ficou com a participação 14,5%.

Em 2014, os valores absolutos dos *royalties* e participações atingiram o quantitativo de R\$ 1,249 bilhão. A receita própria ficou com o percentual de 6,3% e o ICMS, com 11,9%. O orçamento total atingiu o valor de R\$ 2,756 bilhões, devido ao empréstimo que a prefeitura pegou de R\$ 250 milhões no Banco do Brasil, para fechar as suas contas, quando a dependência dos *royalties* e as participações especiais chegaram a 45,3%.

Em nove anos de recebimentos dos *royalties* e participações especiais, apura-se uma média percentual de dependência do município de Campos dos Goytacazes da ordem de 59,86%. Em termos de arrecadação própria do município, nesse mesmo recorte de tempo (nove anos), a média percentual ficou em 5,52%.

Esses números demonstram uma expressiva dependência das rendas petrolíferas do município de Campos dos Goytacazes, aliada a uma preguiça fiscal, por parte dos sucessivos governos que passaram nesses anos analisados, como afirma Serra.(2007). Embora a receita própria tenha crescido na última gestão, que iniciou o seu mandato em 2009, o auge da dependência foi o ano de 2010. Observa-se que, após 2010, o peso da arrecadação própria aumentou. Deve-se reconhecer

que a nova gestão municipal, eleita em 2008 e empossada em primeiro de janeiro de 2009, não descuidou tanto quanto as anteriores da arrecadação própria. Ressalta-se, a partir de 2014, que os *royalties* e as participações especiais apresentam queda, evidenciando a queda do preço do petróleo no mercado internacional, cuja trajetória descendente começou no mês de agosto de 2014. Para melhor esclarecimento, a preguiça fiscal consiste em não ter havido um esforço maior para diminuir a dependência das rendas petrolíferas. Acima de tudo, o nível de dependência continua elevadíssimo.

Ao dar seguimento à análise, recorre-se a Piquet (2007), que alerta e aprofunda o assunto atinente à possibilidade de uma possível perda desses generosos recursos oferecidos pela natureza. Na sua análise, levanta a probabilidade de uma possível escassez numa conjuntura futura, assim como Ribeiro (2014), caso ocorra uma desvinculação das rendas petrolíferas dos gastos com os investimentos. A autora vai além, ao considerar o desperdício na aplicação desses recursos por parte dos gestores dos municípios, ora contemplados de maneira privilegiada, corroborando com as afirmativas de Braga, Serra e Terra. (2007).

O que significa custear a máquina pública com as rendas petrolíferas? Ou de forma alternativa: o que significa não reservar a integridade das rendas petrolíferas às despesas com investimentos? i) Um elevado risco para solvência financeira desses municípios, dado o caráter errático dessas rendas. Sabe-se que tais rendas variam com o câmbio e o preço internacional do petróleo e gás. Contudo, para alguns municípios, cujas rendas petrolíferas dependem do volume de uma ou poucas unidades produtivas, o risco é ainda mais elevado, devido à possibilidade de paradas técnicas e acidentes que podem ocorrer nessas unidades de produção; ii) Um descompromisso dos gestores públicos com a justiça intergeracional, a qual deveria, idealmente, orientar as aplicações das rendas petrolíferas, dado que estas incidem sobre a extração de recursos não renováveis; iii) Potencializar os argumentos contrários às regras vigentes de rateio das rendas petrolíferas, tão favoráveis a tão poucos beneficiários locais; iv) Uma necessidade dos gestores em aumentar o quadro de pessoal como forma de operar os equipamentos e os serviços públicos ampliados com os gastos de investimento. Este fato traz à tona o debate acerca da proibição legal do uso das rendas petrolíferas para pagamento do quadro permanente de pessoal, conforme Lei 7.990/89. (178)

Após os questionamentos sobre a aplicação dos recursos da extração petrolífera, abre-se um breve parêntese para registrar um fato histórico contemporâneo, coincidentemente compatível com a reflexão realizada por Piquet, ao elaborar o primeiro questionamento da relação acima. O município de Campos,

recebedor da maior parte dos recursos dos *royalties* e participações especiais da região NF, encontra-se nele enquadrado inexoravelmente, uma vez que se cogita uma suposta possibilidade de insolvência financeira por parte da prefeitura de Campos. Esse fato veio à tona nos jornais da cidade, após o processo eleitoral de 2014, tendo em vista a acentuada perda de arrecadação nas rendas petrolíferas, decorrentes, principalmente, da queda do preço do barril de petróleo, entre outros fatores.

O Executivo Municipal encaminhou ao poder legislativo projeto de lei que autoriza contrair empréstimo com o Banco do Brasil, cedendo, em pagamento, os direitos aos recursos atinentes à arrecadação futura dos *royalties*, participações especiais e compensações financeiras, relacionadas a exploração de petróleo e gás natural.

Claro que os vereadores da cidade não hesitaram em aprovar tal projeto, haja vista que o governo municipal possui expressiva base de apoio, o que culminou na lei de nº 8.598/2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 18 de novembro de 2014 ...*“que autoriza o Executivo a ceder a instituição financeiras públicas créditos decorrentes de royalties e participações especiais e compensações financeiras relacionadas à exploração de petróleo e gás natural para pagamento de empréstimo”* (Folha da Manhã, 28/11/2014, p. 02).

Tal diploma legal permitiu ao Secretário Municipal de Fazenda produzir o documento denominado Extrato de Contrato, e publicá-lo no Diário Oficial do município em 26/11/2014, com o valor global, contratado no Banco do Brasil S.A, de R\$ 304.060.246,84 (trezentos e quatro milhões, sessenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), cujo prazo de vigência vai de novembro de 2014 a novembro de 2016. A assinatura do contrato ocorreu no mesmo dia da publicação do extrato. Os recursos permitiram o fechamento das contas de 2014, aliás, um ano eleitoral.

As condições desse empréstimo, aprovado a toque de caixa na Câmara Municipal, só vieram a lume após um dos vereadores de oposição entrar com uma ação no judiciário local, pedindo sua suspensão, o que culminou numa liminar favorável, impedindo tal concessão de crédito. De imediato, a Procuradoria Geral do Município, recorreu da sentença do juiz da Comarca de Campos dos Goytacazes, obtendo êxito em segunda instância e derrubando a liminar. E o financiamento foi concedido à prefeitura. O Banco do Brasil cobrou uma taxa de 1,5% ao mês à

prefeitura, que pagará ao banco o valor de 54 milhões de reais, retidos no ato da liberação da operação de crédito, tendo entrado no tesouro municipal o valor de 250 milhões de reais.

Esta conjuntura de desequilíbrio das contas públicas contribui para que se chegue a desconfiar de que o município entra numa trajetória denominada de inércia produtiva. Ou seja, diante de uma avalanche de recursos recebidos de *royalties* e participações especiais, com base na tabela IV, R\$ 16,869 bilhões, corrigidos pelo INPC, os gestores não se preocuparam em edificar uma base produtiva com eles. O município poderia vir a não depender dessas rendas erráticas, além de gerar uma justiça intergeracional, como salientado anteriormente. Pelo contrário, se constata uma forte e imensa dependência dessas rendas, acima de 50%, como apresentado nas Tabelas XI e XII (a). E, pior é que não se verifica, por parte dos formuladores de políticas públicas, interesse em encarar os desafios de superação do marasmo econômico do município, especificamente no que se refere ao desenvolvimento econômico.

Assiste-se, sim, a muitos discursos oficiais, sobretudo agora, com a escassez dos *royalties* e participações especiais, em razão da queda do preço internacional do petróleo, o que fez com que os prefeitos da região caíssem na realidade dessa conjuntura. Foi extremamente discutida a possibilidade dessas rendas, um dia, faltarem, como se observa nos alertas dos autores e pesquisadores do segmento do petróleo, até aqui citados.

Os prefeitos dos municípios “produtores” de petróleo, que fazem parte da Organização dos Municípios Produtores de Petróleo (OMPETRO), retomaram, inclusive, a bandeira do desenvolvimento regional, guardada nos escaninhos da aludida instituição, por mais de uma década e meia. É o que se verá a seguir, conforme reportagem do Jornal A Folha da Manhã, de 26/02/2015:

Em seu discurso como o novo presidente, Dr. Aluizio, prefeito do Município de Macaé, destacou a importância do esforço integrado entre os municípios, como o fortalecimento do Núcleo de Desenvolvimento Regional, que será responsável por buscar junto ao Governo Federal medidas que auxiliem a estabilidade econômica e social da região responsável por 80% da produção nacional de petróleo e que abriga uma população de 1,2 milhão de habitantes. O momento requer de nós coragem para adotar medidas que consigam minimizar o impacto à população, como corte de salários, revisão de contratos, entre outros, principalmente para garantir aos nossos cidadãos qualidade de vida e o direito ao emprego. Precisamos pensar de maneira regional a fim de garantir a valorização de nossas cidades, tão

importantes no contexto nacional por sua contribuição na autossuficiência brasileira na produção de petróleo, conquistada em 2006 e, atualmente, na exploração do pré-sal

Logo agora, quando a região se encontra no fundo do poço.

3.2: RENDAS E INÉRCIA PRODUTIVA: ASPECTOS SOCIAIS.

A questão que se coloca é a retomada do desafio histórico, limitado, durante um tempo, pelo domínio da monocultura do açúcar, cuja ruptura as elites evitaram, com o cultivo de um regionalismo conservador e outros expedientes (Cruz, 2003). A economia petrolífera regional, como destaca Piquet (2007), não internalizou territorialmente nenhum segmento da cadeia produtiva de transformação do petróleo e do gás, nem de fabricação de bens industriais necessários às atividades de exploração e produção, levando ao que poderia ser equiparado a um enclave. Por outro lado, a sua capacidade de polarização das atividades econômicas, de comércio e serviços regionais, a enquadram como uma nova “monocultura” regional, sucessora da economia açucareira, embora em patamares tecnológicos, financeiros e empresariais bastante mais avançados, sem contar a sua articulação internacional. Esse desafio é, portanto, o da construção de uma economia diversificada e sólida, sustentável no tempo e, em grande parte, nos recursos territoriais regionais.

Campos assumiu, historicamente, o posto de município - polo do Norte e Noroeste Fluminense, em decorrência da pujante economia açucareira vigente aqui no passado. Destaca-se, ainda, por possuir também outro atributo, o de se encontrar numa geoeconomia privilegiada, fruto da sua localização física, no entroncamento de vias que o ligam a grandes mercados consumidores do país, como, por exemplo, a capital do Rio de Janeiro, o Estado do Espírito Santo e o Estado de Minas Gerais, e ainda desfrutava vantagem comparativa de distar apenas 100 km do município de Macaé, alvo de uma profunda mutação do seu sistema econômico, por conta da implantação, no seu território, da base de prospecção e extração de petróleo.

A estrutura da Petrobras e, após a Lei do Petróleo, de outras petroleiras, acarretou a vinda de inúmeras empresas satélites, com o interesse de atender à demanda de serviços. O perfil da aludida unidade industrial detém potencial polarizador de diversas redes de empresas nas áreas de logística de

estocagem de materiais, de transportes, de montagem de andaimes, de metalurgia e outros ramos afins à exploração e produção de petróleo e gás.

Por mais que o ramo das áreas de negócios do segmento do petróleo tenha, na sua concepção, força, ao atrair grandes empresas de alta tecnologia, em decorrência dos seus padrões globais de competição, tal comportamento constitui-se num movimento natural em qualquer lugar do mundo. Isto porque o setor exige tecnologias modernas e investimentos substanciais em pesquisa e desenvolvimento P&D, para extrair o petróleo de alto mar, sobretudo no caso brasileiro, em que as jazidas estão em águas profundas.

Aprofundando a análise do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), pode-se perceber que não ocorreu avanço expressivo nesse indicador, em razão do grande fluxo de renda circulante do petróleo no município campista.

Tabela 14: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2000)

Município	IDHM 2000	IDHM Renda 2000	IDHM Longevidade 2000	IDHM Educação 2000
Campos dos Goytacazes				
	0,62	0,66	0,75	0,47
Posição No Brasil	-	-	-	-
1220 ^o	-	-	-	-
No Estado	-	-	-	-
36 ^o	-	-	-	-

Fonte: ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL (2013)

Tabela 15: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2010).

Município Campos dos Goytacazes	IDHM 2010	IDHM Renda 2010	IDHM Longevidade 2010	IDHM Educação 2010
Posição no Brasil	0,72	0,71	0,83	0,62
1427 ^o	-	-	-	-
No Estado	-	-	-	-
37 ^o	-	-	-	-

Fonte: ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL (2013)

Comparando-se as tabelas 13 e 14, percebe-se que o IDH de Campos avançou em todos os componentes, mas abaixo da média brasileira e estadual, pois sua posição piorou, justamente no ciclo do petróleo, ou na “era das rendas petrolíferas”.

Ao se vislumbrarem as rendas oriundas das riquezas finitas das atividades petrolíferas aportadas no caixa da prefeitura de Campos, conforme a Tabela 6, ao longo desses prósperos dezesseis anos, verifica-se que elas não foram suficientes para guindar o município à posição de destaque no Estado do Rio de Janeiro e muito menos em nível nacional, quando se analisa o Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM de 2000/2010), embora o IDHM desse período, conforme as tabelas 13 e 14, tenha variado, em termos percentuais, 16,13%, em dez anos. A título de esclarecimento, esse índice é apurado de dez em dez anos pela ONU/PNUD.

Vejam que o município de Campos dos Goytacazes, em 2000, ostenta o IDHM de 0,62 e, em 2010, o IDHM é de 0,72. Foi o 36^o na posição no Estado do Rio de Janeiro e, em nível nacional, ficou em 1220^o. Em 2010, o IDHM se eleva, porém, paradoxalmente, a posição do município de Campos sofre uma queda, indo para o 37^o lugar em nível estadual e, em nível nacional, para 1427^o.

Além disso, não conseguiu galgar colocação entre os 100 melhores IDHMs do Brasil, nem no ano de 2000, quando o município de Monte Aprazível, no Estado de São Paulo, ficou na centésima posição, com o IDHM de 0,70, nem no ano de 2010, quando o centésimo lugar ficou a cargo do município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, onde o IDHM atingiu o patamar de 0,78.

Isso, a despeito do IDHM de Campos enquadrar-se como alto, dentro dos critérios estabelecidos pela aludida instituição internacional, obviamente por conta das quantidades de recursos financeiros dos *royalties* e participações especiais, provenientes de uma renda errática, em tão pouco tempo, mais de uma década e meia. Esperava-se, sem querer exigir demais das autoridades municipais e gestores de tais montantes financeiros, um desempenho melhor do município, uma vez que o orçamento municipal de 2013 figurou como o segundo do Estado do Rio de Janeiro e o décimo sexto do Brasil (Associação Transparência Brasil, 2013, p. 4, estudo técnico nº 244). Tais recursos não foram, também, suficientes para alavancar o segmento da educação municipal, como se verá adiante.

Para enriquecer e agregar ainda mais informações ao contexto, somente no exercício fiscal de 2013, o orçamento da prefeitura de Campos, em termos quantitativos, foi de 2,4 bilhões de reais, resultando numa receita orçamentária *per capita* de 5,1 mil reais. No ERJ, perdeu apenas para a prefeitura da capital, cujo orçamento previsto totalizou, ao final do mesmo período, o numerário de 23,5 bilhões de reais e a receita orçamentária *per capita* atingiu o patamar de 3,6 mil reais (ASSOCIAÇÃO TRANSPARÊNCIA BRASIL, 2013, p.4), esta última inferior à de Campos.

Oportuno salientar e esclarecer que o IDHM avalia os parâmetros relativos à renda, à saúde e à educação. Ao discorrer sobre o segmento educacional municipal, considera-se a educação como ativo intangível, de capital relevância no tocante à alavancagem do desenvolvimento econômico do município. Por razões de maior evidência e objetividade, utilizar-se-á, como indicador na análise do segmento educação, o IDEB.

Percebe-se, por sua vez, uma ineficiência na política pública municipal aplicada, como ilustra o último IDEB/2013 (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica). Nele, a cidade ficou na penúltima colocação no estado, com a nota de 3,9. Pela segunda vez, não conseguiu atingir a meta da nota 4,0 para o ensino fundamental, pois, no IDEB/2011, o município ficou com a nota de 3,6 (O GLOBO, p. 14, 6/09/2014). Colocação igual à do município da Baixada Fluminense, Nova Iguaçu, em que a receita orçamentária ficou em 1,1 bilhão de reais, em 2013 e com a receita orçamentária *per capita* de 1,3 mil reais (Associação Transparência Municipal, 2013, p.4, estudo técnico, nº 244), cerca de quatro vezes inferior à de Campos.

Fica claro que as rendas petrolíferas não impactaram positivamente no segmento educacional de Campos. Destacar-se-á, através da Tabela 15, a série histórica envolvendo o município de Campos dos Goytacazes e o de Nova Iguaçu que, com um orçamento total menor desde o ano de 2005, tem uma educação melhor do que a de Campos do Goytacazes, “favorecida” com um orçamento bilionário, como se observa abaixo.

Tabela 16: Evolução do IDEB de 2005 a 2013: Campos dos Goytacazes e Nova Iguaçu

Municípios	2005	2007	2009	2011	2013
Campos dos Goytacazes	2,9	4,3	3,3	3,6	3,9
Nova Iguaçu	3,6	3,9	4,0	4,1	3,9

Fonte: Disponível em: <<http://ideb.inep.gov.br/resultado/>>. Acesso em: 12 jan. 2015.

Para consolidar e fundamentar a análise social, buscou-se outro indicador, desta feita, o índice de Gini, criado pelo matemático italiano Conrado Gini, para mensurar o grau de concentração de renda, utilizando o parâmetro de zero a um. Quanto mais próximo de zero, menor a desigualdade de renda. De acordo com esse índice, identifica-se uma ligeira piora no nível de desigualdade da renda no município, conforme se constata na tabela 17 abaixo, entre 2000 e 2010, justamente o período de crescimento vertiginoso das rendas petrolíferas.

Tabela 17: Índice de Gini de renda domiciliar *per capita* em Campos dos Goytacazes

1991	2000	2010
0,6228	0,5750	0,5756

Fonte: Brasil (2014).

A desigualdade aumentou; em outras palavras, aumentou a concentração de renda no município.

A primeira e tempestiva pergunta que não quer calar é a seguinte: onde foram aplicados tantos recursos financeiros finitos? Apesar de existirem algumas obras de infraestrutura e embelezamento, a cidade ainda permanece imersa em mazelas, em áreas estratégicas de desenvolvimento econômico, refletidas diretamente na baixa qualidade de vida da sociedade. É o caso da falta de saneamento básico, dos transportes públicos sem plano viário de mobilidade urbana, interligando os diversos modais, dignos e compatíveis com o acentuado fluxo financeiro circulante dos últimos anos. Como é de domínio público, esses recursos possuem a finalidade premente de otimizar a locomoção da população, principalmente a de baixa renda.

Por fim, soma-se ao contexto social adverso, uma economia local atrelada à inércia produtiva de uma economia rentista, concentradora de renda e de desigualdades sociais, como se viu anteriormente, sem investimentos numa base de produção. Rendas cujo fluxo para o município um dia poderá faltar ou diminuir, já que os municípios não possuem controle efetivo sobre elas, em meio a um conjunto de oportunidades oferecidas pelo ciclo do petróleo.

Além do mais, ressalta-se que a instituição responsável pelos recebimentos das rendas do petróleo e fomentadora de políticas públicas, a prefeitura, buscou suporte financeiro no mercado para fechar as suas contas de 2014.

3.3: RENDAS E INÉRCIA PRODUTIVA: ASPECTOS ECONÔMICOS

A região do Norte Fluminense, considerando a cidade de Campos dos Goytacazes, objeto do nosso estudo, saiu de uma atividade de monocultura, mas, mesmo, na década posterior à decadência do setor canavieiro, havia ainda, na região, um grande parque industrial, com vinte e três usinas (SMIDERLE, 2006).

Depois do ciclo do açúcar na região NF, após 10 anos de exploração e produção de petróleo na região, surgiu denominada Lei do Petróleo, a lei nº 9.478/97, que propiciou aos municípios ocupantes da bacia petrolífera de Campos serem alçados à classe de municípios “novo ricos”, ao receberem expressivas rendas advindas da exploração do Petróleo. Segundo Serra (2007), em razão de *um determinismo físico*, que os transformou em municípios petrolrentistas.

Ao se buscarem dados quantitativos sobre a evolução econômica do PIB do município de Campos dos Goytacazes, no período circunscrito a 2001/2011,

expressos na tabela X, verifica-se uma variação percentual do produto da economia do município de Campos, de 520%, em onze anos.(Ribeiro, 2014)

A primeira vista, pode-se pensar que o município viveu, nesse período, um processo rápido de industrialização. O que não é verdade, como já explanado e quantificado anteriormente por Ribeiro(2014) e desenvolvido nesta dissertação, pois o crescimento do PIB foi impulsionado pelas rendas petrolíferas, derivadas da indústria da extração do petróleo. Ao desagregá-la do PIB do período escolhido por Ribeiro,(2014) constata-se que não ocorreu uma industrialização no município, haja vista que essas rendas foram incapazes de produzir qualquer tipo de riqueza palpável ou produção de ativos reais. Até mesmo porque não existe nenhuma instalação física de empresas ligadas diretamente à E&P de petróleo em Campos. São rendas geradas em alto mar. Inclusive, pode-se, ao apurar a renda *per capitamunicipal*, verificar uma distorção, devido a maior parte do PIB industrial ser composta de rendas e não de bens, o que reforça a tese de Serra (2007).

Por ser uma região de características de atividades agrícolas e sempre pautar a sua produção no setor primário da economia, não conseguiu engendrar um processo de diversificação produtiva durante o ciclo do açúcar e, como se pode observar, agora, a não diversificação produtiva perdura durante o ciclo do petróleo.

Em decorrência da exposição feita, tenta-se encontrar uma explicação para o retrocesso econômico que afligiu e aflige o município de Campos. Será utilizada, dessa maneira, a analogia, ao se comparar a economia campista e da região NF com a dos países que são altamente dependentes da extração de riquezas do petróleo ou de outras *commodities*, ou seja, sobrevivem da economia primária.

Por conta disto, acabam incorrendo no fenômeno que se convencionou chamar de Maldição dos Recursos Naturais (MRN), situação que ocorre em nossa rica região. Basta analisar os números do PIB da Tabela 10 e os números apresentados nas Tabelas 13, 14,15 e 16, que retratam os indicadores sociais. Segundo Periard e Losekann (2012):

Um dos fatos mais intrigantes no estudo dos países produtores de petróleo é que, muitas vezes, a riqueza de suas reservas de petróleo não é convertida em bem-estar para a população. Esse paradoxo é bastante conhecido na literatura pelo nome de Maldição dos recursos Naturais (MRN) ou, mais especificamente, Maldição do Petróleo. (p. 127):

Também Prebisch e Hirschman, apud Periard e Losekann (2012), afirmam:

A produção monocultora de exportação impõe relações econômicas que privilegiam a importação e a anemia de relações sociais internas, que dificultam o processo de urbanização ou industrialização necessário ao crescimento econômico. O setor primário é incapaz de gerar dinâmica interna, os produtos manufaturados são produzidos externamente e seu consumo, restrito à elite econômica. (p. 128)

E ainda, mais a frente, acrescentam Periard, Losekann (2012):

Nesse processo, a gravidade do problema é maior quando a economia se torna dependente de uma só commodity. Caso o país exportador de recurso natural for capaz de manter outros setores competitivos, esses efeitos negativos tenderiam a serem minorados. Assim, os países com pauta de exportação de petróleo são mais vulneráveis, do ponto de vistas do balanço de pagamentos, a uma flutuação adversa dos preços do petróleo. (p. 131)

Em face das diversas teorias abordadas por autores regionais, nacionais e internacionais, infere-se, por sua vez, que o município de Campos estaria aprisionado no que se denomina de Maldição dos Recursos Naturais (MRN) ou Maldição do Petróleo.

As rendas advindas dessa cobiçada e valiosa *commodity* não foram aproveitadas com eficiência e eficácia pelos sucessivos prefeitos que ocuparam a chefia do executivo municipal, de maneira que pudessem construir um instrumento de política pública viável, que oferecesse sustentabilidade econômica e social no longo prazo. E, de forma análoga, fazer o que foi feito em sociedades avançadas, como no caso da Noruega e do Alasca. Estes inauguraram uma poupança ou fundo, cujos rendimentos transformaram-se, numa fonte de recursos para formulação de políticas públicas e de divisão com a população, conforme descrito a seguir, por Humphreyse Sandbu (2007):

experiências como da Noruega e a do Alasca se mostraram amplamente eficazes em manter um nível de poupança “blindado” para o bem-estar da população. O fundo do Alasca divide igualmente os rendimentos anuais do fundo entre os residentes do estado, e é considerado pelos economistas sociais uma das mais bem-sucedidas políticas públicas de bem-estar social. O fundo da Noruega apresenta um dos melhores exemplos e constituição de poupança coletiva no mundo moderno. No entanto, esses benefícios não são alcançáveis, sem a existência de instituições rígidas que

amarrem bem as regras no tocante ao gerenciamento da riqueza dos fundos soberanos. (p. 142 apud PERIARD e LOSEKANN, 2012)

Ainda para reforçar o diagnóstico sobre o quadro econômico rentista do município de Campos, se lançará mão de mais um argumento, também explicitado por Periard e Losekann (2012):

A literatura é unânime em apontar que a transparência e a responsabilização sobre a renda dos recursos naturais são elementos fundamentais para evitar a disseminação da maldição dos recursos naturais. Karl (2007) mostra toda a dinâmica que leva a renda proveniente dos recursos naturais a ser tratado como um “pote de mel”. Como a renda é assim vista, os governantes tendem a intensificar a luta para se manter no poder, muitas vezes deslocando a disputa pelo poder de qualquer outro objetivo social, culminando em maus investimentos, corrupção. Para romper a visão da renda como um pote de mel, é necessário controlar a trajetória de uso dos recursos advindos da renda dos recursos naturais. Isso se consegue por meio de contratos sociais mais bem divulgados, permitindo maior fiscalização por parte da população. Tanto os contratos entre as empresas exploradas do recurso natural e o governo quanto as despesas do governo devem ser submetidos a escrutínio público constante. (p. 142)

Dentro do diagnóstico elaborado, percebem-se os dois ciclos vividos pelo município de Campos: o relativo à monocultura da cana-de-açúcar e o relativo à extração mineral do petróleo. Ambos não foram capazes de gerar uma independência economicamente sustentável ao município, nos últimos anos tanto do século XX, como no início do século XXI, configurando uma inércia produtiva, apesar de bilhões de recursos financeiros circularem pela cidade, como registrado na Tabela 4.

3.4: OS GRANDES PROJETOS DE INVESTIMENTOS.

Após o diagnóstico realizado de que o município de Campos e região encontram-se aprisionados no que se convencionou chamar de maldição dos recursos naturais, retomam-se as esperanças no desenvolvimento regional, ainda na esteira da extração do petróleo e também na exportação de outras *commodities*. Insere-se, doravante, a região, no comércio internacional, não mais acalentando o sonho de desenvolver o município de Campos por meio de uma fórmula mágica, que se costumava conjecturar, como por exemplo, através de vocações naturais

oferecidas pela região. Ou mesmo como rede social, arranjo produtivo local, achando que edificar o desenvolvimento local ou uma endogenia dos atores econômicos, apenas via sinergia local entre eles, seria a solução. Este modelo, Brandão (2007) condena, como se viu no início deste estudo. E se verá agora, de novo, em face de outra citação sua:

Posto o perfil virtuoso desse “tecido Socioprodutivo” localizado, tudo passaria a depender da força comunitária da cooperação, da “eficiência coletiva” e das vontades de fatores endógenos ao entorno do territorial que tenham construído uma atmosfera sinérgica. Se tudo depende da virtuosidade microeconômica, há pouco ou nenhum papel para os fatores “exógenos” e “macroeconômicos”. Câmbio, juros, fisco, relação salarial, questões monetárias, financeiras etc. parecem ser questões “fora do lugar.” (p. 47)

Brandão (2007) vai além:

O Estado pouco teria o que fazer nesse contexto de “aprendizagem coletiva” e “atmosfera sociopolítica”, em que os atores se congregam e se aproximam de forma cooperativa. A ação pública deve prover externalidades positivas, desobstruir entraves microeconômicos e institucionais, deve regular e, sobretudo, desregular, a fim de garantir o marco jurídico e o sistema normativo, atuando sobre as falhas de mercado. (p.46):

Sintonizada com as observações de Brandão (2007), ocorreu efetivamente na região, em termos de investimentos, a partir de 2007, a construção do Porto do Açú, no município de São João da Barra, e do Complexo Portuário de Barra do Furado, em Quissamã, que custará R\$ 132 milhões, e será custeado, em parte, pelas prefeituras de Campos e Quissamã, no Estado do Rio de Janeiro, e também pelo Programa de Aceleração do Crescimento Econômico 2 (PAC -2)⁴, o que, por si só, desmistificam a tese do desenvolvimento endógeno.

Esses grandes investimentos, articulados com as esferas de poder central, estadual e municipal, transformaram-se numa âncora de oportunidades de negócios, para diversos setores econômicos, da região, sobretudo o da construção civil, que se desenvolve fortemente com grandes e portentosos edifícios surgindo em Campos. Além do mais, o Porto do Açú foi contemplado com beneplácitos fiscais, dados pelo governo do Estado do Rio de Janeiro à época, para as empresas que se

⁴ Disponível em: <<http://www.axefacil.com.br>>. Acesso em: 12 jan.2015.

instalassem na sua retroárea. Elas passariam a pagar 2% de ICMS, ao invés de 19%, de acordo com a “Lei Rosinha 4.533/2005.” Benefício extensivo também ao Complexo Portuário de Barra do Furado, com outras vantagens concedidas pelo poder municipal local, aliado ao financiamento do Porto pelo BNDES. Segundo Cruz (2013):

Os investimentos na exploração do petróleo da camada do pré-sal, ao lado das demandas de logística portuária do país, trouxeram para a região investimentos em dois complexos Logístico-Portuários e Industriais. O Complexo do Açú, de grande porte, em São João da Barra, próximo à fronteira norte do município de Campos, e o Complexo Farol-Barra do Furado, na fronteira Sul do município de Campos, na divisa com Quissamã, com investimentos em ambos. Trata-se de instalações portuárias, de serviços de apoio logístico e de estaleiros, principalmente. O primeiro é um GPI (Grande Projeto de Investimento), voltado para o comércio exterior de minério, principalmente, com a exportação de ferro e importação de carvão mineral, e para o apoio à exploração do petróleo *offshore*, com estaleiro e unidades de armazenagens e estocagem, embora o projeto preveja a incorporação de unidades industriais dos segmentos siderúrgico e metal mecânico, dentre outros. O segundo limita-se a um estaleiro e uma base de apoio, ambos voltados para as atividades *offshore* da exploração de petróleo, embora tenha ambições de incorporação de outras unidades industriais de apoio logístico. A região se abre, ao se integrar na estratégia da inserção internacional da economia brasileira, estratégia também adotada pelo governo estadual (p.454)

Dando continuidade ao fluxo virtuoso de negócios puxado pelos GPIs e as naturais consequências negativas sobre o tecido social e urbano, Cruz acrescenta:

O Censo 2010 já apresenta uma inflexão na dinâmica demográfica de Campos e S. João da Barra, o que, decerto, reflete os investimentos das rendas petrolíferas, por um lado, gerando emprego no comércio e serviços urbanos, e na administração municipal; e por outro, o início das obras civis de implantação dos dois complexos. A especulação imobiliária, refletindo um impulso significativo na construção civil, é outro dos principais sintomas desse processo, ao lado do agravamento do problema da mobilidade urbana, dentre outros. Cabe registrar que esses investimentos se dão, todos, nos municípios que se concentram as rendas petrolíferas. O que se ampliou foi o núcleo territorial dos investimentos, originalmente restrito a Macaé (p. 454)

Como se relatou anteriormente, esses GPIs usam suportes financeiros oriundos dos municípios que os recebem, o que é explicitado por Cruz(2013), abaixo:

Em face das pesquisas realizadas até o presente momento e dos autores consultados, percebe-se que dentro do atual cenário econômico e social de desenvolvimento, que se configurou na região de fora para dentro, importante registrar, independente das forças políticas e econômicas municipais e regionais. Jamais, se poderá pensar o desenvolvimento das cidades receptoras de royalties e participações especiais, de forma isolada. Pelo contrário, a integração entre esses atores, é de capital relevância.(p.455).

Inclusive os municípios que receberam os GPs acabaram contribuindo para que eles se fortalecessem, cada um dentro da sua proporcionalidade de força. Sem que se possa esquecer a ingerência direta, por parte do governo federal, através do PAC 2. A tendência é de ocorrer uma integração com crescimento econômico estadual, com mais investimentos em portos na Baixada Litorânea e o término do Complexo Petroquímico de Itaboraí, o COMPERJ, na região leste do Estado.

O fato de o Grupo EBX claudicar nesse momento histórico, em função de uma crise enfrentada, não quer dizer que ocorrerá retrocesso no seu projeto. Haverá, sim, ajuste nas suas instalações, de forma que ele possa seguir o seu curso.

Por derradeiro, se registram os investimentos que estão acontecendo no Estado do Rio de Janeiro, por setor de atividades, segundo a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro.

Tabela18: Valor dos Investimentos período de 2012 -2014 (R\$ Bilhões)

SETOR	VALOR	%
Instalações Olímpicas	8,6	4,1
Ind. de Transformação	40,5	19,2
Infraestrutura	51,0	24,1
Petrobrás	107,7	50,9
Turismo	1,8	0,8
Outros	1,9	0,9
Total	211,5	100,0

Fonte: Cruz (2013, p. 7)

Diante desse retrato apresentado pela Tabela 17, constata-se que a tendência econômica da região, do ponto de vista do desenvolvimento regional, será via aporte de capitais de fontes financeiras exógenas. A finalidade deste capítulo foi:

- 1- Abordar sobre os efeitos sociais e econômicos do volume de recursos recebidos pelo município de Campos após o advento da Lei do 9.478/99;
- 2- Empreender discussão em cima dos indicadores sociais como o IDEB, IDH e índice de Gini, verificando que eles não avançaram no período de abundância financeira dos recursos dos royalties e participações especiais;
- 3- Rápido enfoque sobre os GPs, realizados na região.

4: O DESAFIO HISTÓRICO DA DIVERSIFICAÇÃO E O PAPEL DO FUNDECAM

4.1: UM RESUMO DA HISTÓRIA:

A economia de Campos, ao longo da sua história, por ter como base a monocultura canavieira, construiu um quadro de concentração de renda, de desigualdade social e de pobreza, sequelas próprias de um sistema econômico monocultor.

Este quadro permaneceu durante os anos 70, 80 e 90, transformando-se em um desafio às lideranças empresariais e políticas da região, de acordo com a pesquisa desenvolvida e registrada nos capítulos anteriores. Essas elites tiveram oportunidades de reverter tal conjuntura econômica e de dependência social, por meio da diversificação da economia local e não o fizeram, tanto na época dos fartos recursos do ciclo da agroindústria sucroalcooleira, quanto no ciclo do petróleo, ainda em vigor. O que se percebe nesta conjuntura marcada pelo ciclo do petróleo, que os mandatários do poder local e gestores das rendas petrolíferas, optaram em se articular com os velhos agentes econômicos ao invés de se articularem com os agentes identificados com o setor de petróleo.

Algumas intervenções ocorreram, como, por exemplo, a dos anos 70, quando se deu a reestruturação do parque industrial canavieiro regional, em decorrência de uma variável externa a crise internacional do petróleo. Naquela ocasião, os países árabes resolveram, de uma hora para outra, elevar os preços internacionais do barril do petróleo, o que provocou reflexos diretos no setor agroindustrial brasileiro, e, por conseguinte, no nosso município, em virtude da nossa extrema dependência agrícola.

A crise mundial do petróleo constituiu-se numa oportunidade para a região Norte Fluminense, devido à necessidade premente do governo federal de buscar uma alternativa viável à gasolina e ao óleo diesel, além de, obviamente, possibilitar a inovação da matriz energética brasileira, ainda altamente dependente do petróleo.

Em razão desse cenário internacional adverso e conturbado, o governo federal criou o programa nacional do álcool, o Proálcool, e, na sua esteira, concedeu incentivos para que a indústria automobilística passasse a ter condições de fabricar motores destinados aos carros movidos a álcool. Essa iniciativa reduziria as importações brasileiras de petróleo, uma forma de mitigar os sucessivos desequilíbrios da balança comercial do país.

Em decorrência dessa situação, o município de Campos experimentou a chegada de vastos aportes de recursos, por parte do governo federal, via Instituto do Açúcar e do Alcool IAA. (CRUZ, 2003, p. 78), (SMIDERLE, 2009, p. 33)

Ainda por conta do primeiro choque do petróleo, ocorreu, em 1977, outro fato econômico benéfico à região: a Petrobras, ao dar início às explorações de petróleo na região, provocou expressivos sinais de mutação na configuração econômica e trouxe boas expectativas regionais.

Ao longo da década de 80, o parque industrial açucareiro esboçou seu esgotamento, prenunciando os indícios de esvaziamento e do enfraquecimento do sistema econômico local.

Concomitante ao enxugamento ou à reestruturação do setor açucareiro, visivelmente debilitado, como se descreveu acima, emergiu o ciclo do petróleo, com impacto imediato na abertura de milhares de empregos nas empresas, concentradas em Macaé. Até 1997, os indicadores apontavam a concentração do emprego e das empresas em Macaé, e, progressivamente em Rio das Ostras, na BL. Os demais municípios não se beneficiaram com o investimento direto em capital fixo, embora houvesse impacto em segmentos como a construção civil, educação, saúde, alimentação e hospedagem. Em termos econômicos, só Macaé e Rio das Ostras apresentavam impactos significativos.

Os desempregados do setor açucareiro, com baixa qualificação, com a ausência de políticas a eles direcionadas e com os obstáculos socioeconômicos das suas condições, ficaram fora do mercado de trabalho. Assim sendo, os impactos da economia do petróleo no desenvolvimento regional foram insignificantes, nesse primeiro momento.

Essa situação começou a mudar com a publicação da Lei 9.478/97, denominada de Lei do Petróleo, cujas benesses financeiras passam a creditar nos cofres das prefeituras, a partir de 1999, as rendas dos *royalties* e das participações especiais. E por conta desse diploma legal, novamente a região passou a viver momentos favoráveis e de bastantes recursos financeiros.

No entanto, devido ao fato da concentração produzida pela economia regional do petróleo, à síndrome da “maldição dos recursos naturais”, à ameaça de uma nova “monocultura” regional, e a certeza da finitude do petróleo e de suas rendas, um longo e acirrado debate tomou conta da região, em torno da preocupação para o futuro pós-petróleo e pós-rendas. Voltou à cena a importância da diversificação econômica, amparada na industrialização da região.

4.2. O FUNDECAM

Em face desse cenário de abundância financeira, a sociedade civil organizada, no ano de 2001, reuniu-se no Fórum Permanente de Desenvolvimento. Ali se discutiram várias temáticas relacionadas aos interesses da comunidade local, inclusive sobre a possibilidade de retirar o município do marasmo econômico em que se encontrava. Buscaram soluções viáveis de reversibilidade do problema da monocultura e da herança de exclusão, de pobreza e de desigualdade socioeconômicas na região, o que a mantém entre as regiões mais problemáticas em termos de desenvolvimento, no Brasil. (Cruz, 2003, pg. 78)

Nos debates, surgiu a proposta de criação de um Fundo de Desenvolvimento, com as rendas petrolíferas cujo objetivo seria o de impulsionar o desenvolvimento de Campos, nos moldes de experiências existentes na Noruega e no Alasca, como fonte de recursos na formulação de políticas públicas de cunho ambiental, social e econômico. (2007, p.142, apud Periard e Losekann, 2012). Ou seja, estruturar a economia do município, visando à independência econômica, ante o inevitável esgotamento da produção petrolífera, numa demonstração clara de preocupação com o fenômeno chamado de justiça intergeracional (Serra, 2004, apud, Martinez-Alier, 1987 p.184). E, assim, viabilizar a construção de uma base econômica, diversificada a partir da transparência na aplicação das rendas do petróleo, nas

diversas cadeias produtivas, ligadas e não ligadas a ele, tirando do papel o antigo projeto de diversificação produtiva sustentável da economia municipal e regional.

A partir dessa manifestação de efetiva participação social, o gestor público da época, no ano de 2001, acolheu a proposta. Resolveu, então, enviar à Câmara dos Vereadores projeto de lei para atender aos anseios da sociedade, criando o FUNDECAM, através da Lei Municipal nº 7.084, de 2 de julho de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 147/2002 de 20 de março de 2002, publicado no Diário Oficial de 31/03/2002.

Foi criado a partir de intensa mobilização de entidades do setor produtivo e da sociedade civil que chegaram a se reunir num Fórum Permanente de Desenvolvimento, lançado no dia 9 de março de 2001 que tinha, como principal bandeira, a luta pela utilização dos recursos dos royalties num fundo capaz de viabilizar investimentos internos e externos em atividades produtivas, especialmente pequenas e médias empresas capazes de gerar emprego e dar sustentabilidade à economia local para o período pós-royalties. As entidades que participaram do lançamento desse fórum foram: Federação da Indústria do Rio de Janeiro, Clube de dirigentes Lojistas, Associação Comercial e Industrial de Campos, Ordem dos Advogados do Brasil, Cidade 21, Fundação de Desenvolvimento do Norte, Associação do Norte Fluminense de Engenheiros e Arquitetos, Fundação Rural e Jornal Folha da Manhã. (PESSANHA, 2004, p. 241)

Segundo o arcabouço legal de criação do FUNDECAM, seus objetivos restringem-se a fomentar as atividades econômicas que atendam ao perfil econômico da economia municipal, como, à guisa de exemplo, o setor agropecuário, as pequenas e as médias empresas, bem como promover e estender os seus benefícios creditícios às empresas que apresentarem projetos com o viés de inovação tecnológica e que estejam identificados com os potenciais econômicos do município. Assim versa o capítulo primeiro da lei de criação do fundo.

4.3: ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO.

Previu-se que a administração do fundo ocorreria através do seu Conselho Gestor, que teria o apoio de uma instituição financeira pública e cujo objetivo seria o de operacionalizar os projetos aprovados pelo Conselho. Obrigatoriamente, tal instituição deve estar sediada dentro das fronteiras geográficas do município.

Ao escolher a instituição pública financeira, o Conselho Gestor submete sua decisão à aprovação do chefe do poder executivo. Em caso de aprovação, é realizado o convênio. A finalidade da instituição financeira escolhida é a de elaborar os contratos de mútuos e cumprir toda a parte burocrática relativa aos empréstimos.

Ressalte-se que nada impede o fundo de contar com o apoio de empresas financiadoras de estudos e projetos, desde que tais instituições agreguem valor ao orçamento do próprio fundo, ou, especificamente, a projetos aprovados por ele, conforme o artigo segundo e parágrafo único da lei de criação n. 7.084 de 2 de julho de 2001.

4.4: COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR.

Comporão o Conselho representantes de órgãos, que fazem parte da estrutura administrativa da prefeitura, segundo a lei 7.084/2001, serão eles: Assessoria Especial do Chefe do Executivo; Secretaria de Planejamento e Controle Geral; representante da Companhia de desenvolvimento de Campos dos Goytacazes; Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. (Lei de criação do FUNDECAM)

As instituições governamentais ou não governamentais poderão participar do Conselho Gestor, se contribuirão financeiramente com o orçamento do fundo. Com isso, terão o direito de analisar os projetos que entrarem na pauta das reuniões.

É de competência do chefe do poder executivo escolher o presidente do Conselho Gestor entre os representantes indicados por cada órgão da administração pública municipal, conforme citado acima. Ressalte-se que o período de atuação de cada conselheiro estará circunscrito ao mandato do prefeito.

O parágrafo quarto da Lei 7.084/2001 autoriza o CG a contratar assessoria técnica, a título de viabilizar os projetos dos agentes econômicos que desejarem contrair recursos financeiros, em eventuais situações em que o objeto do projeto fugir à competência técnica dos seus componentes.

4.5: FONTE DOS RECURSOS

Comporão as receitas do fundo:

- os recursos consignados no orçamento geral do município, na fonte denominada de receitas de participações governamentais, provenientes da extração do petróleo e gás;
- as doações, os auxílios e as transferências de entidade pública e privada, inclusive os recursos que, por ventura, sejam decorrentes da União;
- os empréstimos relativos à operação de crédito, caso assim entenda o conselho Gestor e com a autorização da Câmara Municipal, sem ferir os limites determinados pela lei de responsabilidade fiscal;
- os rendimentos das aplicações realizadas pelo fundo, referentes às receitas orçamentárias e extraorçamentárias.

Acrescentou-se ao artigo quarto, parágrafo único, a redação dada pela Lei 7.435 de 11 de julho de 2003, "(...) em que as receitas provenientes das participações governamentais, oriundas da produção de petróleo e gás, aportadas ao FUNDECAM devem ser no mínimo de dez milhões de reais ao ano, salvo se não comprovada a demanda dos investimentos(...)". Havendo necessidade de elevação deste valor, o CG será instado a apresentar o pleito ao Chefe do Poder Executivo, com base em estudo fundamentado, à guisa de comprovar a demanda que ultrapasse o valor mínimo estabelecido, com o objetivo de se incluírem os recursos demandados no orçamento anual do município, obviamente se houver necessidade, através de suplementação orçamentária.

4.6: POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO E A TAXA DE JUROS

Os empréstimos concedidos pelo fundo são remunerados a uma taxa de seis por cento ao ano, além das despesas administrativas, cobradas pelo agente financeiro. Os mutuários que pagarem rigorosamente as parcelas do seu financiamento, dentro do prazo legal do contrato, terão de volta o valor da prestação equivalente à parcela dos juros. É um prêmio pela assiduidade. Agregam-se a esse

beneplicito os projetos que comprovarem inovação tecnológica. Todavia, em ambos os casos, o Conselho Gestor deverá autorizar.

E ainda existe outra possibilidade de benefício, como, por exemplo, no caso de projetos serem agraciados com cem por cento dos recursos do Fundo, segundo, obviamente, autorização do CG. Ele é que terá atribuição de conceder ou não, ao avaliar o risco inerente ao investimento e definir o perfildas atividades econômicas.

De qualquer modo, importa esclarecer que todos os financiamentos têm prazo de carência e de pagamento, que são regrados pelo regulamento do FUNDECAM, através de Decreto.

Tabela 19: Detalhamento das normas do FUDECAM

ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR	FONTE DOS RECURSOS	POLITICA DE CONCESSAO DE CRÉDITO E A TAXA DE JUROS
Através do seu Conselho Gestor, com apoio de instituição financeira pública.	Órgãos que fazem parte da estrutura administrativa da prefeitura.	Do orçamento municipal; doações, auxílios, transferências de entidade pública e privada, recursos advindos da União; operações financeiras de créditos; rendimentos de aplicações realizadas pelo fundo.	Taxa de juros de 6% ao ano mais a despesa administrativa do agente financeiro; mutuários que respeitarem os prazos de vencimento das parcelas do contrato, receberão de volta o valor da prestação equivalente a parcela dos juros.

Fonte: FUNDECAM (2014).

3.7: ALTERAÇÃO DA LEI 7.084/2001 A PARTIR DE 2003

Tabela 20: Alterações promovidas pela Lei 7.435/2003 na Lei 7.084/2001

Artigo 4º inciso I alterado	Artigo 8º alterado
Recursos consignados no orçamento público municipal, destacados das participações governamentais referentes a produção de petróleo e gás.	Art. 8º - A – Comprovação de Tecnologia terá benefício de ressarcimento dos juros do financiamento – Acrescentado pela Lei 7.435/2003, em substituição ao Parágrafo Único do Art. 8º da Lei 7.084/2001.
Artigo 4º teve acrescentado o Parágrafo Único	§ 1º do Artigo 8º A - acrescentado pela Lei 7.435/2003
Os recursos orçamentários previstos no Inciso I do Art. 4º serão de 10 milhões no mínimo, salvo se não comprovada demanda de investimentos.	Discorre a respeito do Conselho Gestor aferir o direito ao prêmio dos juros.
	§ 2º do artigo 8º A- Acrescentado pela Lei 7.435/2003
	Discorre sobre a perda do direito ao prêmio dos juros.

Fonte: FUNDECAM (2014).

4.8: ALTERAÇÃO DA LEI 7.084/2001 PELA LEI 8.144/2009

O governo que se instala no poder municipal, a partir de janeiro de 2009, resolveu empreender mudanças nos artigos da Lei instituidora do fundo, com base na Lei 8.144/2009. A primeira alteração ocorreu no artigo primeiro, com a extensão, ao segmento de serviços, dos empréstimos do FUNDECAM.

Sofreu alteração também o artigo terceiro, que discorre sobre a composição do Conselho Gestor. Ampliou-se o número de órgãos, que passou a ter a seguinte estrutura: representante da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento; da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos – CODEMCA; da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca; da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo; da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda; da Secretaria Municipal de Finanças; do Centro de Informações de Dados de Campos – CIDAC; da Procuradoria Geral do Município e representante do FUNDECAM, incumbida da atribuição de Presidente do Conselho Gestor.

As alterações nessa lei agregaram o parágrafo segundo, estabelecendo a possibilidade de o investidor assistir à reunião em que for votado o seu próprio projeto, a critério do Conselho Gestor. Acrescentou, ainda, que o representante da Câmara Municipal de Campos também poderá participar das reuniões, porém, sem direito a voto.

Outra mudança realizada pela Lei 8.144/2009 diz respeito à atribuição do CG em instituir Comitês Técnicos ou grupo de trabalhos específicos, com o objetivo de analisar projetos que fujam à competência técnica do CG. Tais profissionais técnicos poderão vir de diversas áreas e instituições. À guisa de exemplo, podem ser integrantes da sociedade civil organizada, de instituições de Ensino, do Instituto de Ciência e Tecnologia. Cabe ao Comitê Técnico, juntamente com o CG, elaborar planejamentos de investimentos estratégicos e Planos de Trabalho do FUNDECAM.

As instituições governamentais e não governamentais, que, a partir do ano de 2009, desejassem participar das discussões e aprovações da análise dos projetos, deveriam contribuir com o mínimo de trinta por cento do capital anual alocado no FUNDECAM. Essa contribuição financeira garantiria a essas instituições a indicação de membros ao CG. A Lei 8.144/2009 acrescenta, ao artigo terceiro da lei de criação do FUNDECAM de 2001, o parágrafo sexto, que discorre sobre essa participação.

Essa mesma lei determina que a nomeação do Conselho Gestor seja feita pelo Chefe do poder executivo, juntamente com o tesoureiro do fundo.

Alterou-se, também, o artigo da lei de criação, que versa sobre as fontes de recursos, ampliando-as, conforme se verá a seguir na lei 8.144/2009 que alterou a lei de criação do FUNDECAM:

as verbas municipais, as estaduais, as federais, as internacionais de Instituições Públicas e Privadas, as de Órgãos de Fomento e Bancos para financiamentos a investimentos, os de programas específicos destinadas à modernização empresarial ou capacitação de mão de obra técnica, profissional, gerencial e de mercado; o reembolso dos financiamentos concedidos; taxa e/ou juros cobrados sobre os financiamentos concretizados; recursos de órgãos, entidades ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinados a projetos específicos e/ou a programas de fomento às micro, pequenas e médias empresas; recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados com instituições públicas ou privadas; parcelas contratuais de lucro resultantes da exploração de direitos sobre patentes em pesquisas científicas feitas com auxílio deste fundo; além de outras receitas que vierem a ser destinadas; a produtos provenientes de Dação de Pagamento.

(Disponível em: <<http://www.campos.rj.gov.br/leis/2009/leis2009.pdf>>. Acesso em: 12 jan. 2015.)

Após as alterações relativas às fontes de recursos, a Lei 8.144/2009, no seu artigo quinto, buscou inovar no aspecto social de atuação do fundo. Facultou aos seus gestores destinarem recursos para financiar pequenos empreendimentos, como as cooperativas ou outra forma associativa de trabalho.

Nesse mesmo artigo, agora, no seu inciso terceiro, o FUNDECAM passa a poder aportar recursos, e avaliar as operações de créditos em instituições financeiras credenciadas, para as atividades econômicas que gerem emprego e renda.

E o inciso quarto autoriza o fundo a destinar recursos financeiros, no intuito de participar da constituição do fundo de aval, que beneficiará a criação e o desenvolvimento de micros e pequenos empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como determinar os critérios de concessão de créditos, que serão regulamentados por Decreto.

Essa iniciativa vem certamente incentivar a prática do empreendedorismo no município de Campos. Atende a uma reivindicação antiga da sociedade civil organizada, que alegava que os recursos do fundo contemplavam apenas os grandes empreendimentos.

Tabela 21: Alterações promovidas pela Lei 8.144/2009 na Lei 7.084/2001

Art. 1º da Lei 7.084/ 2001 alterado – Nova Redação	Art. 5º da Lei 7.084/ 2001 alterado – Nova Redação
O Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes - FUNDECAM, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento empresarial, tecnológico, o setor agropecuário, financiar projetos de geração de empregos nos setores industriais e de serviços e promover o acesso de, microempresas, empresas de pequeno, médio e grande porte, de qualquer atividade compatível com as peculiaridades do município, a recursos de capital, ou para implantação de novas tecnologias identificadas com os objetivos do fundo, sempre no âmbito geográfico do Município.	Discorre sobre as destinações dos recursos do FUNDECAM
Art. 3º da Lei 7.084/ 2001 alterado – Nova Redação	Art. 6º da Lei 7.084/ 2001 alterado – Nova Redação
Modifica a composição do Conselho Gestor.	Discorre sobre os recursos do FUNDECAM que não forem utilizados até o final do exercício fiscal, ficarão como créditos para o exercício subsequente.
Art. 4º da Lei 7.084/ 2001 alterado – Nova Redação	Art. 7º da Lei 7.084/ 2001 alterado – Nova Redação.
Fonte de Recursos do FUNDECAM foram ampliadas.	Os mutuários que contraírem empréstimos no FUNDECAM, estarão submetidos a Lei de Responsabilidade Fiscal.
	Art. 10º da Lei 7.084/ 2001 alterado – Nova Redação.
	Discorre sobre a carência do financiamento que não poderá ser superior a um ano.

Fonte: FUNDECAM (2014).

4.9: ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO FUNDECAM A PARTIR DE 2011

O chefe do Poder Executivo, em 2011, sancionou outra lei para disciplinar, com maior rigor, as empresas que contraíram empréstimos no FUNDECAM e, por alguma razão de ordem técnica ou financeira, não puderam honrar os compromissos assumidos na ocasião em que assinaram o contrato de mútuo. A lei foi a de nº

8.250 de 2011. Ela “*determina que os contratos inadimplentes serão objetos de correção de multa e juros baseados na TJLP, em obediência ao que discorre o regulamento.*”

Já o parágrafo segundo da Lei 8.144/2009 afirma que o mutuário do fundo que descumprir o que determina a legislação, ou desviar a finalidade do recurso emprestado, fica impedido de contratar empréstimos com o FUNDECAM pelo período de cinco anos, independente de responder judicialmente pelo desvio de conduta..

A lei acima ainda apresenta regramento para os casos em que o contrato estiver inadimplente e o mutuário demonstrar incapacidade econômico-financeira para pagá-lo na esfera administrativa.

E ainda, conforme o parágrafo segundo da Lei 8.250/2011, com a anuência do Conselho Gestor, o mutuário poderá, através de dação em pagamento, quitar o contrato, em comum acordo com o fornecimento de bens e serviços, havendo interesse da Administração Pública. Caso concretize o instituto jurídico da dação em pagamento, a Administração Pública deve reverter o valor, no exercício seguinte, a favor do Fundo.

Tabela 22: Alterações promovidas pela Lei 8. 250/2011 na Lei 7.084/2001

Lei 8.250/2011 acrescenta o § 1º do artigo 8º na Lei 7.084/2001.	Lei 8.250/2011 nova redação ao § 2º do artigo 8º na Lei 7.084/2001.
Contratos inadimplentes com o FUNDECAM estarão sujeitos a correção de multa, juros e correção da TJLP.	Nos casos de inadimplência as parte poderão firmar contrato de dação em pagamento para quitação de dívida.
Lei 8.250/2011 nova redação ao § 3º do artigo 8º na Lei 7.084/2001.	Lei 8.250/2011 nova redação ao § 4º do artigo 8º na Lei 7.084/2001.
Nos casos de contratos de dação em pagamento, serão acrescidos multas de 10% e demais sanções previstas.	Os bens e serviços oferecidos em dação de pagamentos, os seus preços serão apurados de acordo com levantamento público de preços.
Lei 8.250/2011 nova redação ao § 5º do artigo 8º na Lei 7.084/2001.	Lei 8.250/2011 nova redação ao § 6º do artigo 8º na Lei 7.084/2001.
Discorre que a dação em pagamento não invalida os contratos e as garantias previamente estipuladas.	O valor da dação em pagamento será convertida ao FUNDECAM.
Lei 8.250/2011 nova redação ao § 5º do artigo 8º na Lei 7.084/2001.	

4.10: NOVO REGULAMENTO DO FUNDECAM: DECRETO Nº 580/2011

O Decreto 580/2011, publicado em trinta e um de outubro de dois mil e onze, constitui o atual regulamento das ações do FUNDECAM, revogando o Decreto 147/2002, antigo regulamento do fundo, naquilo em que dispuser de forma contrária.

Assim, o novo regulamento sobre o atual Conselho Gestor dispõe que ele deve ser composto pelos seguintes órgãos:

- 1- Representante da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento;
- 2- Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos – CODEMCA;
- 3- Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;
- 4- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo;
- 5- Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;
- 6- Secretaria Municipal de Finanças;
- 7- Centro de Informações de Dados de Campos – CIDAC;
- 8- Procuradoria Geral do Município;
- 9- Representante do FUNDECAM, a quem incumbe a atribuição do Presidente do Conselho Gestor.

O FUNDECAM, portanto, é administrado pelo seu Conselho Gestor, tem o seu presidente como responsável por definir a pauta de votação dos projetos, assim como também a atribuição de convocar os seus conselheiros. A sede do fundo fica no prédio da própria Prefeitura Municipal de Campos.

No intento de atender às demandas das votações dos projetos do fundo, a estrutura do Conselho Gestor conta com o presidente do Conselho, indicado pelo

chefe do Poder Executivo, juntamente com um secretário do quadro de servidores públicos do FUNDECAM. Estão eles destinados a desempenhar as necessárias funções burocráticas exigidas pelas plenárias das discussões, como instrumentar os projetos, viabilizando documentos e confeccionando as atas das reuniões.

As deliberações do CG são sempre embasadas nos votos da maioria dos seus conselheiros. Em situação particular, caso um desses não possa comparecer à reunião plenária, é convocado o seu respectivo suplente. Salienta-se, por sua vez, que todo voto se reveste do caráter da individualidade e da obrigatoriedade, e é exarado em ata.

As plenárias realizadas pelo CG podem contar com a presença do investidor interessado no projeto, além do representante da Câmara Municipal de Campos, porém, ambos não gozam do direito ao voto.

O Conselho Gestor pode ser acrescido, nas votações e discussões dos projetos, das instituições governamentais e não governamentais, conforme determina o parágrafo primeiro do artigo terceiro da Lei 7.084/2001. Nesse caso, fazendo parte da Administração Pública Municipal ou não, é necessário que essas instituições tenham contribuído financeiramente com dez por cento do capital alocado pelo município ao fundo. Essa contribuição deve ser parcelada em três vezes.

O novo regulamento do FUNDECAM, Decreto 580/2011, determina ainda, no seu artigo nove, que é da competência exclusiva do Conselho Gestor::

- a) analisar e aprovar projetos;
- b) contratar técnicos ou instituições que auxiliem na avaliação de projetos, cujo escopo os conselheiros não possuam habilidade técnica para aprová-los;
- c) autorizar o agente financeiro, escolhido e conveniado com o fundo, a liberar os recursos concernentes a cada projeto;
- d) requisitar os recursos determinados em lei para dar sustentação às atividades operacionais do fundo e depositá-los na conta do agente financeiro escolhido e conveniado, para operar com tais recursos;
- e) fiscalizar, junto com o agente financeiro ou independente dele, os recursos aplicados pelo FUNDECAM;
- f) quando julgar necessário, o CG poderá relatar as análises técnicas sobre projetos e aditivos contratuais. O relator deverá ser um dos Conselheiros ou suplente, indicado pelo Presidente do CG.

Ao finalizar essa parte das competências do Conselho Gestor, faz-se necessário e oportuno deixar claro que o Decreto 580/2011, regulamento do FUNDECAM, determina que os conselheiros são responsáveis solidariamente pelos atos indevidos ou de violação, em razão da responsabilidade assumida no ato da aprovação do projeto de atividades econômicas.

Já os investidores que desejarem contrair empréstimos com o FUNDECAM deverão obedecer ao fluxo operacional burocrático, próprio da apreciação do projeto. Primeiramente, encaminhar Carta Consulta ao Fundo, destinada ao Conselho Gestor, para análise e autorização para a elaboração do projeto ou não. Caso o Conselho Gestor aprove a Carta Consulta, o investidor será informado, e, através de modelo de projeto próprio do FUNDECAM, poderá elaborar o seu projeto de acordo com todas as exigências e regramento do fundo, como por exemplo, o preenchimento de anexos e roteiros.

Na fase posterior à elaboração do projeto, ficará a cargo do CG analisá-lo e, se for o caso, aprová-lo ou indeferi-lo.

Como regra geral, os projetos que possuam os mesmos objetivos econômicos não serão aprovados, visto que a finalidade do FUNDECAM não é a de incentivar a competição das atividades no mercado. Sua função maior reside na máxima diversificação possível da economia local. Apenas em situações que envolvem exceções e analisadas as particularidades do mercado, o Conselho Gestor, poderá decidir de forma diferente.

Outro aspecto importante do regulamento do FUNDECAM que merece destaque é o da proibição relativa à concessão de financiamentos, quando a finalidade dos recursos é para capital de giro das empresas. O regulamento do fundo permite, apenas, expansões de áreas das empresas já existentes, visando à elevação da capacidade instalada, e, por sua vez, ao aumento da produção.

Os titulares dos projetos, desde que em consonância com o regulamento, terão o direito de acompanhar cada fase de análise, ou ainda, se acharem necessário, de solicitar audiência ao fundo para fazer exposição sobre a viabilidade econômica do projeto. Desse modo, podem fornecer mais informações ao corpo técnico e aos conselheiros, no intuito de dissipar possíveis dúvidas na hora da votação.

O adimplemento de cada projeto está adstrito ao prazo de cinco anos, contados a partir da carência de um ano, após o início das operações da atividade.

Em casos em que ocorrerem conjunturas adversas e inesperadas, que fujam às previsões contidas no projeto, como fatores externos ou intempéries da natureza, e que possam comprometer o prazo assumido pelo investidor, no momento em que assinou o contrato, o prazo de carência do financiamento poderá sofrer dilatação em até dois anos, no máximo. Ressalte-se, que, contados a partir da operação da atividade econômica, sempre com o consentimento do CG.

Nos projetos a que forem concedidos cinco anos de amortização, se exige do mutuário uma contrapartida financeira de trinta por cento do valor total do projeto. Essa medida faz com que o investidor demonstre confiança no seu próprio empreendimento, e diminui, por consequência, o risco inerente à operação de crédito..

Ao tratar dos projetos relativos às microempresas, o FUNDECAM tem um regime especial e pode financiar até noventa por cento do valor total do investimento. As pequenas, as médias e as grandes empresas têm benefícios também, só que o financiamento do fundo fica restrito a até oitenta por cento, seguindo o modelo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Chama atenção, contudo, o artigo vinte um do Decreto 580/2011, do atual regulamento do FUNDECAM. Esse artigo deixa clara a prioridade do fundo, a partir da sua publicação, e reforça que o FUNDECAM, por ser um Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social, deve aportar recursos nos projetos de geração de emprego e renda das micros, pequenas e médias empresas. Nos financiamentos envolvendo grandes empresas, esses aportes poderão até ocorrer, desde que não inviabilizem as linhas de créditos das categorias anteriormente citadas. De qualquer modo, o Conselho Gestor deverá dar o seu parecer a respeito.

Em hipótese alguma, conforme o artigo vinte e dois do Decreto 580/2011, o financiamento pode ser superior ao capital garantidor da operação ou à capacidade econômica de suporte da pessoa física. Também não impossibilita ao CG exigir novas garantias ao investidor, em decorrência da existência de risco no empreendimento.

O CG pode deixar de exigir as garantias ao financiamento, no caso em que o investidor resolva utilizar serviços de seguros equivalente ao risco do empreendimento, sendo o FUNDECAM o beneficiário da apólice, conforme explicita o parágrafo único do artigo vinte e dois do Decreto 580/2011.

Por se tratar de recursos públicos, as liberações de recursos dos financiamentos dos projetos apenas são liberadas pelo CG, após a prestação de contas da aplicação dos recursos por parte dos empreendedores, conforme cronograma físico financeiro, aprovado junto com o projeto. É o que prevê o parágrafo único do artigo vinte e três do Decreto 580/2011. CVV

Quanto às garantias, o município de Campos assegura os recursos necessários aos investidores, mantendo sempre a preocupação de não deixar que os recursos emprestados superem a capacidade financeira anual do fundo.

Os interessados em contrair os empréstimos do fundo devem cumprir todas as exigências legais estabelecidas pelo Decreto 580/2011, além de estar adimplentes com o mercado financeiro, sem nenhuma pendência com outros financiamentos. Estendem-se essas exigências a grupos de empresas, a empresas coligadas às solicitantes de crédito e a todos os sócios das empresas solicitantes.

O empreendedor que resolver fazer contrapartida financeira, compatível com o risco do projeto sob a aprovação do CG, deve comprovar a sua capacidade financeira, no ensejo da aprovação do projeto, além de cumprir a obrigação de antecipar o montante comprometido a título de garantia, em conta bancária própria.

Os empreendimentos que, por alguma razão ou motivo, sofrerem interrupções na hora da execução do projeto, acarretando destarte, a não realização do projeto na sua totalidade, o que foi realizado deve reverter ao patrimônio do FUNDECAM. Este poderá aliená-lo, porém, ouvindo antes o Chefe do Poder Executivo, de acordo com a decisão tomada pelo CG, e sob a responsabilidade de todos os seus membros.

O fato de o FUNDECAM assumir o ônus do investidor que descumpriu o contrato, não exime, de forma alguma, o mutuário das sanções cabíveis no âmbito civil e penal, conforme versa o regulamento, por ser isso considerado malversação de recursos públicos.

A despeito de qualquer garantia exigida pelo CG, o regulamento afirma que o próprio empreendimento financiado garantirá o empréstimo, graduado, contudo, com o nível de risco que oferece a atividade.

O CG tem o direito de fiscalizar o empreendimento que receber os recursos financiados pelo FUNDECAM, durante a execução financeira do projeto.

Além das garantias mencionadas anteriormente, o regulamento demonstra maior rigor com os créditos concedidos pelo fundo. Determina que outras garantias,

como as pessoais, as fidejussórias e as reais, recebíveis, e os seguros de créditos compõem o elenco das garantias dos empréstimos, bem como a garantia pessoal dos sócios.

Acrescentando-se ao cipoal de normas, o regulamento, ao tratar das garantias reais, ou seja, dos bens oferecidos, prevê que essas devem passar por avaliação criteriosa de perito profissional ou empresas, credenciadas pelo FUNDECAM. Sublinhe-se que o custo por parte desses serviços fica a cargo dos interessados pelos empréstimos.

Urge salientar que todas as empresas que se dispuserem a contrair empréstimos com o FUNDECAM se submetem às regras atinentes às garantias previstas no regulamento. O agente financeiro do fundo é o Banco do Brasil ou instituição semelhante, conforme termos de convênio ou acordo com o Município de Campos dos Goytacazes.

Já os contratos dos mutuários que incorrem em inadimplência ficam sujeitos às penalidades previstas no regulamento do fundo (Decreto 580/2011), acrescidos também dos devidos encargos financeiros, conforme se destaca abaixo:

- Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP);
- Juros moratórios com a taxa efetiva de 1% ao mês;
- Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor exigível do pagamento;

Os contratos que, por algum motivo, fiquem inadimplentes, devem, por força do regulamento, ser encaminhados ao CG, que tomará as providências cabíveis, encaminhando-os ao SERASA. São considerados inadimplentes aqueles contratos cujo atraso no pagamento ultrapasse o período de tempo de quinze dias. Nos casos dos contratos em que os atrasos superem o prazo de cento e vinte dias, estes deverão ser encaminhados ao órgão da prefeitura, denominado Dívida Ativa. Nenhum contrato inadimplente tem direito a novos aportes de capital, em hipótese alguma.

Especificamente nas situações dos contratos inscritos em dívida ativa, o regulamento prevê a possibilidade de uma nova amortização da dívida. Nesse caso, são duas condicionantes: a primeira, se a empresa apresentar um Plano de

Recuperação, demonstrando a sua capacidade de pagamento; e a segunda, se estiver em atividade operacional, gerando emprego e renda.

Com respeito às repactuações, o regulamento permite que o CG negocie com o devedor que, devido a algum caso fortuito, não consiga honrar os compromissos assumidos com o fundo, na oportunidade em que assinou o contrato de empréstimos. Isso, desde que não atente contra a lei e os princípios norteadores da Administração Pública. Estas repactuações devem estar alicerçadas em fatos e situações que levarão o investidor a buscar esse “socorro”. Então o CG decidirá, nessas excepcionalidades, sem prejudicar o fundo e o investidor, utilizando critérios que não deem conotação de privilégios.

As repactuações estarão sujeitas aos encargos financeiros de 6% ao ano mais a correção pela TJLP. Todavia, não se enquadrarão nesta regra, os projetos que sofrerem atrasos devido aos entraves burocráticos das licenças ambientais, a problemas de energia elétrica e outros, identificados pela equipe técnica. O CG deverá opinar nesses casos também.

Nesses contratos, objetos do instituto da repactuação, em consonância sempre com o regulamento do fundo, o pagamento da dívida poderá, após a análise do Plano de Recuperação, a critério do CG, ser dividido em até sessenta meses, sem carência. Para que receba esse beneplácito, a empresa deverá pagar, no ato da repactuação, 10%, no mínimo, do valor apurado na assinatura do aditivo do contrato.

O FUNDECAM reserva um prêmio para os beneficiários dos empréstimos, desde que sejam cumpridas todas as obrigações estabelecidas no regulamento (Decreto 580/2011), sejam elas de ordem financeira ou fiscal, se forem criadas novas tecnologias. Somado a essas, acrescente-se o que versa a Lei 8.198/2010, a Lei do primeiro emprego, que determina às empresas que reservem 20% das suas vagas para jovens de até 29 anos. As empresas, nesse caso, terão um prêmio equivalente ao valor da remuneração do financiamento, após a verificação de todas as condições acima.

4.11: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO DO FUNDECAM

O governo municipal que tomou posse no dia primeiro de janeiro de 2009 resolveu empreender algumas mudanças na Lei 7.084/2001, lei de criação do FUNDECAM, utilizando-se do previsto na Lei nº 8.144 de 2009. Essas mudanças priorizam, contudo, a micro, a pequena e a média empresa, de preferência do ramo de atividade industrial para alavancarem o desenvolvimento econômico de Campos. Estendem, também, os empréstimos aos segmentos de atividades de serviços, além de dar atenção especial aos projetos de inovação tecnológica. Tudo isso sem deixar de lado o financiamento das grandes empresas, mas, nesses casos, somente quando houver sobra de recursos financeiros, após atender o pleito das micros, das pequenas e das médias unidades econômicas.

A taxa de juros que é cobrada nos financiamentos foi mantida em 6% ao ano. Aos mutuários que pagarem suas operações de crédito, dentro do prazo estabelecido no contrato, terão de volta o valor remuneratório referente às parcelas dos juros. Este mecanismo funciona como uma espécie de prêmio pela assiduidade do credor ao fundo.

Outras mudanças foram realizadas, como por exemplo, as que dizem respeito ao reforço das garantias, dos empréstimos atuais, assim como as alterações do número de Conselheiros da estrutura administrativa e deliberatória do FUNDECAM. Importante ressaltar que, antes de 2009, ela era composta por seis conselheiros do próprio governo municipal e agora, de acordo com as novas regras, passa a ter nove representantes.

Os Conselheiros têm a atribuição de responsabilidade pessoal sobre qualquer empréstimo liberado e devem ter conduta compatível com o regulamento do fundo, pois estão lidando com recurso público. Qualquer desvio fora dos padrões éticos e morais é considerado malversação de recurso público.

No ensejo de mudanças advindas a partir do ano de 2009, surgiu outro regulamento do fundo, o Decreto 580/2011, substituindo o antigo regulamento, o do Decreto 147/2002.

Esse cipoal de leis vigentes tem como finalidade normatizar as ações do fundo. De acordo com o novo regulamento, há a possibilidade de instituições governamentais e não governamentais participarem das decisões do Conselho Gestor, desde que contribuam financeiramente, conforme determina o regulamento. Poderão assistir às reuniões os representantes da Câmara Municipal de Campos,

porém, sem direito a voto, bem como o próprio investidor, na oportunidade em que o seu projeto estiver sendo analisado e, posteriormente, votado em plenária.

Outra mudança relaciona-se à necessidade de esclarecimentos, por parte do CG, em relação a qualquer projeto que seja votado na plenária do fundo. Poder-se-á convidar o dono do empreendimento para prestar informações, no intuito de dirimir dúvidas dos Conselheiros. Em situações específicas de projetos em que os conselheiros se sintam impedidos de analisá-los, em virtude de alguma peculiaridade técnica inerente ao projeto, também poderá ser solicitado o apoio técnico da consultoria de instituições técnicas ou de ensino.

Ainda na perspectiva das alterações do arcabouço jurídico do fundo, ressalte-se que não ocorreu interferência no programa de revitalização da lavoura local, o FUNDECANA. Entenderam os membros do governo municipal, empossado em 2009, que esse programa possui grande alcance social e econômico para a economia local, haja vista que o município de Campos detém ainda vocação agrícola e o setor emprega contingente considerável de mão de obra, sobretudo, na época da safra local.

As normas que passaram a vigor, após o ano de 2009, vão além, quando se preocupam com a questão do primeiro emprego no município. Determina o regimento jurídico contemporâneo que as empresas que empregarem 20% da sua mão de obra com trabalhadores de até 29 anos gozarão do beneplácito de receber quantia equivalente à do pagamento dos juros. É metodologia semelhante à utilizada nos casos dos mutuários adimplentes com as obrigações do fundo. Serão ainda contemplados com o prêmio pela assiduidade, além das situações já expostas acima, os empreendedores que apresentarem inovações tecnológicas, culminando, assim, em elevação da produtividade da atividade econômica.

Verifica-se, em decorrência dessa nova conjuntura, que a Lei 8.144/2009 e o Decreto/580/2011 constituem-se relevantes instrumentos que possibilitam, ao município de Campos, a diversificação da economia local, balizada, por sua vez, no viés da inovação e em pequenos empreendimentos, preferencialmente.

4.12: O DESEMPENHO DO FUNDECAM

Tabela 23: Evolução do Orçamento do FUNDECAM em Valores Correntes

ANO	2002	2003	2004	2005	2006	2007
ROYALTIES (R\$ MILHÕES)	7,0	7,35	15,0	33,2	49,0	55,1
ANO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
ROYALTIES (R\$ MILHÕES)	70,4	60,7	17,0	20,5	22,38	7,3
ANO	2014					
ROYALTIES (R\$ MILHÕES)	5,1					

OBS: 2002 a 2004 são valores orçados: 2006 a 2014⁵
 Fonte: Pessanha (p.241, 2105)

O FUNDECAM tem como definição oficial fomentar o desenvolvimento econômico do município, segundo sua lei de criação, num cenário após a falta ou redução das rendas petrolíferas.

Para que tal propósito se materializasse, foram aportados recursos ao fundo, a título de promover a diversificação da economia local, tão desejada pela sociedade de Campos, desde o período em que existia, no município e região, um forte parque açucareiro.

Embora a lei que criou o FUNDECAM determinasse que o valor financeiro aportado ao fundo fosse de, no mínimo, R\$ 10 milhões de reais ao ano, advindo da fonte de receita de *royalties* e participações especiais, ele iniciou suas operações com o orçamento de R\$ 7 milhões de reais, no ano de 2002, conforme ilustra a tabela 18 acima. O valor de 10 milhões seria o mínimo, salvo se houvesse comprovação de demanda. Após o período de 2002, o orçamento do FUNDECAM foi se elevando de acordo com a demanda de empresas.

⁵ Importante registrar a título de esclarecimento, que fomos obrigados a trabalhar com os valores do orçamento do FUNDECAM de 2002 a 2004 encaminhados pela prefeitura à Câmara Municipal de Campos. O valor do orçamento de 2005 foi conseguido no FUNDECAM e corresponde ao valor realizado no ano ou o executado. Já o de 2006 a 2014 são valores realizados ou executados retirados do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios).

O orçamento partiu de R\$ 7 milhões em 2002, atingindo o valor máximo de R\$ 70,4 milhões em 2008, o que perfaz um crescimento percentual de 905,71%, entre 2002 e 2008. Nesse recorte de tempo, ele não parou de crescer.

Todavia, em 2009, apresentou uma queda de 13,78%, em relação ao período de 2008. Saiu do valor monetário de R\$ 70,4 milhões, chegando a R\$ 60,7 milhões. Relevante salientar que, inversamente ao período de 2002 a 2008, o orçamento apresentou um movimento decrescente, na verdade, não para de decrescer. A queda acumulada entre 2009 e 2014 foi de 91,6%. E se tornou mais acentuada a partir de 2012.

O valor corrente aportado ao fundo, de 2002 a 2014, foi de R\$ 370,03 milhões.

A causa dessa queda reside nos objetivos do que se convencionou chamar de novo FUNDECAM. O governo, empossado no dia primeiro de 2009, resolveu reestruturar o fundo, devido a alguns problemas, como por exemplo, a alta inadimplência que ocorreu anteriormente ao período de 2009, priorizando as micros, as pequenas e as médias empresas, salvo, em raras exceções, os grandes empreendimentos.

Para se entender quais foram os efeitos das alterações normativas e financeiras no FUNDECAM, a partir de 2009, sobre o perfil, o desempenho e o saldo de investimentos para a diversificação econômica e a reestruturação da economia municipal, faz-se necessário o aprofundamento da análise, ano a ano, dos segmentos contemplados com os recursos do fundo. É o que se verá a seguir, primeiramente no recorte de tempo entre 2002 a 2008, e depois, a partir de 2009, quando, ocorreram mudanças na legislação que alteraram a forma de empréstimo do fundo, ao focar as prioridades nas micros, pequenas e médias empresas, e, somente em situação de exceção, as grandes empresas, conforme já visto, com a menção ao regulamento do FUNDECAM.

Antes de se começar a análise das tabelas dos contratos e os seus valores, destaca-se a seguinte explicação. Nas tabelas que registram os valores dos contratos de 2003, 2004, 2005 e 2013, verifica-se que os valores que constam nelas estão superiores aos respectivos orçamentos anuais referentes a Tabela XXIII o que no primeiro momento, poderá passar a impressão de que o FUNDECAM emprestou recursos financeiros sem possuir saldo. O que não corresponde a verdade. Pois o orçamento do FUNDECAM de 2002 a 2014 representa o valor total de R\$ 370, 03

milhões. E de acordo com as tabelas abaixo o valor total emprestado no recorte de tempo de 2002 a 2014 chega a R\$ 277,22 milhões. Supõe-se o que é normal, quando se trata de administração pública é que os anos cujos valores emprestados superam o orçamento do fundo, tenha ocorrido as freqüentes suplementações orçamentárias. Foi mantido nas tabelas dos contratos e dos valores financeiros, os valores exatamente fornecidos pelo FUNDECAM, assim como os valores da tabela 23.

4.12.1: Análise de Dados.

Tabela 24: FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2002: Valores Correntes

Nome da Empresa	2002	Contrato	R\$ Financiado	Emprego	Segmento
J.C. DE OLIVEIRA SANTOS & CIA. LTDA.		11/09/02	R\$ 85.000,00	4	COMÉRCIO
DENEZA AGROINDÚSTRIA LTDA.		12/09/02	R\$ 468.091,74	25	INDÚSTRIA
REMAQ IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.		30/09/02	R\$ 480.000,00	56	INDÚSTRIA
GLACIAL COMÉRCIO GELO E CONGELADOS LTDA.		25/10/02	R\$ 135.007,60	15	COMÉRCIO
LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS PLINIO		07/11/02	R\$ 340.000,00	41	SEVIÇOS
HY BIOTECNOLÓGICA LTDA.		26/11/02	R\$ 732.456,50	32	COMÉRCIO
GUARANÁ ATIVO IND. COMÉRCIO BEBIDAS LTDA.		04/12/02	R\$ 335.453,66	45	INDÚSTRIA
MATADOURO E FRIGORÍFICO DE CAMPOS LTDA.		19/12/02	R\$ 505.000,00	90	INDÚSTRIA
L. FERNANDO SILVA & SILVA LTDA.		19/12/02	R\$ 331.679,00	27	INDÚSTRIA
Total			R\$ 3.412.688,50	335	

Fonte: FUNDECAM (2014).

No primeiro ano de funcionamento do FUNDECAM, o total de empréstimos ao setor produtivo da economia de Campos foi R\$ 3,412 milhões. A quantidade de empregos diretos declarados pelos investidores no projeto, no ano de 2002, foi de 335 empregos, ao custo unitário de R\$ 10,187 mil. Nesse ano, somente no segmento industrial, aportaram-se R\$ 2,120 milhões e os empregos declarados, apenas na indústria, chegaram ao patamar de 243 empregos. No segmento de comércio, os empreendedores declararam no projeto que gerariam 51 empregos, e, no setor de serviços, declararam a geração de 41 empregos. Os recursos financeiros aportados no setor de comércio foram de R\$ 952,464 mil, ao custo unitário, por emprego, de R\$ 18,675 mil. O aporte no setor de serviços totalizou o valor R\$ 340,0 mil, ao custo unitário por emprego de R\$ 8,292 mil.

Do total financeiro aportado no ano de 2002, R\$ 3,412 milhões, a indústria ficou com o percentual de 62,13%, o comércio, com 27,91% e o setor de serviços, com 9,96%.

No ano de 2002, os projetos do setor industrial ou de transformação, contemplados com os aportes financeiros do FUNDECAM, foram:

i) o da Deneza Agroindústria LTDA, empresa constituída para atuar no agronegócio, especificamente, na fabricação de cachaça. Inicialmente atenderia à demanda do mercado local e regional.

ii) o da Remaq. Ind. Com. e Representação LTDA, empresa que fabrica e fornece mangueiras especiais de borracha para plataformas marítimas. Visava atender à demanda da Petrobras, como fornecedor desse tipo de produto.

iii) o da Guaraná Ativo, fábrica de guaraná, com unidades embaladas em pequenos copos. O fornecimento desse produto visava ao mercado interno da economia de Campos e da região.

iv) o do Matadouro e Frigorífico de Campos, que contraiu empréstimo no FUNDECAM, com o objetivo de montar uma linha de produção de embalagens de subprodutos do boi. O mercado de fornecimento do produto era o interno, o da região e de estados vizinhos.

v) o de L. Fernando, fonte de água em Rio Preto, distrito de Campos. Propunha-se a investir na compra de equipamentos para engarrafar água e vendê-la no mercado local e regional.

4.12.2: Perfil da Indústria de Transformação em 2002:

Observa-se, no ano de 2002, que os investimentos nos projetos do setor da indústria de transformação foram bastante pulverizados, não houve setor algum que predominasse. Ocorreram investimentos em projetos de fábricas de refrigerantes, de cachaças, em empresas de fornecimentos de equipamentos para a Petrobras, e

para a indústria de extração e engarrafamento de água e também para frigoríficos., como se pode observar na tabela 25, a seguir:

Tabela 25: FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2003: Valores Correntes

Nome da Empresa 2003	Contrato	R\$ Financiado	Emprego	Segmento
IND. COM. ARTEF. DE CIM. FIBRAS TANQUE FIRME	17/02/03	R\$ 96.506,00	4	INDÚSTRIA
DIAMANGEL DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA.	02/05/03	R\$ 600.000,00	26	COMÉRCIO
ÁLCOOL QUÍMICA CANABRAVA LTDA.	03/06/03	R\$ 3.217.729,00	80	INDÚSTRIA
SIQUEIRA & SIQUEIRA FRIGORÍFICO DISTRIBUIDORA	02/07/03	R\$ 1.677.303,71	30	INDÚSTRIA
MULTGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.	02/07/03	R\$ 184.920,00	8	INDÚSTRIA
SETIN-MAN SERV. TÉC. DE INSTRUM. E MAN. LTDA.	18/07/03	R\$ 330.000,00	11	SERVIÇOS
BELA JOANA SUCOS E FRUTAS LTDA.	05/09/03	R\$ 2.140.000,00	120	INDÚSTRIA
PRÓ-DIAGNÓSTICO LTDA.	08/09/03	R\$ 523.145,00	20	SERVIÇOS
CIPETRAN NORTE LTDA.	08/09/03	R\$ 244.178,00	8	SERVIÇOS
RECAUCHUTADORA RENOVE DE CAMPOS LTDA.	26/09/03	R\$ 262.230,00	10	COMÉRCIO
INDUSTANQ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	10/10/03	R\$ 451.800,00	20	COMÉRCIO
RPM INDÚSTRIA E TRANSPORTE LTDA	10/10/03	R\$ 602.255,19	32	INDÚSTRIA
Total		R\$ 10.330.066,90	369	

Fonte: FUNDECAM (2014).

No segundo ano de funcionamento do FUNDECAM, os valores emprestados cresceram 202,70%, em relação ao ano anterior, uma elevação significativa. Foi aportado em projetos, na economia local, o valor de R\$ 10,330 milhões. O número de empregos declarados pelos empreendedores foi de 369 empregos formais, o que perfaz o custo unitário, por emprego, de R\$ 27,994.

O setor industrial recebeu o quantitativo financeiro de R\$ 7,918 milhões e o número de empregos declarados foi de 274 trabalhadores formais, ao custo unitário de R\$ 28,900 mil.

No setor de comércio, foi aportado R\$ 1,314 milhões. Os empregos declarados foram de 56 trabalhadores formais, no ato da assinatura do contrato, ao custo unitário de R\$ 23,466 mil.

A atividade econômica de serviços recebeu o aporte de R\$ 1,097 milhões e o número de empregos formais declarados no ato da aquisição do empréstimo foi de 39 empregos, ao custo unitário de R\$ 28,136 mil.

O segmento industrial, no ano de 2003, obteve do FUNDECAM 76,66% em financiamentos. O comércio obteve 12,72% e o setor de serviços, 10,62% dos recursos financeiros emprestados no ano de 2003.

Registram-se, agora, os segmentos industriais ou de transformação que contraíram empréstimos nesse mesmo ano. Foram eles:

I) Ind. Com. de Artefatos de Cim. e Fibras, com fabricação de tanques, caixa da água e afins de fibra de vidro e cimentos, para atender o mercado local e regional;

II) Álcool Química Cana Brava, destilaria de álcool neutro, cujo produto a ser fornecido seria para atender a indústria de cosméticos no mercado nacional;

III) Siqueira e Siqueira Frigorífico, para montar estrutura para embalar subprodutos de bovinos e vendê-los ao mercado local e regional;

IV) Multicel Ind. e Com. de Papéis, com fabricação de produtos para o segmento escolar e afins;

V) Bela Joana Sucos e Frutas, indústria de sucos, para atender o mercado local e regional. Nasceu em função do programa do governo do Estado do Rio de Janeiro, denominado Frutificar, que incentivava os produtores rurais de Campos a plantarem frutas e a Bela Joana funcionaria como empresa integradora do agronegócio.

VI) RPM Ind. e Transp. que atua no mercado de transporte de cargas pesadas, exceto na área urbana.

4.12.3: Perfil da Indústria de Transformação em 2003:

Percebe-se que, no ano de 2003, a política de crédito destinado à indústria de transformação do fundo permaneceu a mesma. Os recursos, novamente, foram pulverizados em diversas atividades econômicas. Dessa feita, aplicou recursos na construção de uma usina de álcool neutro, em uma fábrica de sucos, em frigoríficos, em uma fábrica de artefatos de cimentos e, por fim, numa fábrica de material escolar e afins.

Nome da Empresa 2004	Contrato	R\$ Financiado	Emprego	Segmento
MONTIGÁS MONTAGEM DE INSTALAÇÕES GÁS LTDA	16/02/04	R\$ 99.504,00	12	SERVIÇOS
ALVARENGA & GONÇALVES IND. COM. MALHAS LTDA	19/02/04	R\$ 457.647,00	12	INDÚSTRIA
LIZ DO BRASIL ARGAMASSAS E COLANTES LTDA.	08/03/04	R\$ 498.900,00	52	INDÚSTRIA
MYZZON IND. COM. DE COSMÉTICOS LTDA	18/03/04	R\$ 1.389.322,66	49	INDÚSTRIA
COOP. AGROIND. DO ESTADO DO RJ - COAGRO	21/04/04	R\$ 10.496.224,47	1280	INDÚSTRIA
RECAUCHUTADORA BR DE CAMPOS LTDA	22/04/04	R\$ 400.000,00	14	SERVIÇOS
ISOCAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	23/04/04	R\$ 5.101.166,77	120	INDÚSTRIA
UNIDADE DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA N. FLUM.	04/08/04	R\$ 300.000,00	19	SERVIÇOS
NUTRIMED - SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO	10/08/04	R\$ 500.000,00	19	SERVIÇOS
FIXARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	27/08/04	R\$ 1.520.000,00	35	INDÚSTRIA
CELLOFARM	20/09/04	R\$ 20.615.075,00	151	INDÚSTRIA
CARLOS RENATO MACHADO MENEZES	22/12/04	R\$ 283.911,74	29	INDÚSTRIA
ALCOOL QUÍMICA CANA BRAVA LTDA	24/03/04	R\$ 1.800.000,00	0	INDÚSTRIA
TOTAL		R\$ 43.461.751,64	1792	

Fonte: FUNDECAM (2014).

No ano de 2004, os recursos emprestados pelo FUNDECAM ao setor produtivo campista, com base nos dados numéricos acima, foram expressivos, se comparados com os do ano de 2003. A variação percentual apresentada chega a 320,73%. O volume de recursos financeiros emprestados nesse ano foi de R\$ 43,461 milhões. O número de empregos formais, declarados no ato da assinatura do contrato pelos proprietários dos projetos, totalizou o quantitativo de 1.792 empregos, ao custo unitário de R\$ 24.253 mil.

Desse valor financeiro, o setor industrial recebeu o aporte de R\$ 42,162 milhões, o que representa 97,01%, do valor total emprestado ao longo do ano de 2004. O custo unitário do emprego foi de R\$ 24,399 mil.

O segmento de serviços, no ano, obteve o valor financeiro de R\$ 1,299 milhões. Já o quantitativo de empregos declarados pelos empreendedores, no momento da aquisição do empréstimo, foi de 64 unidades, ao custo unitário de R\$ 20.304 mil.

Os segmentos industriais ou de transformação, contemplados com os recursos do FUNDECAM, foram:

- i) Alvarenga e Gonçalves Ind. De Malhas, ramo de confecções, que visa atender ao mercado local e regional;
- ii) Liz do Brasil Argamassas e Colantes, atividades industrial, que se propõe a fabricar argamassas para revestimentos de paredes e colantes para carpetes decorativos. O fornecimento visa ao mercado local e regional;

iii) Myzzon Ind. e Com. de Cosméticos, fábrica de produtos de beleza, cujos produtos fornecidos atenderiam ao mercado local e regional.

iv) COAGRO, Cooperativa de Produtores Rurais de Campos; Esses produtores resolveram se unir com o objetivo de arrendar o parque industrial e as terras da antiga Usina de São José, localizada no distrito de Campos denominado Goytacazes. Os recursos foram destinados à recuperação do parque fabril da usina, no intuito de melhorar a produtividade na fabricação de açúcar e álcool.

v) Isocamp. Ind. e Com., indústria de asfalto sintético, que utiliza, na sua linha de produção, pneus velhos como insumo. É uma empresa com forte viés na área de responsabilidade socioambiental.

vi) Fixarte Ind. e Com., no ramo de metalurgia, e que trabalha com usinagem de peças e fornecimento para o mercado local;

vii) Cellofarm, indústria de fabricação de produtos farmacêuticos. Foi comprada atualmente pela Agila Especialidades Farmacêuticas, numa parceria indiano-brasileira, voltada para fabricação de medicamentos antibióticos. O fornecimento dos produtos é para o mercado nacional;

viii) Carlos Renato Machado Menezes, empresa de criação de camarões e venda do produto em embalagens especiais;

xix) Álcool Química Cana Brava, fabricação de álcool neutro para fornecimento à indústria de cosméticos.

4.12.4: Perfil da Indústria de Transformação em 2004:

O mesmo comportamento de pulverizar os recursos do fundo, em diversas áreas da indústria de transformação, também ocorreu em 2004. Os segmentos agraciados com os financiamentos foram usina, fábrica de remédios, indústria de

confeções, fábrica de cosméticos para beleza, indústria de asfalto e usinagem de peças.

Tabela 27: FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2005: Valores Correntes

Nome da Empresa 2005	Contrato	R\$ Financiado	Emprego	Segmento
POLICAM-CAMPOS BIOTECNOLÓGICA LTDA.	28/04/05	R\$ 12.868.550,94	150	INDÚSTRIA
RESPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	13/05/05	R\$ 911.765,70	56	INDÚSTRIA
SEALOC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	30/08/05	R\$ 3.000.000,00	81	INDÚSTRIA
ICEL CAMPOS MERCANTIL DE EMBALAGENS LTDA.	30/08/05	R\$ 1.628.564,00	80	INDÚSTRIA
AGACÊ SUCROQUÍMICA LTDA.	12/09/05	R\$ 16.175.541,89	215	INDÚSTRIA
SPF DE ALVARENGA	15/09/05	R\$ 338.400,00	10	INDÚSTRIA
VER TV COMUNICAÇÕES S/A	30/09/05	R\$ 2.108.266,67	38	SERVIÇOS
SCHULZ AMÉRICA LATINA IMP. EXP. LTDA.	06/10/05	R\$ 10.540.000,00	390	INDÚSTRIA
FILIFE DE VARGAS RONCETE	24/10/05	R\$ 120.000,00	4	PECUÁRIA
CLÁUDIA MÁRCIA AZEVEDO SILVA	26/12/05	R\$ 90.290,00	6	COMÉRCIO
CENTRO DE INFERTILIDADE E MED. FETAL DO N. FLUM.	13/09/05	R\$ 821.271,58	17	SERVIÇOS
TOTAL		R\$ 48.602.650,78	1047	

Fonte: FUNDECAM (2014).

No ano de 2005, os recursos financeiros disponibilizados ao setor produtivo da economia campista sofreram uma variação de 11,83%, em relação a 2004. Esses recursos representaram no ano, em termos absolutos, o valor de R\$ 48,602 milhões. Foram declarados, no projeto, pelos investidores, no ato da contratação dos empréstimos, 1.047 empregos com carteira assinada, ao custo unitário de 46,420 mil reais.

Os valores emprestados ao segmento industrial, em 2005, atingiram o total de R\$ 45,462 milhões. Somente a indústria, no ano, declarou, no ato de contratação do financiamento, o quantitativo de 982 empregos com carteira assinada, ao custo unitário de R\$ 46,296 mil. Em termos percentuais, o aporte de capital no segmento industrial no ano chegou a 93,54%.

Ao contrário dos anos anteriores, o setor de serviços e comércio teve pouca participação nos empréstimos. Ao segmento comercial foi emprestado o valor absoluto de R\$ 90,290 mil, representando, assim, 0,19% do volume financeiro dos empréstimos. Os empregos declarados foram de 6 unidades, ao custo unitário de R\$ 15,048 mil. Ao segmento de serviços, o valor absoluto emprestado chegou a R\$ 2,929 mil. Em termos percentuais, isso representa 6,03% do valor total emprestado. Os empregos declarados foram de 55 trabalhadores com carteira assinada, ao custo unitário de R\$ 53,264 mil. O setor da pecuária foi contemplado

apenas com o valor emprestado de R\$ 120,00 mil e declarou, no projeto, a geração de 4 empregos, ao custo unitário de R\$ 30,00 mil.

Os segmentos industriais ou de transformação contemplados com os recursos financeiros ao longo do ano de 2005, foram:

i) Policam-Campos Biotecnológica LTDA, indústria de goma Xantana, polissacarídeo obtido naturalmente pela fermentação da bactéria *Xanthomonas campestris*, que sintetiza a goma. É um aditivo bastante utilizado na indústria farmacêutica e alimentícia como estabilizante, espessante e emulsificante. No caso dessa empresa se instalar em Campos, ela vislumbrava o fornecimento do seu produto para a Petrobras. A goma Xantana é utilizada como espessante para vedar a “boca” do poço de petróleo, após a exploração do óleo;

ii) Respa ind. e Com. Ltda, fabrica de rações para animais, com fornecimento ao mercado local e regional;

iii) A Sealoc Ind. Com. LTDA presta serviços de suporte à indústria *offshore* através da fabricação de containers e equipamentos, fornecimento para a Petrobrás;

iv) Icel Campos Mercantil de Embalagens Ltda., que é uma empresa que atua no ramo de latas de metal, transformando latas em embalagens de metal, com fornecimento para o mercado local e o regional;

v) AgacêSucroquímica- empresa de fabricação de solventes verdes, com fornecimento para o mercado nacional;

vi) SPF Alvarenga Ltda, indústria de fabricação de plásticos, com fornecimento ao mercado local e regional;

vii) Schulz América Latina, empresa de fabricação de tubos e conexões, e fornecimento de produtos para a Petrobras

4.12.5: Perfil da Indústria de Transformação em 2005.

No ano de 2005, os empréstimos do FUNDECAM foram focados na indústria de transformação, ou seja, de atividades econômicas diversificadas, tanto na área de fornecimento para a indústria de petróleo, como também para outras atividades geradoras de emprego e renda no município. Como, por exemplo, a indústria de solventes, de embalagens, de manufaturas de produtos, utilizando latas como matéria-prima, além de fábricas de ração e de confecções.

Tabela 28: FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2006: Valores Correntes

Nome da Empresa	2006	Contrato	R\$ Financiado	Emprego	Segmento
DUVÊNETO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.		06/06/06	R\$ 8.343.979,64	182	INDÚSTRIA
DUVÊNETO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. PROJ. II		06/06/06	R\$ 17.000.000,00	276	INDÚSTRIA
D. N. FERREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		06/06/06	R\$ 242.361,09	9	INDÚSTRIA
MINERAÇÃO MORRO AZUL COM. IND. E TRANSPORTE		07/06/06	R\$ 800.000,00	41	INDÚSTRIA
FÁBRICA DE SABÃO GUARULHENSE LTDA.		24/07/06	R\$ 1.818.530,00	45	INDÚSTRIA
RECICLA 10 RECICLAGEM IND. COM. EXPORTAÇÃO		22/08/06	R\$ 6.011.248,48	104	INDÚSTRIA
LAFRIBUNN IND. COM DE CONFECÇÕES GERAL LTDA		14/11/06	R\$ 881.264,00	40	INDÚSTRIA
NORTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		16/11/06	R\$ 322.173,45	10	INDÚSTRIA
TOTAL			R\$ 35.419.556,66	707	

Fonte: FUNDECAM (2014).

No ano de 2006, os recursos financeiros disponibilizados do FUNDECAM sofreram variação percentual negativa de 27,12%, em relação a 2005. Nesse ano, somente o segmento industrial recebeu recursos financeiros e os valores dos empréstimos totalizaram R\$ 35,419 milhões. Os empregos declarados no projeto pelos empreendedores foram de 707 trabalhadores com carteira assinada, ao custo unitário de R\$ 50,098 mil.

As empresas contempladas foram: i) Duvêneto Ind. de Alimentos Ltda, fábrica de macarrão, para atender o mercado local e regional; ii) DN Ferreira Ind. e Com. Ltda, indústria de conservas e comércio de alimentos, fornecimento para o mercado local e o regional; iii) Mineração Morro Azul Com. Ind e Transporte, fabricação de ferro e aço, para fornecimento ao mercado local e regional; iv) Fábrica de Sabão Guarulhense Ltda, indústria de sabão que atende ao mercado local e regional;

v) Recicla 10, fábrica de recuperação de pneus usados, que atende ao mercado local e ao regional;

vi) LafribumInd e Com. Ltda, indústria de roupas, que atende ao mercado local e o regional;

vii) Nortec Ind. e Com. Ltda, fábrica de carimbos, que atende ao mercado local.

4.12.6: Perfil da Indústria de Transformação em 2006.

Esse ano de 2006 se caracterizou pela implantação de indústria do ramo de alimentação, como a fábrica de macarrão, por investimentos para a fábrica de sabão, de confecções e das fábricas de reciclagem de pneus e de carimbos.

Tabela 29: FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2007: Valores Correntes

Nome da Empresa 2007	Contrato	R\$ Financiado	Emprego	Segmento
HOTEL RANGEL E CIFOLLILO LTDA	26/02/07	R\$ 324.946,00	8	SERVIÇOS
SCHULZ AMÉRICA LATINA IMP. EXP. LTDA. PROJ. II	23/05/07	R\$ 12.100.000,00	156	INDÚSTRIA
COOP. MISTA DOS PRODUTORES RURAIS FLUMINENSE	06/06/07	R\$ 10.000.000,00	750	SERVIÇOS
ACAB BENEFICIAMENTO EM TECIDOS LTDA	03/09/07	R\$ 412.885,80	21	INDÚSTRIA
FAZENDA IMPÉRIO DO CAMARÃO LTDA	17/09/07	R\$ 1.323.267,91	23	INDÚSTRIA
HIPERFLEX IND. DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA.	04/10/07	R\$ 6.360.214,24	130	INDÚSTRIA
INDÚSTRIA DE BEBIDAS CERVEJARTE LTDA	24/10/07	R\$ 2.200.000,00	36	INDÚSTRIA DE BEBIDAS
PROFINE INDÚSTRIA DE ADITIVOS MINERAIS LTDA	01/11/07	R\$ 5.874.456,78	60	INDÚSTRIA
TOTAL LIGTH EX BR BRASIL	29/11/07	R\$ 7.000.000,00	120	INDÚSTRIA
ALDECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	06/12/07	R\$ 73.556,00	3	SERVIÇOS
TOTAL		R\$ 45.669.326,73	1307	

Fonte: FUNDECAM (2014).

No ano de 2007 ocorreu uma elevação de 28,94% nos empréstimos do FUNDECAM, em relação ao ano de 2006. Os setores contemplados nessa ocasião foram os de serviços e os da indústria.

Em termos absolutos, os valores totais disponibilizados são de R\$45.669 milhões. A indústria recebeu, nesse ano, o valor de R\$ 35.270 milhões, o que representa, em termos percentuais, 77,23% do valor total aportado no ano analisado. Os empregos declarados nos projetos foram de 546 trabalhadores com a carteira assinada, ao custo unitário de R\$ 64,598 mil. O setor de serviços recebeu o quantitativo financeiro de R\$ 10.395 milhões, o que representa, em termos percentuais, 22,76% do valor total do ano. Os empregos declarados nos projetos totalizaram 761 empregos formais, ao custo unitário de R\$ 13,660 mil. As indústrias contempladas foram :

- i) Schulz América Latina, indústria de fornecimento de tubos e conexões para o setor de petróleo, que atende ao mercado local e regional;
- ii) Acab. de Beneficiamento, indústria de confecções, atendendo ao mercado local e regional;
- iii) Fazenda Império Camarão, indústria de beneficiamento de pescados e camarões, também atendendo ao mercado local e regional;
- iv) Hiperflex, fábrica de tintas e revestimento para pintura, que atende ao mercado local e regional;
- v) Ceverjarte, fábrica de cervejas, igualmente atendendo ao mercado local e regional;
- vi) Profine, fábrica de aditivos minerais, que atende ao mercado local e regional;
- vii) Total Light, fábrica de luminárias comerciais e decorativas, atendendo ao mercado local e regional;

4.12.7: Perfil da Indústria de Transformação em 2007.

As indústrias de transformação que contraíram empréstimo no ano de 2007 estão ligadas ao setor de petróleo, de confecções, de mineração, à implantação de uma fábrica de luminárias e à liberação para uma cooperativa de produtores do setor agrícola.

Tabela 30: FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2008: Valores Correntes

Nome da Empresa 2008	Contrato	R\$ Financiado	Emprego	Segmento
REINORTE INDÚSTRIA FRIGORÍFICA COM.CARNES LTDA	02/01/08	R\$ 4.810.000,00	170	INDÚSTRIA
JOSÉ FLÁVIO MARTINS M. C. IND. LATICÍNIO LTDA	08/02/08	R\$ 965.000,00	17	INDÚSTRIA
TECMALHAS CAMPOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	18/06/08	R\$ 1.757.800,00	10	INDÚSTRIA
CLIMA TERMOACÚSTICA LTDA	23/06/08	R\$ 8.000.000,00	103	INDÚSTRIA
FÁBRICA DE LADRILHOS GOITACAZES LTDA	02/08/08	R\$ 2.100.000,00	23	INDÚSTRIA
CHANSPOORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	25/08/08	R\$ 1.864.861,58	50	INDÚSTRIA
JEOVA INDÚSTRIAL LTDA	10/09/08	R\$ 18.400.390,51	216	INDÚSTRIA
TUBOFIBRA RIO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	10/12/08	R\$ 3.500.000,00	75	INDÚSTRIA
TOTAL		R\$ 41.398.052,09	664	

Fonte: FUNDECAM (2014).

No ano de 2008, os recursos financeiros do FUNDECAM disponibilizados foram de R\$ 41,398 milhões. Esses recursos sofreram uma variação negativa de 9,35%, em relação ao ano de 2007. Os empregos industriais, gerados ao longo do ano e declarados nos projetos, foram 664, ao custo unitário de R\$ 62,346.

As indústrias contempladas, todas elas atendendo ao mercado local e regional, foram:

- i) Reinorte, indústria e frigorífico de carne,;
- ii) José Flávio Martins, indústrias de Laticínios;
- iii) Tecmalhas, indústria de confecções
- iv) Clima Termo Acústica, fábrica de isolantes térmicosl;
- vi) Fábrica de Ladrilho Goytacazes, indústria de pisos e artefatos de cimentos;
- vii) Chansport, indústria de carrinhos de bebê;
- viii) Jeová Industrial, fabrica de fraldas;
- ix) Tubo Fibra, indústria de artefatos de fibra e distribuidoral.

4.12.8: Perfil da Indústria de Transformação em 2008.

Nesse ano, o perfil delineado das empresas relaciona-se às atividades de confecções, investimentos em frigoríficos, em fábrica de ladrilhos, em fábrica de fraldas e até uma indústria de carrinhos de bebê.

4.13: ANÁLISE DOS DADOS DE 2002 A 2008: VALOR TOTAL FINANCIADO, NÚMERO DE EMPRESAS, TAXA DE MORTALIDADE, TOTAL DE EMPREGOS DECLARADOS NO PROJETO

Na seção anterior fez-se uma análise de cada ano, retratando o número de empregos, o seu custo unitário, todos declarados por cada empreendedor quando apresentou o projeto de investimentos. Da mesma forma, foram apresentados os percentuais de recursos financeiros aportados em cada segmento, com destaque para a indústria de transformação, ao especificar cada uma delas.

A partir de agora, se destaca o valor total dos recursos financeiros aportados de 2002 a 2008, que chegaram ao quantitativo de R\$ 228,294 milhões. Os empregos formais, declarados pelos empreendedores, foram de 6.221 trabalhadores formais, referentes a 71 unidades econômicas, ao custo unitário de R\$ 36,697 mil por emprego, no período circunscrito a 8 anos, com uma geração média de empregos por unidade econômica de 87,62 empregados. Das 71 empresas que apanharam recursos no FUNDECAM, 30 delas já não funcionam ou “morreram”. A ‘taxa de mortalidade’ decorrente desse recorte de tempo atinge o percentual de 42,25%, o que representa, em termos monetários, uma perda de R\$ 107,269 milhões.

Tabela 31: Detalhamento dos dados analisados de 2002 a 2008

VALOR EMPREST. NO PERÍODO	R\$ 228,29 MILHÕES
EMPREGOS DECLARADOS	6.221
PROJETOS	71
PROJETOS DAS EMPRESAS Q/ ENCERR. AS SUAS ATIVIDADES	30
TAXA DE MORTALIDADE	42,25%

Fonte: FUNDECAM (2014).

Tabela 32: FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2009: Valores Correntes

Nome da Empresa 2009	Contrato	R\$ Financiado	Emprego	Segmento
PORTOPAR	22/07/2009	R\$ 5.000.000,00	1000	INDÚSTRIA
MULTCEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.	25/11/2009	R\$ 200.000,00	5	INDÚSTRIA
IRMÃOS CLARA LTDA	17/12/2009	R\$ 552.000,00	135	INDÚSTRIA
Total		R\$ 5.752.000,00	1140	

Fonte: FUNDECAM (2014).

No ano de 2009, os recursos do FUNDECAM sofreram uma redução significativa de 86,11%, em relação ao ano de 2008. Os recursos financeiros disponibilizados foram de apenas de R\$ 5.752 milhões e os empregos declarados no projeto foram de 1.140 trabalhadores, ao custo unitário de R\$ 5,045 mil. Somente o segmento industrial foi contemplado com as atividades econômicas seguintes, que atendem tanto ao mercado local e regional:

- i) Portobar, empresa agrícola subsidiária da Usina Cana Brava;
- ii) Multicicel, fábrica de material escolar;
- iii) Irmãos Claros, fábrica de carrocerias.

4.13.1: Perfil da Indústria de Transformação em 2009.

O perfil da indústria desse ano está ligado à agroindústria, a uma fábrica de carrocerias, uma fábrica de material escolar e afins.

Tabela 33: FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2010: Valores Correntes

Nome da Empresa 2010	Contrato	R\$ Financiado	Emprego	SITUAÇÃO	SEGMENTO
CONCRETOP ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	24/06/2010	R\$ 370.922,00	15	ADIMPLENTE	CONSTRUÇÃO CIVIL
MECHA COMERCIO DE PNEUS LTDA	24/06/2010	R\$ 340.000,00	28	ADIMPLENTE	PNEUMATICO AUTOMOTIVO
MS GONÇALVES LATICÍNIOS ME	01/07/2010	R\$ 541.871,26	5	INADIMPLENTE	LATICINIO/AGRONEGOCIO
F.A. ROCHA E CIA LTDA	01/07/2010	R\$ 600.000,00	66	INADIMPLENTE	ENTREPOSTO DE PESCADO
Z MARA R P MAGLIANO - SEGMED	20/07/2010	R\$ 373.000,00	13	ADIMPLENTE	MEDICINA DO TRABALHO
PAST MASSAS ALIMENTOS LTDA	04/08/2010	R\$ 300.000,00	10	ADIMPLENTE	INDUSTRIA ALIMENTÍCIA
PET ZERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA	26/08/2010	R\$ 1.777.000,00	41	INADIMPLENTE	RECICLAGEM
COOP. MISTA DOS PROD. RURAIS FLUMINENSES	23/12/2010	R\$ 6.000.000,00	850	ADIMPLENTE	
		R\$ 10.302.793,26	1028		

Fonte: FUNDECAM (2014).

No ano de 2010, os recursos do fundo se elevaram em 79,12%, ao compará-los com os do ano de 2009. Em termos absolutos, chegaram a R\$ 10,302 milhões. Já os empregos gerados ao longo do ano, declarados no projeto, foram de 1.028 trabalhadores com carteira assinada, ao custo unitário de R\$ 10.022 mil. Os recursos foram aportados nos setores da indústria e de serviços. A indústria recebeu R\$ 3.589 milhões e o setor de serviços, R\$ 6,713 milhões. As indústrias contempladas, também atendendo ao mercado local e regional, foram:

- i) Concretop, fábrica de artefatos de cimentos;
- ii) MS Gonçalves, indústria de laticínios;
- iii) F. A Rocha, indústria de carnes;
- iv) Past Massas, fábrica de massas;
- v) Pet Zero, indústria de plásticos utilizando garrafas PET como insumo.

4.13.2: Perfil da Indústria de Transformação em 2010.

O perfil da indústria de transformação, no ano de 2010, está relacionado ao setor de artefatos de cimentos, ao de alimentação e a uma indústria de plásticos.

Tabela 34: FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2011: Valores Correntes

Nome da Empresa	2011	Contrato	R\$ Financiado	Emprego	Segmento
JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS		05/01/2011	R\$ 4.330.000,00	136	INDÚSTRIA
BARRA ADM. CONV. CARTÕES LTDA		12/01/2011	R\$ 370.000,00	24	SERVIÇOS
DÓBIA PESSANHA DA SILVA ME		23/02/2011	R\$ 352.000,00	43	SERVIÇOS
INDÚSTRIA DE BEBIDAS RENASCER		17/02/2011	R\$ 6.100.000,00	39	INDÚSTRIS
CANABRAVA AGRÍCOLAS S.A		04/04/2011	R\$ 3.000.000,00	800	INDÚSTRIA
CATUABA INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A		28/04/2011	R\$ 2.521.050,00	73	AGRICULTURA
VER TV COMUNICAÇÕES S.A		24/05/2011	R\$ 1.662.400,00	26	SERVIÇOS
VALDEMIRO DA SILVA ARAUJO		12/09/2011	R\$ 370.302,00	14	INDÚSTRIA
Total			R\$ 18.705.752,00	1155	

Fonte: FUNDECAM (2014).

Em 2011, o orçamento do FUNDECAM sofreu variação positiva de 81,56%, em relação ao ano de 2010. O valor emprestado, tanto à indústria como ao setor de serviços, chegou a R\$ 18,705, para gerar 1.155 empregos declarados nos projetos, ao custo unitário de R\$ 16,195 mil.

Foi aportado, no segmento industrial, o valor de R\$ 13,800 milhões, o que representa 73,78% do valor total do ano e, no segmento de serviços, o valor de R\$ 2,384 milhões, ou seja, 12,75% do valor total disponibilizado no ano. As indústrias contempladas foram:

- i) JHF implementos, fábrica de carrocerias e carretas, que atende mercado local e nacional;
- ii) Ind. Bebidas Renascer, fábrica de guaraná, para atender ao mercado local e nacional;
- iii) Cana Brava Agrícola, fábrica de álcool e açúcar, para atender ao mercado nacional;
- iv) Valdemir da Silva Araújo, indústria e comércio de equipamentos de telefonia, que atende ao mercado local e regional.

4.13.3: Perfil da Indústria de Transformação em 2011.

O perfil das atividades econômicas industriais agraciadas, nesse ano de 2011, está ligado à agroindústria, ao setor de telefonia, à indústria de refrigerantes e de bebidas alcoólicas e implementos para carrocerias de veículos, em geral.

Tabela 35: FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2012: Valores Correntes

Nome da Empresa	2012	Contrato	R\$ Financiado	Emprego	Segmento
E LEÇA PEREIRA PROMOÇÕES		05/01/2012	R\$ 301.666,00	15	INDÚSTRIA
Total			R\$ 301.166,00	15	

Fonte: FUNDECAM (2014).

Em 2012, a única operação de crédito pelo FUNDECAM, em aporte direto de capital financeiro, foi para a empresa E. Leça Promoções, que, na verdade, é uma indústria de confecções. Declarou ela, no projeto, a geração de 15 empregos com carteira assinada, totalizando o valor de R\$ 20.077 mil.

4.13.4: Perfil da Indústria de Transformação em 2012.

Foi identificada apenas uma única empresa do setor de confecções.

Tabela 36: FUNDECAM: Dados dos Contratos em 2013: Valores Correntes

Nome da Empresa	2013	Contrato	R\$ Financiado	Emprego	Segmento
FLG EMPREENDIMENTOS LTDA		10/04/2013	R\$ 10.000.000,00	35	CONSTRUÇÃO CIVIL
RECAUCHUTADORA RENOVE DE CAMPOS LTDA		03/04/2013	R\$ 865.817,36	86	PNEUMATICO AUTOMOTIVO
Total			R\$ 10.865.817,36	121	

Fonte: FUNDECAM (2014).

Foram duas as empresas contempladas em 2013. A primeira, a FLG, na área de construção civil. O aporte do FUNDECAM chegou a R\$ 10 milhões, destinados à aquisição de uma máquina, a ser comprada na Espanha, para fabricar pisos entrecortados. Os empregos declarados foram de 35 trabalhadores formais, ao custo unitário de R\$ 285,714 mil. O fornecimento dos pisos se propõe a atender ao mercado local e o regional.

A outra empresa atendida foi a recauchutadora Renove, que buscou recursos para adquirir também uma máquina especial, no valor de R\$ 865,817 mil, para melhoramentos de pneus. Nesse caso, o valor unitário dos empregos atingiu R\$ 10,067 mil.

Por outro lado, acrescenta-se, aqui, que, no ano de 2014, houve apenas um empréstimo, feito à Usina Cana Brava, no valor de R\$ 3 milhões, e não houve, no projeto apresentado, declaração de empregos.

4.13.5: Perfil da Indústria de Transformação em 2013.

A indústria contemplada em 2014 está ligada à agroindústria, à construção civil e à empresa de recauchutagem de pneus.

4.14: ANÁLISE DOS DADOS DE 2009 A 2014: VALOR TOTAL FINANCIADO, NÚMERO DE EMPRESAS, TAXA DE MORTALIDADE, TOTAL DE EMPREGOS DECLARADOS NO PROJETO

No recorte de tempo de 2009 a 2014, os dados desse período estão tabulados até o ano de 2013, pela simples razão de que, em 2014, o único empréstimo ocorrido, como mencionado anteriormente, foi destinado à Usina Cana Brava, totalizando o valor de R\$ 3 milhões de reais. Todavia, infelizmente, os mutuários não declararam, no ato da assinatura, o número de empregos gerados.

O valor total que o FUNDECAM disponibilizou à economia local, nesse período, foi de R\$ 48,927 milhões. Os empregos declarados pelas empresas que contraíram os empréstimos foram de 3.459 trabalhadores formais, ao custo unitário de R\$ 14,144 mil. São referentes a 23 unidades econômicas, com uma média de emprego declarado por empresas de 150,39 trabalhadores, conforme os projetos apresentados. Apenas 4 contratos ou 4 empresas não funcionam mais ou “morreram”. Conseqüentemente, a taxa de mortalidade de 2009 a 2014 foi de 17,39%. Em relação aos 3.459 empregos declarados em 6 anos, em termos monetários, esses 4 contratos representam o valor de R\$ 9,543 milhões.

Ao avaliar o período de 2009 a 2014, verifica-se, por sua vez, que as alterações ocorridas na legislação do FUNDECAM, especificamente com a criação do novo regulamento, o Decreto Nº 580/2011, estão sendo cumpridas. Seu artigo 21, em seu parágrafo primeiro, determina que o FUNDECAM priorize, para empréstimos, as micros, as pequenas e as médias empresas, e, somente em situação de exceção, as grandes. Os números das tabelas de 2009 a 2013 comprovam que se cumpriu o previsto no artigo mencionado.

Outro aspecto de capital relevância, que vai ao encontro da nova filosofia adotada pelo FUNDECAM a partir do ano de 2009, diz respeito ao Programa do MICROCRÉDITO ou o FUNDECAM SOLIDÁRIO. Nele é oferecida a menor taxa de juros do país em microcrédito, de 4,9% ao ano ou de 0,4% ao mês, equalizadas pela Prefeitura Municipal de Campos, através do FUNDECAM, via financiamentos de R\$ 300,00 até R\$ 15.000,00, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Os recursos emprestados são dos bancos e não do FUNDECAM. O fundo apenas equaliza a taxa de juros.

Nas condições acima descritas, o FUNDECAM SOLIDÁRIO fez as seguintes operações de crédito: em 2011, 198 empréstimos; em 2012, 400 empréstimos; em 2013, 437 empréstimos; em 2014, 204 operações. Isso perfaz um total, de 2011 a 2014, de 1.239 operações de crédito. Em termos financeiros o microcrédito disponibilizou, na economia municipal, o valor de R\$ 5, 413 milhões até dezembro de 2014, no valormédio de crédito de R\$ 4,369 mil. Com esse volume de recursos, se mantiveram, na economia local, 1.984 postos de trabalho e foram gerados 324 novos postos.

Tabela 37: Detalhamento dos dados de 2009 a 2014

VALOR EMPREST. NO PERIODO	R\$ 48, 927 milhões
EMPREGOS DECLARADOS	3.459
PROJETOS	23
PROJETOS DAS EMPRESAS Q/ ENCERR. AS SUAS ATIVIDADES	4
TAXA DE MORTALIDADE	17,39%

Fonte: FUNDECAM (2014).

Tabela 38: Detalhamento dos dados do FUNDECAM SOLIDÁRIO 2001 A 2014

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

2011	198 EMPRÉSTIMOS
2012	400 EMPRÉSTIMOS
2013	437 EMPRÉSTIMOS
2014	204 EMPRÉSTIMOS
TOTAL	1.239 EMPRÉSTIMOS
OBS:	MICROCRÉDITO DISPONIBILIZOU NA ECONOMIA LOCAL R\$ 5,413 MILHÕES

Fonte: FUNDECAM (2014).

O FUNDECANA não constitui um fundo separado do FUNDECAM. Constitui-se num Programa de Revigoração da Lavoura de Cana de Açúcar, instituído pela lei municipal nº 7.829/2006, como linha especial de financiamento dentro do FUNDECAM.

Rege-se atualmente pelo Decreto Nº 256/2010, que resolveu denominá-lo de “Novo FUNDECANA”, para fins de divulgação, assim como para efeitos de identificação na contabilidade dos recursos aplicados e nas análises de resultados, de acordo com o artigo segundo do aludido decreto.

Esse programa obedece aos critérios dos empréstimos do FUNDECAM, como as garantias e as taxas de juros. Nos casos de inadimplemento das operações financeiras, estas ficam submetidas às regras do mercado financeiro, igualmente como nos casos dos contratos de empréstimos gerais do fundo.

O operador financeiro é o Banco do Brasil, como versa o Decreto 256/2010, sendo necessário ainda, especificamente, por ser uma linha especial de financiamentos, que uma entidade ou Cooperativa ligada ao setor canavieira fique responsável ou consigne os recursos que saírem. O objetivo é o de somente revigorar a lavoura de cana.

Confirmando o que foi afirmado, destaca-se, a seguir, o parágrafo quarto do artigo terceiro do Decreto 256/2010:

A Unidade Consignatária, ao executar o projeto, junto ao Beneficiário credenciado, deverá ser auxiliada por uma ou mais pessoas jurídicas de atividade industrial processadoras de cana-de-açúcar ou derivados, denominados para efeito deste Decreto como unidades Integradoras do “NOVO FUNDECANA”, desde que sejam consideradas idôneas, e apresentem certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e aceite, se necessário, o encargo de garantidora da restituição dos recursos financeiros fornecidos pelo FUNDECANA.

A entidade que se responsabiliza pelo recebimento dos recursos deve, obrigatoriamente, abrir uma conta no Banco do Brasil, com a finalidade de receber os depósitos do FUNDECAM, após aprovação, por parte do CG, de toda a documentação e do projeto que será contemplado com os recursos do fundo.

As empresas que fazem parte do ramo agroindustrial da economia local, especificamente do segmento sucroalcooleiro contemplado com os recursos do

Programa denominado de FUNDECANA, criado através da Lei 7.829/2006, receberam do FUNDECAM, desde 2007 até o mês dezembro de 2014, o valor absoluto de R\$ 27,0 milhões.

A despeito de o FUNDECANA ter sido instituído no ano de 2006, o primeiro empréstimo ao setor sucroalcooleiro ocorreu em 6/06/2007, data da assinatura do contrato de mútuo, no valor de R\$ 10 milhões. Foi destinado à Cooperativa Mista dos Produtores Rurais Fluminense, ligada à Cooperativa Agroindustrial do Estado do Rio de Janeiro (COAGRO), arrendatária da Usina São José, em Goytacazes, distrito de Campos.

Todavia, não se pode deixar de registrar e frisar, que o FUNDECANA iniciou as suas atividades operacionais apenas no ano de 2007, mas os primeiros empréstimos do FUNDECAM ao setor sucroalcooleiro local já eram concedidos antes da sua implantação, exatamente no ano de 2003, pelo FUNDECAM. Isso ocorreu quando se contemplou o projeto da planta industrial de criação da Usina Álcool Química Cana Brava Ltda, no valor de R\$ 3.217 milhões, cujo contrato de mútuo foi assinado no dia 3/06/2003.

Em 2004, os proprietários da Álcool Química Cana Brava Ltda resolveram solicitar outro empréstimo ao fundo, liberado no valor de R\$ 1,8 milhões, com o contrato de mútuo sendo assinado em 27/03/2004.

Nesse mesmo ano, produtores de cana de Campos reuniram-se na Cooperativa Agroindustrial do Estado do Rio de Janeiro (COAGRO), com o intuito de arrendarem a Usina São José. Buscam, então, no FUNDECAM, linha de crédito no valor de R\$ 10,496 milhões, e assinam o contrato de mútuo no dia 21/04/2004.

Seguindo a linha cronológica de eventos de empréstimos no FUNDECAM, sobretudo em um período curto de tempo, entre 2003 e 2004, duas usinas de açúcar e álcool receberam do FUNDECAM o valor financeiro de R\$ 15,513 milhões em valores correntes, com a única e exclusiva finalidade de investirem esses recursos na reestruturação das suas respectivas fábricas, ou seja, em projetos industriais.

Logo depois, melhor dizendo, dois anos após receberem os expressivos valores, o setor sucroalcooleiro novamente foi prestigiado pelo poder público municipal, com a criação em 2006, do FUNDECANA, com a finalidade de revigorar a lavoura de cana.

Em razão desses episódios históricos, uma pergunta não quer calar. Será que após a bancarrota do parque industrial sucroalcooleiro de Campos nos anos

noventa, como relatado no capítulo primeiro, as forças políticas e econômicas, com relações supostamente estreitadas junto ao poder público municipal, tentaram, premeditadamente, soerguer a agroindústria campista, via FUNDECAM e FUNDECANA, com os recursos dos *royalties* e participação especial?

Busca-se responder a essa questão, analisando aquele contexto e com base nos expressivos numerários financeiros disponibilizados aos empresários, segundo as tabelas acima. Faz-se, a seguir, uma correlação entre o período, da indústria açucareira campista antes dos anos noventa, com a do período do nascimento do FUNDECAM.

No passado, um dos problemas que afligiam e inviabilizavam a produção das usinas de Campos era o superdimensionamento de seu parque industrial, incompatível com o parque agrícola, devido à restrita oferta de matéria-prima, a cana-de-açúcar. Tal conjuntura acarretou significativa ociosidade da capacidade instalada nas indústrias canavieiras.

No entanto, embasado em dados da nossa pesquisa, se constata uma lógica do setor sucroalcooleiro local contemporâneo, ou seja, de 2002 a 2014, em relação ao FUNDECAM. Os agentes econômicos do agronegócio campista, obviamente, já tinham ciência do grande problema do setor, a falta de matéria-prima, a cana-de-açúcar. Por conta disto, num primeiro momento, de 2003 a 2004, recorreram aos empréstimos do FUNDECAM, visando construir uma usina, como no caso da Álcool Química Cana Brava Ltda e a COAGRO, que buscou empréstimos para revitalizar uma antiga usina da região, a Usina São José. Após as respectivas engenharias industriais, talvez se utilizando do residual peso político do passado, em face de o município de Campos ainda possuir muitos produtores rurais, o setor agroindustrial pressionou o governo municipal local a encaminhar à Câmara Municipal o projeto de lei para criar o FUNDECANA. É necessário salientar que isso foi feito visando utilizar os recursos dessa linha especial de crédito para revigorar a lavoura canavieira, através do plantio de cana, matéria-prima carente no passado e no presente, com o intuito de atender, agora, às duas plantas industriais.

À guisa de comparação e melhor esclarecimento, o total dos recursos emprestados pelo FUNDECAM e FUNDECANA, no período de 2007 a 2014, às diversas atividades econômicas, valores correntes, de R\$ 135,693 milhões. A geração de empregos declarados pelas empresas, no ato da assinatura do contrato, foi de 4.139 empregos formais, ao custo unitário de R\$ 32,784.

Pelo FUNDECANA foi emprestado o valor total de R\$ 27 milhões, de 2007 a 2014. O número de empregos gerados foi de 3.400 empregos formais, declarados no ato da assinatura do contrato, ao custo unitário de R\$ 7,941 mil.

O valor total emprestado do FUNDECANA, somente às duas usinas, a Álcool Química Cana Brava Ltda e a COAGRO, de 2007 a 2014, em termos percentuais, representa 24,77 % em relação ao valor emprestado pelo FUNDECAM neste mesmo período. Ao se apurar a média de recursos recebidos por usina acima, chega-se ao valor absoluto de R\$ 13,5 milhões.

Tabela 39: Valores dos empréstimos do FUNDECANA – 2007 a 2014 Valores Correntes (R\$)

VALOR DOS EMPRÉSTIMOS	R\$ 27 MILHÕES
EMPREGOS DECLARADOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO	3.400 EMPREGOS
CUSTO UNITÁRIO	R\$ 7,941 MIL

Fonte: FUNDECAM (2014:).

A finalidade deste capítulo foi;

- 1- Demonstrar a origem do FUNDECAM e a sua legislação com as respectivas alterações que ocorreram de 2002 a 2014;
- 2- Apresentar os seus orçamentos por exercício fiscal, além de apresentar as tabelas financeiras com o registro de cada ano das operações de crédito que ocorreram de 2002 a 2014 e as empresas que contraíram os empréstimos;
- 3- Foi feita uma análise da legislação do FUNDECAM e especificou-se cada número de empregos declarados no projeto econômico apresentado ao fundo;
- 4- Abordou-se a respeito da linha de crédito do FUNDECAM denominado de FUNDECANA, cujo objetivo visa a revitalização da lavoura canavieira do município de Campos.

5: CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1: CICLO DO PETRÓLEO FINANCIANDO O SETOR DECADENTE

O FUNDECAM nasceu no bojo de uma legítima manifestação da sociedade civil organizada (Pessanha,2004), preocupada com a necessidade de se criar uma alternativa para o desenvolvimento econômico de Campos, via diversificação produtiva da economia local, em face à crescente dependência das rendas, agora fugazes, do novo ciclo alvissareiro do petróleo, que se anuncia como algo finito e instável, face à sua dependência da geopolítica e dos ciclos econômicos mundiais.

O que se percebe, ao analisar a lei número 7.084 de criação do Fundo, em 02 de julho de 2001, logo no seu artigo primeiro, é uma forte influência, por parte ainda do setor agroindustrial decadente, sobre o poder público municipal constituído, com vistas a soerguer o setor, desta feita pautado nos fluxos de rendas petrolíferas, como se vê na citação do artigo acima citado e baseado nos dados numéricos da pesquisa realizada nos arquivos do FUNDECAM. Assim versa o artigo primeiro da Lei n. 7.084/2001:

Fica criado o Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes-FUNDECAM, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento do setor agropecuário e financiar projetos de geração de empregos e promover o acesso a pequenas e médias empresas, de qualquer atividade compatível com as peculiaridades do município, a recursos de capital, ou para implantação de novas tecnologias identificadas com os objetivos do fundo. (CAMPOS DOS GOYTACAZES, 2001)

Quando esse artigo discorre a respeito da possibilidade “de fomentar o desenvolvimento agropecuário” e qualquer projeto de “atividades econômicas compatíveis com as peculiaridades do município com recurso de capital”, deixa clara e patente a abertura jurídica, por parte do fundo, para financiar os projetos agroindustriais, o que, nos anos de 2003 e 2004, efetivamente ocorreu. Logo depois, no ano de 2006, supostamente por influência política do setor sucroalcooleiro, se instituiu o FUNDECANA, cujo objetivo era o de revigorar a lavoura de cana-de-açúcar. Importante sublinhar, tudo isso com os recursos dos *royalties* e das participações especiais, como se viu na seção 3.14. Esses dados serão repetidos nesta seção, para que não parem dúvidas de que o ciclo do petróleo, nos doze anos de existência do FUNDECAM, financiou, sim, o ciclo decadente da monocultura canavieira. Além de elevar a desigualdade de renda como comprova a mensuração através do índice de Gini, conforme a tabela 17.

Os dados numéricos dos recursos financeiros, descritos a seguir, reforçam a afirmação apresentada acima. Foram aportados R\$ 42,513 milhões na indústria e na agricultura. Desse valor, a indústria ficou com o percentual de 36,49% e a agricultura, com o percentual de 63,51%. Os valores correntes do FUNDECAM emprestados à economia campista foram de R\$ 277,221 milhões e o setor sucroalcooleiro, sozinho, obteve o quantitativo de R\$ 42,513 milhões, representando o percentual de 15,34%, em doze anos.

Em face do exposto, confirma-se a hipótese de que o FUNDECAM, aportou fatia dos seus recursos finitos dos *royalties* e das participações especiais na economia açucareira agonizante.

Acrescente-se, ainda, a seguinte indagação: ao invés de se aportar tanto dinheiro no setor sucroalcooleiro agonizante do município, não teria sido mais prudente, desenvolver uma política industrial municipal, agregada a um programa especial de crédito, no sentido de integrar a economia de Campos à cadeia de valor do petróleo, diversificando-a? Tenha-se em vista que o município de Campos vive, desde o período de 1999 a 2014, um novo ciclo econômico, recebendo significativas rendas de *royalties* e participações especiais, conforme a tabela 4, não transformados em riquezas para seus habitantes.

Faz-se o presente questionamento, após se verificar, com base na pesquisa, que o setor da indústria de transformação que se implantou em Campos, visando fornecer os seus produtos à Petrobras, recebeu, nos doze anos de existência do

FUNDECAM, o valor corrente de R\$ 38,976 milhões, menos do que o setor sucroalcooleiro. E esse setor da indústria é um segmento atualmente estratégico para a região, sobretudo, a partir da implantação do Porto do Açú, no município vizinho de São João da Barra, que deve se transformar numa base portuária de apoio *offshore*. Apenas uma empresa de capital alemão recebeu o valor corrente de R\$ 22,640 milhões. Este valor representa, em termos percentuais, 58,09% do valor aplicado no setor de petróleo pelo FUNDECAM, de 2002 a 2014, configurando uma alta concentração de capital aportado apenas em uma empresa.

Em consonância com o explicitado anteriormente, verifica-se a necessidade de se elaborar uma política industrial ou plano estratégico de investimentos para diversificar a economia local, afinada com o segmento do petróleo, porém, jamais se esquecendo de atrair empresas ligadas a outros ramos de atividades. E tudo isso porque o segmento de petróleo, pela sua própria natureza extrativista mineral, acarreta vulnerabilidades às regiões, tornando-as dependentes da sua atividade exploratória. O petróleo caracterizar-se por ser uma *commodity*, cujo preço se forma no mercado internacional. Portanto, as indústrias do ramo petrolífero estão sujeitas a conjunturas globais de concorrência de mercado.

Inclusive, constata-se que uma das empresas que contraiu empréstimo com o FUNDECAM, no ano de 2005, no valor R\$ 12,868 milhões, montou sua planta industrial para fabricar a goma Xantana, espessante para vedar a “boca” de poços de petróleo. No momento de iniciar sua produção, verificou a inviabilidade econômica de fornecimento à Petrobras, em Macaé, pois empresas chinesas do mesmo ramo de atividade conseguiram colocar no mercado brasileiro o mesmo produto, com custo bem menor.

A empresa que se instalou em Campos, na estrada denominada “dos ceramistas”, honrou o empréstimo com o FUNDECAM, mas seus proprietários foram obrigados a ir embora da região.

Como se verifica com esse caso concreto, há a necessidade de se buscar uma alternativa, também, ao setor petrolífero, denominada por alguns pesquisadores de “nova monocultura”. Caso contrário, corre-se o risco de que a região acabe ficando altamente vulnerável à insegurança e instabilidade da economia mundial, cujas variáveis escapam ao controle dos agentes econômicos locais.

Do valor financiado pelo FUNDECAM até dezembro de 2014, cujo total atingiu o valor de R\$ 277,22 milhões, obviamente, uma parte considerável deste valor não

foi paga, ou seja, as empresas que contraíram os empréstimos ficaram inadimplentes. Salienta-se no ensejo, que a inadimplência totalizou o valor de R\$ 104,482 milhões, até dezembro de 2014. Em termos percentuais, este valor chega a 37,69% do valor financiado, algo representativo por se tratar de recursos financeiros emprestados, a uma taxa anualizada de 6% ao ano, sem nenhum tipo de correção. E, acrescente-se, caso o mutuário pague as prestações dos empréstimos rigorosamente em dia, ele recebe, como prêmio pela sua assiduidade nos pagamentos, a restituição da remuneração do capital, cujo custo financeiro é de 6% ao ano.

Apenas para ilustrar, citar-se-á o caso concreto abaixo, retirado do Jornal Folha da Manhã, de segunda – feira 28 de julho de 2014. A matéria foi publicada com o seguinte título: " Juros Devolvidos à fábrica de ladrilhos":

Além de receber dívidas, o Fundo de Desenvolvimento de Campos (FUNDECAM) também tem feito o caminho inverso. Recentemente, devolveu R\$ 471.264, 26 à Fábrica de Ladrilhos Goytacazes, referentes aos juros de um empréstimo de 2,1 milhões. (JORNAL FOLHA DA MANHÃ, 28 jul. 2014, p.3).

Finalmente, cabe destacar que, ao abrir espaço para o microcrédito, embora com peso quase insignificante em relação aos demais movimentos financeiros, o FUNDECAM, provavelmente sem compreensão mais ampla do seu significado, tenha investido numa linha que teria relevância no âmbito de um projeto integrado de desenvolvimento do município, no quadro da elevada dependência das rendas petrolíferas, bem como de elevada desigualdade socioeconômica, da ausência de diversificação, e do baixo nível de integração empresarial no complexo petrolífero.

6: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO- **Todo Brasil**: ranking: 2010. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/ranking>>. Acesso em: 12 mar 2015.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export>>. Acesso em: 12 maio 2015

BECK, Martha. Para tentar puxar investimentos, Tesouro Nacional dá garantia a estados endividados: contrariando orientação do TCU, União oferece aval para empréstimos externos a governos com nota 'C'. **Jornal O GLOBO**, Rio de Janeiro, p.14, 06 set. 2014. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/economia/para-tentar-puxar-investimentos-tesouro-nacional-da-garantia-estados-endividados-13851110>>. Acesso em: 12 mar. 2015.

BRAGA, Tânia Moreira, SERRA, Rodrigo, TERRA, Denise Cunha Tavares. Sobre financiamento e desenvolvimento institucional nos municípios petro-rentistas da Bacia de Campos.In: PIQUET, Rosélia (org); SERRA, Rodrigo Valente. **Petróleo e região no Brasil: o desafio da abundância**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007

BRANDÃO, Carlos.**Território e desenvolvimento**: as múltiplas escalas entre o local e o global. 2. ed. Campinas-SP: UNICAMP, 2012.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica**: 2013. Disponível em: <<http://ideb.inep.gov.br/resultado>>. Acesso em: 12 mar. 2015.

_____. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto n. 93.189, de 29 de agosto de 1986**: regulamenta a Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986, que dispõe sobre a indenização a ser paga pela Petrobrás e suas subsidiárias aos Estados e

Municípios. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/1985-1987/D93189.htm. Acesso em : 12 abr. 2015

BREMAEKER, François E.J. Os **Municípios bilionários em 2013**. Salvador-BA; Associação Transparência Brasil, 2013. n, 244 Estudo Técnico. Disponível em: <http://www.oim.tmunicipal.org.br/abre_documento.cfm?arquivo=_repositorio/_oim/_documentos/590F8C3E-F49D-5538-73D1F5E9EE85D24429042013091149.pdf&i=2345>. Acesso em: 12 jan. 2015.

CAMPOS DOS GOYTACAZES (Município). CENTRO DE INFORMAÇÕES E DADOS DE CAMPOS. Disponível em <<http://www.cidac.campos.rj.gov.br/index.php/historia-de-campos>. Acesso em jan. 2014.

_____. PREFEITURA. **Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes**. Disponível em: <<http://www.fundecam.campos.rj.gov.br/>>. Acesso em: 12 jan. 2015.

CARVALHO, Ailton Mota de (org), TOTTI, Maria Eugênia Ferreira (org). **Formação histórica do norte fluminense**. Rio de Janeiro: Garamond. 2006.

_____. (org), et al. **Economia e desenvolvimento no Norte Fluminense: da cana-de-açúcar aos royalties do petróleo**. Campos dos Goytacazes –RJ: WTC. 2004.

CRUZ, José Luis Vianna da. Os desafios da construção do desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro. **Cadernos do Desenvolvimento Fluminense**, Rio de Janeiro, n. 2, jul., p. 65-80, .2013. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/cdf/article/download/9088/6965>>. Acesso em: 12 abr 2015.

_____. Economia do Petróleo, novos investimentos, dinâmica regional e ensino de pós-graduação stricto sensu no Norte Fluminense. **Petróleo, Royalties & Região**, Campos dos Goytacazes-RJ, v.5, n.40, p.1-11, jun., 2013. Disponível em: <http://www.royaltiesdopetroleo.ucam-campos.br/images/arquivos/boletim/boletim_jun13.pdf>. Acesso em: 12 maio 2015.

_____. **Projetos Nacionais, elites locais e regionalismo: desenvolvimento territorial no Norte Fluminense**. 2003. 338 f. Tese (Doutorado em Planejamento Urbano e Regional) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <<http://www.puro.uff.br/sites/default/files/user52/CRUZ,%20Jos%C3%A9%20Lu%C3>

%ADs%20Viana%20da.%20Projetos%20nacionais,elites%20locais%20e%20regiona lismo%20desenvolvimento%20e%20didin%C3%A2mica%20territorial%20no%20Nor te%20Fluminense.%20OUT2003..pdf >. Acesso em: 12 mar. 2015.

_____. AZEVEDO NETO, José Alves. Assimetrias e desigualdades nos impactos do Complexo Petrolífero do Norte Fluminense: os casos de Campos dos Goytacazes e Macaé. **Petróleo, Royalties & Região**, Campos dos Goytacazes-RJ, v.5, n.45, p.1-21, set., 2014. Disponível em: <http://www.royaltiesdopetroleo.ucam-campos.br/images/arquivos/boletim/boletim_set2014.pdf>. Acesso em: 12 maio 2015.

FONSECA, Paola Barros de Faria. **Uma análise sobre a reprodução da agroindústria canavieira campista 2003**. 2012. Dissertação de (Mestrado em Sociedade e Desenvolvimento Regional) - Universidade Federal Fluminense, Campos dos Goytacazes-RJ, 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cadastro central de empresas**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

_____. **Histórico do Município Rio de Janeiro**: IBGE, 2014. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/historico>>. Acesso em: 12. Fev. 2015

_____. **Índice de Gini da renda domiciliar per capita**. Disponível em: <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/ibge/censo/cnv/ginirj.def>>. Acesso em: 12 Mar. 2015

MACAÉ NEGÓCIOS. Disponível em : <<http://www.axefacil.com.br>>. Acesso em: 12 abr. 2015

NOVA CANA. Disponível em: <<http://www.novacana.com/etanol/anidro-hidratado-diferencas/>>. Acesso em: 12 abr. 2015

PERIARD, Thiago, LOSEKANN, Luciano. Petróleo, doença holandesa e dependência da renda petrolífera. In: BINSTOK, Jacob (org). **Geografia e geopolítica do petróleo**. Rio de Janeiro: Mauad, 2012

PINTO, Jorge Renato Pereira. **O ciclo do açúcar em Campos**. Campos dos Goytacazes: [S.n],1995

PIQUET, Rosélia Indústria do petróleo e dinâmica regional: reflexões teóricas-metodológicas. In: **Petróleo e Região No Brasil- O desafio da abundância**. Ed. Garamond- 2007. .

PREFEITURA de Campos paga servidores e injeta R\$ 70,6 milhões na economia local. **Jornal Folha da Manhã**. Campos dos Goytacazes-RJ, p.06, 28 jul. 2014. Disponível em: <<http://www.fmanha.com.br/economia/prefeitura-de-campos-paga-servidores-e-injeta-r-706-milhoes-na-economia-local>>. Acesso em: 12 jan. 2015.

RIBEIRO, Alcimar Chagas. **A economia do Norte Fluminense: análise e perspectiva**. 3.ed. Campos dos Goytacazes -RJ : Fundação Cultural Osvaldo Lima, 2014,

ROSINHA faz balanço e apresenta suas expectativas para 2015. **Jornal Folha da Manhã**. Campos dos Goytacazes-RJ, p.02, 28 nov. 2014. Disponível em: <<http://www.fmanha.com.br/economia/>>. Acesso em: 12 jan. 2015.

SERRA, Rodrigo; LEAL, José Agostinho A. Petróleo, royalties e região. **Petróleo, Royalties & Região**, Campos dos Goytacazes-RJ, v.1, n.1, p.1-12, set., 2013. Disponível em: <<http://royaltiesdopetroleo.ucam-campos.br/images/arquivos/boletim/boletim-dezembro-2013.pdf>>. Acesso em: 12 maio 2015.

_____. Sobre o advento dos municípios “novos ricos” nas regiões petrolíferas nacionais. In: PESSANHA , Roberto moraes (org); silva neto, romeu e (org) **economia e Desenvolvimento no Norte Fluminense: da cana-de-açúcar aos royalties do petróleo**. Campos dos Goytacazes-RJ: WTC, 2004.

_____. TERRA, Denise; PONTES, Carla. Os municípios petro-rentistas Fluminenses: gênese e ameaças. **Revista Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, n. 18-19, p.59-85, jan-dez, 2006. Disponível em: <http://www.forumrio.uerj.br/documentos/revista_18-19/Cap-3-Rodrigo_Denise_Carla.pdf>. Acesso em: 12 maio 2015.

SILVA, Robson Dias. Petróleo e desenvolvimento regional no Estado do Rio de Janeiro. **Royalties & Região**, Campos dos Goytacazes-RJ, v.9, n.33, p.1-12, set., 2011. Disponível em: <http://royaltiesdopetroleo.ucam-campos.br/images/arquivos/boletim/boletim_set11.pdf>. Acesso em: 12 maio 2015.

SMIDERLE, Dilécia de Araújo Vieira. O multiforme desafio do setor sucroalcooleiro de Campos dos Goytacazes (RJ). 2009. 104f. Dissertação de (Mestrado em Políticas Sociais) - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy

Ribeiro (UENF), Campos dos Goytacazes (RJ), 2009. Disponível em: <http://www.uenf.br/Uenf/Downloads/P_SOCIAIS_4856_1274134748.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2015.

ANEXO A: LEI N.7.084 DE 2001: LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDECAM

LEI Nº 7.084, DE 02 DE JULHO DE 2001.

Cria o Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes - FUNDECAM e dá outras as providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes – FUNDECAM, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento do setor agropecuário e financiar projetos de geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas, de qualquer atividade compatível com as peculiaridades do município, a recursos de capital, ou para a implantação de novas tecnologias identificadas com os objetivos do fundo.

Art. 2º - O FUNDECAM será administrado por um Conselho Gestor e terá como agentes financeiros bancos oficiais instalados no município, podendo também contar com o apoio das empresas financiadoras de estudos e projetos que agregarem valores aos orçamentos constituídos do próprio fundo, ou especificamente de cada projeto.

Parágrafo Único – Os agentes financeiros que forem escolhidos pelo Conselho Gestor, com aprovação do Chefe do Executivo Municipal, deverão firmar convênio

com a municipalidade, responsabilizando-se pela elaboração e execução dos contratos.

Art 3º - O Conselho Gestor será constituído dos seguintes membros:

I – Um representante da Assessoria Especial do Chefe do Executivo;

II – um representante da Secretaria de Planejamento e Controle Geral;

III – um representante da Companhia de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes;

IV – um representante da Secretaria de Agricultura do município;

V – um representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

§ 1º - Toda organização, governamental, ou não-governamental que destinar recursos ao FUNDECAM poderá participar do Conselho Gestor, inclusive das discussões e aprovação dos projetos em análise.

§ 2º - A nomeação dos membros do Conselho Gestor será feita pelo Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá também a indicação de quem irá presidir, dentre os membros nomeados.

§ 3º - O mandato e a forma de investidura dos conselheiros serão definidos em regulamento, mas não poderá ultrapassar o prazo de mandato do Chefe do Executivo.

§ 4º - O Conselho Gestor terá autonomia para contratar técnicos, para prestação eventual de assessoria e consultoria, para análise de projetos que fujam à competência profissional dos seus membros, visando respaldar a decisão de viabilidade dos pleitos apresentados pelos interessados nos recursos do Fundo.

Art 4º - O Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes será formado por recursos das seguintes origens:

I – Recursos consignados no orçamento público municipal, destacados das participações governamentais referentes à produção de petróleo e gás. (NR) – (Redação dada pela Lei 7.435 de 11 de julho de 2003);

II – Doações, auxílios e transferências de entidades públicas ou privadas, inclusive do Orçamento da União;

III – Decorrentes de empréstimos, caso assim entenda o Conselho Gestor, com aprovação do Chefe do Executivo, com operação de empréstimo aprovada pelo Legislativo municipal, observados os limites e atendidas as exigências legais especialmente da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – As receitas decorrentes das aplicações de seus recursos orçamentários e extra-orçamentários;

V – O produto de rendimento de aplicações do próprio Fundo;

VI – Outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários previstos no item 1 do Art. 4º serão de dez milhões de reais ao ano, no mínimo, salvo se não comprovada demanda de investimentos. Caberá ao Conselho Gestor apresentar ao Chefe do Executivo estudo comprovando a demanda acima desse montante para fins de ser incluído no orçamento anual, inclusive através de suplementação.” (Parágrafo Único acrescentado pela Lei 7.435 de 11 de julho de 2003);

Art 5º - Os recursos do Fundo serão aplicados em projetos que garantam geração de emprego e renda, com prioridade para o setor agropecuário e para pequenas e médias empresas, cujos projetos sejam submetidos e aprovados pelo Conselho Gestor.

Art. 6º - Os recursos destinados ao Fundo e não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual, serão transferidos como crédito do mesmo Fundo no exercício seguinte e, obrigatoriamente, retornarão ao orçamento municipal quando os objetivos do Fundo não mais justificarem a sua existência.

Art 7º - Para obtenção de recursos do Fundo, independente da viabilidade do projeto, o autor a ser beneficiado estará obrigado a atender todo o disposto na Lei Complementar 101/2.000, bem como outros dispositivos pertinentes, apresentar certidão de inexistência de débito fiscal, ou qualquer outro, com todos os entes da Federação, além de obrigar-se a prestar contas, anualmente, da execução do projeto aprovado pelo Conselho Gestor.

Parágrafo único – O responsável por investimento contemplado com recursos do FUNDECAM que não respeitar as normas regulamentares do financiamento, ou desviar o montante financeiro, ficará impedido de candidatar-se a novos investimentos do Fundo por um prazo de cinco anos, independente de responder judicialmente pelo ilícito praticado e da aplicação das penalidades administrativas.

Art 8º - O financiamento liberado pelo Fundo será remunerado com juros de seis por cento ao ano, além das despesas inerentes à operação do agente financeiro.

Art 8º-A – Todo beneficiário com recursos do FUNDECAM que comprovar o desenvolvimento de tecnologias, executá-lo dentro do prazo estabelecido e aprovado pelo Conselho Gestor e adimplir as prestações regularmente nas datas aprezadas em contrato, receberá um prêmio do fundo equivalente à remuneração do financiamento. (Art. Acrescentado pela Lei 7.435 de 11 de julho de 2003, em substituição ao Parágrafo Único do Art. 8º da Lei 7.084 de 2001);

§ 1º - Compete ao Conselho Gestor aferir o cumprimento do disposto neste artigo para o fim de autorizar a liberação da premiação; (Parágrafo Único acrescentado pela Lei 7.435 de 11 de julho de 2003);

§ 2º- Perde o direito ao prêmio previsto neste artigo o contemplado com recursos do FUNDECAM que não cumprir qualquer um dos requisitos de premiação elencados

neste artigo, ou deixar de atender ao disposto no Art. 7º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 7.084/2001”. (Parágrafo Único acrescentado pela Lei 7.435 de 11 de julho de 2003);

Art. 9º - O projeto submetido à apreciação do Fundo poderá ser contemplado com cem por cento das necessidades do financiamento pretendido, cabendo ao Conselho Gestor definir, em cada caso, a necessidade de contrapartida do financiado, conforme o risco do empreendimento.

Art. 10 – O financiamento liberado pelo Fundo terá carência estabelecida no regulamento, mas em nenhuma hipótese poderá ser superior a um ano após executado o

projeto e o efetivo início da produção, qualquer que seja a atividade. O prazo de pagamento também será estabelecido pelo regulamento, conforme cada caso.

Art. 11 – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com agente financeiro oficial que dará respaldo à contratação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes.

Art. 12 – A regulamentação do Fundo de Desenvolvimento de Campos será elaborado pelo Executivo Municipal com o apoio do Conselho Gestor de que trata a presente lei.

Art. 13 – As despesas decorrentes da implantação do Fundo de Desenvolvimento correrão por conta de recursos orçamentários, suplementados se for o caso, de acordo com as disponibilidades do fluxo da receita decorrente das participações governamentais advindas da exploração de petróleo e gás.

Art 14 – Esta lei entrará em vigor sessenta dias após sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,

02 de julho de 2001.

Arnaldo França Vianna
-Prefeito-

OBS: Publicado no Órgão Oficial de 03/07/2001.

Republicado no Órgão Oficial de 29/11/2001.

Alterações publicadas no Órgão Oficial de 11/07/2003.

ANEXO B: LEI N.7.435/03: ALTERA A LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDECAM

Acrescenta e altera dispositivos da Lei 7.084/01 que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento de Campos - FUNDECAM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O item I do Art. 4º da Lei 7.084, de 21 de novembro de 2001, que instituiu o Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescentado o parágrafo único:

I- Recursos consignados no orçamento público municipal, destacados das participações governamentais referentes à produção de petróleo e gás.

Parágrafo Único: Os recursos orçamentários previstos no item I do Art. 4º serão de dez milhões de reais ao ano, no mínimo, salvo se não comprovada demanda de investimentos. Caberá ao Conselho Gestor apresentar ao Chefe do Executivo estudo comprovando a demanda acima desse montante para fins de ser incluído no orçamento anual, inclusive através de suplementação.”

Art. 2º - Acrescenta-se o Art. 8º-A e seus parágrafos 1º e 2º à referida Lei, com a seguinte redação:

“Art 8º-A – Todo beneficiário com recursos do FUNDECAM que comprovar o desenvolvimento de tecnologias, executá-lo dentro do prazo estabelecido e aprovado pelo Conselho Gestor e adimplir as prestações regularmente nas datas aprezadas em contrato, receberá um prêmio do fundo equivalente à remuneração do financiamento.”

§ 1º - Compete ao Conselho Gestor aferir o cumprimento do disposto neste artigo para o fim de autorizar a liberação da premiação;

§ 2º- Perde o direito ao prêmio previsto neste artigo o contemplado com recursos do FUNDECAM que não cumprir qualquer um dos requisitos de premiação elencados neste artigo, ou deixar de atender ao disposto no Art. 7º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 7.084/2001”.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se for o caso.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do Art. 8º da Lei 7.084/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,

27 de junho de 2003.

Arnaldo França Vianna
-Prefeito-

ANEXO C: LEI N. 8.144/2009: ALTERA DA DISPOSITIVO DA LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDECAM

LEI Nº 8.144, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera os dispositivos nº 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 8º-A e 10 da Lei 7.084 de 02 de julho de 2001, que instituiu o Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes - FUNDECAM, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 7.084 de 02 de julho de 2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes - FUNDECAM, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento empresarial, tecnológico, o setor agropecuário, financiar projetos de geração de empregos nos setores industriais e de serviços e promover o acesso de, microempresas, empresas de pequeno, médio e grande porte, de qualquer atividade compatível com as peculiaridades do município, a recursos de capital, ou para implantação de novas tecnologias identificadas com os objetivos do fundo, sempre no âmbito geográfico do Município.

Art. 2º. O art. 3º da Lei 7.084 de 02 de julho de 2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Gestor será constituído pelos seguintes membros:

I- Representante da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento;

II- Representante da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos - CODEMCA;

III- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

IV- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo;

V- Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;

VI- Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VII- Representante do Centro de Informações e Dados de Campos - CIDAC;

VIII- Representante da Procuradoria Geral do Município e,

IX- Representante do FUNDECAM - Fundo de Desenvolvimento de Campos, a quem incumbe a atribuição de Presidente do Conselho Gestor.

§ 1º - Conselho Gestor decidirá por maioria dos seus membros e todas as suas decisões serão respaldadas, pela assinatura, individual de seus membros em ata das reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Gestor que se destinarem à análise e à aprovação de projetos, poderão ser assistidas pelos investidores diretamente interessados, a critério do próprio Conselho, bem como por representantes da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, estes especialmente convidados e sem direito a voto.

§ 3º - As deliberações do Conselho Gestor sobre projetos de investimentos ou sobre pedidos de repactuações, serão pautadas sobre parecer instituído por relatoria de um dos membros do conselho, a ser escolhido em reunião e constante em Ata.

§ 4º - Poderá o Conselho Gestor do Fundecam, instituir a qualquer tempo Comitês Técnicos ou Grupos de Trabalho, para auxiliar nas decisões ou gerir programas que fujam da especificidade técnica de seus membros.

§ 5º - Os Comitês Técnicos serão formados por profissionais de diversas áreas, integrantes da sociedade civil, sociedade organizada, Instituições de Ensino, Institutos de Ciência e Tecnologia, cabendo aos Comitês Técnicos, juntamente com o Conselho Gestor., elaborar planejamentos de investimentos estratégicos e Planos de Trabalhos do Fundecam.

§ 6º - Toda organização, governamental, ou não-governamental que destinar recursos ao FUNDECAM poderá participar do Conselho Gestor, inclusive das discussões e aprovação dos projetos em análise. Para participar do Conselho Gestor, inclusive com indicação de um membro, a instituição governamental que não faça parte da estrutura base da administração pública municipal e a não governamental deverão, cada, contribuir com um mínimo de trinta por cento do capital anual alocado pelo município para o FUNDECAM, sendo definido pelo Conselho Gestor a forma de alocação dos recursos em conta corrente do Fundo, não sendo esta superior a seis meses.

§ 7º - A nomeação dos membros do Conselho Gestor será feita pelo Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá também a indicação do Tesoureiro, dentre os membros nomeados.

§ 8º - O mandato e a forma de investidura dos conselheiros serão definidos em regulamento, mas não poderá ultrapassar o prazo de mandato de Prefeito Municipal.

§ 9.º - O Conselho Gestor poderá solicitar ao Presidente do FUNDECAM a contratação de técnicos, em consonância com a lei 8.666/93, para prestação eventual de assessoria e consultoria, visando contribuir com o corpo técnico do

Fundecam, para análise de projetos que fujam à competência profissional dos seus membros, visando respaldar a decisão de viabilidade dos pleitos apresentados pelos interessados nos recursos do Fundo.

§ 10 - As deliberações do § 4º do art.3º dependerão de quorum mínimo de 04(quatro) Conselheiros, com presença obrigatória do Presidente do FUNDECAM.

Art. 3º - O art. 4º da Lei 7.084 de 02 de julho de 2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. O Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes será formado por recursos das seguintes origens:

I - Recursos consignados no orçamento público municipal, destacados das participações governamentais referentes à produção de petróleo e gás.

II - Doações, auxílios e transferências de entidades públicas ou privadas, inclusive do Orçamento da União;

III - Decorrentes de empréstimos, caso assim entenda o Conselho Gestor, com aprovação do Chefe do Executivo, com operação de empréstimo aprovada pelo Legislativo Municipal, observados os limites e atendidas as exigências legais especialmente da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - As receitas decorrentes das aplicações de seus recursos orçamentários e extra-orçamentários;

V - O produto de rendimento de aplicações do próprio Fundo;

VI - verbas municipais, estaduais, federais, internacionais, de Instituições Públicas e Privadas, Órgãos de Fomento e Bancos para financiamentos a investimentos, de programas específicas destinadas à modernização empresarial ou capacitação de mão-de-obra técnica, profissional, gerencial e de mercado.

VII - o reembolso dos financiamentos concedidos.

VIII - taxas e/ou juros cobrados sobre os financiamentos concretizados.

IX- recursos de órgãos, entidades ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinados a projetos específicos e/ou a programas de fomento às micro, pequenas e médias empresas.

X - recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados com instituições públicas ou privados.

XI - parcelas contratuais de lucros resultantes da exploração de direitos sobre patentes em pesquisas científicas feitas com auxílio deste fundo.

XII - Outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

XIII - Produtos provenientes de Dação de Pagamento.

Art 4º - O art. 5º da Lei 7.084 de 02 de julho de 2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes terão as seguintes destinações:

I - apoio aos empreendimentos vinculados, às micro, pequenas, médias e grandes empresas dos setores industriais e de serviços e, prioritariamente, projetos que visem a geração de emprego e renda, o fortalecimento de cadeias produtivas locais ou a criação de novas cadeias produtivas.

II - fomento às cooperativas ou outras formas associativas de produção e trabalho;

III - aval às operações que objetivem o acesso a crédito em Instituições Financeiras credenciadas e à geração de emprego e renda.

IV - participar da constituição de fundo de aval, de empréstimos destinados a fomentar a criação e o desenvolvimento de micro e pequenos empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, a partir de critérios que serão definidos mediante Decreto.

Art. 5º - O art. 6º da Lei 7.084 de 02 de julho de 2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. Os recursos destinados ao Fundo e não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual, serão transferidos como crédito do mesmo Fundo no exercício seguinte e, obrigatoriamente, retornarão ao orçamento municipal quando os objetivos do Fundo não mais justificarem a sua existência.

§ 1º Os saldos da conta corrente referentes a juros, taxas e outras receitas recebidas deverão ser utilizadas pelo Fundo na reaplicação de novos projetos.

§ 2º Os valores recebidos referentes a negociação de projetos inadimplentes devem ser reaplicados no próprio Fundo, inclusive aqueles provenientes de processo judicial via Dívida Ativa do Município.

Art.6º- O art. 7º da Lei 7.084 de 02 de julho de 2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. Para obtenção de recursos do Fundo, independente da viabilidade do projeto, o autor a ser beneficiado, estará obrigado a atender todo o disposto na Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal), bem como outros dispositivos legais pertinentes, além de obrigar-se a prestar contas, conforme o cronograma de liberação dos recursos, da execução do projeto aprovado pelo Conselho Gestor.

§ 1.º - Cabe ao Conselho Gestor do Fundecam, emitir manual de prestação de contas em conformidade com as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que servirá para orientar os beneficiários sobre o formato e regras para a prestação de contas.

§ 2 - O responsável por investimento contemplado com recursos do FUNDECAM que não respeitar as normas regulamentares do financiamento, ou desviar o montante financeiro, ficará impedido de candidatar-se a novos investimentos do Fundo por um prazo de cinco anos, independente de responder judicialmente pelo ilícito praticado e da aplicação das penalidades administrativas. Além de ter seu contrato vencido antecipadamente.

Art. 7º - Os artigos 8º e 8º-A da Lei 7.084 de 02 de julho de 2001 passam a ter a seguinte redação:

Art. 8.º O financiamento liberado pelo Fundo será remunerado com juros de seis por cento ao ano, além das despesas inerentes à operação do agente financeiro.

Parágrafo Único - Os Contratos inadimplentes com o Fundecam, terão correção de multa, juros, conforme estipulado em lei, além de sofrer correção da TJLP, conforme Regulamento.

Art. 8º-A. Todo beneficiário com recursos do FUNDECAM que comprovar o desenvolvimento de tecnologias, executá-lo por completo, dentro do prazo estabelecido, ter suas prestações de contas aprovadas e adimplir as prestações regularmente nas datas aprazadas em contrato, após julgamento do Conselho Gestor, receberá um prêmio do fundo equivalente à remuneração do financiamento.

§ 1º - Compete ao Conselho Gestor aferir o cumprimento do disposto neste artigo para o fim de autorizar a liberação da premiação.

§ 2º - Perde o direito ao prêmio previsto neste artigo, o contemplado com recursos do FUNDECAM que não cumprir qualquer um dos requisitos de premiação, ou deixar de atender ao disposto no Art. 7º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 7.084/2001.

§ 3º - Os beneficiados com recursos do Fundecam, enquanto seus contratos estiverem em aberto, deverão comprovar, periodicamente, que a aplicação dos

recursos gerou benefícios ao município, através de indicadores estabelecidos pelo Conselho Gestor do Fundecam.

Art. 8º - O art. 10 da Lei 7.084 de 02 de julho de 2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. O financiamento liberado pelo Fundo terá carência estabelecida no regulamento, mas em nenhuma hipótese poderá ser superior a um ano após executado o projeto e o efetivo início da produção, qualquer que seja a atividade.

§ 1º - O prazo de amortização do financiamento não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, excluídos o período de carência.

§ 2º - O reembolso e/ou amortizações dos financiamentos serão estabelecidos de acordo com os prazos e condições fixados nos contratos e em consonância com os critérios definidos pelo Conselho Gestor.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor sessenta dias após sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,

29 de dezembro de 2009.

Rosinha Garotinho
Prefeita

ANEXO D - LEI N. 8.250 DE MAIO DE 2011: ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDECAM

LEI Nº 7.084, DE 02 DE JULHO DE 2001.

Cria o Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes - FUNDECAM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes – FUNDECAM, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento do setor agropecuário e financiar projetos de geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas, de qualquer atividade compatível com as peculiaridades do município, a recursos de capital, ou para a implantação de novas tecnologias identificadas com os objetivos do fundo.

Art. 1º. O Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes - FUNDECAM, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento empresarial, tecnológico, o setor agropecuário, financiar projetos de geração de empregos nos setores industriais e de serviços e promover o acesso de, microempresas, empresas de pequeno, médio e grande porte, de qualquer atividade compatível com as peculiaridades do município, a recursos de capital, ou para implantação de novas tecnologias identificadas com os objetivos do fundo, sempre no âmbito geográfico do Município. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

Art. 2º - O FUNDECAM será administrado por um Conselho Gestor e terá como agentes financeiros bancos oficiais instalados no município, podendo também contar com o apoio das empresas financiadoras de estudos e projetos que agregarem valores aos orçamentos constituídos do próprio fundo, ou especificamente de cada projeto.

Parágrafo Único – Os agentes financeiros que forem escolhidos pelo Conselho Gestor, com aprovação do Chefe do Executivo Municipal, deverão firmar convênio com a municipalidade, responsabilizando-se pela elaboração e execução dos contratos.

Art 3º - O Conselho Gestor será constituído dos seguintes membros:

I – Um representante da Assessoria Especial do Chefe do Executivo;

II – um representante da Secretaria de Planejamento e Controle Geral;

III – um representante da Companhia de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes;

IV – um representante da Secretaria de Agricultura do município;

V – um representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

§ 1º - Toda organização, governamental, ou não-governamental que destinar recursos ao FUNDECAM poderá participar do Conselho Gestor, inclusive das discussões e aprovação dos projetos em análise.

§ 2º - A nomeação dos membros do Conselho Gestor será feita pelo Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá também a indicação de quem irá presidir, dentre os membros nomeados.

§ 3º - O mandato e a forma de investidura dos conselheiros serão definidos em regulamento, mas não poderá ultrapassar o prazo de mandato do Chefe do Executivo.

§ 4º - O Conselho Gestor terá autonomia para contratar técnicos, para prestação eventual de assessoria e consultoria, para análise de projetos que fujam à competência profissional dos seus membros, visando respaldar a decisão de viabilidade dos pleitos apresentados pelos interessados nos recursos do Fundo.

Art. 3º - O Conselho Gestor será constituído pelos seguintes membros: (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

I- Representante da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento;

II- Representante da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos - CODEMCA;

III- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

IV- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo;

V- Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;

VI- Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VII- Representante do Centro de Informações e Dados de Campos - CIDAC;

VIII- Representante da Procuradoria Geral do Município e,

IX- Representante do FUNDECAM - Fundo de Desenvolvimento de Campos, a quem incumbe a atribuição de Presidente do Conselho Gestor.

§ 1º - Conselho Gestor decidirá por maioria dos seus membros e todas as suas decisões serão respaldadas, pela assinatura, individual de seus membros em ata das reuniões. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

§ 2º - As reuniões do Conselho Gestor que se destinarem à análise e à aprovação de projetos, poderão ser assistidas pelos investidores diretamente interessados, a critério do próprio Conselho, bem como por representantes da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, estes especialmente convidados e sem direito a voto. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

§ 3º - As deliberações do Conselho Gestor sobre projetos de investimentos ou sobre pedidos de repactuações serão pautadas sobre parecer instituído por relatoria de um dos membros do conselho, a ser escolhido em reunião e constante em Ata. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

§ 4º - Poderá o Conselho Gestor do Fundecam, instituir a qualquer tempo Comitês Técnicos ou Grupos de Trabalho, para auxiliar nas decisões ou gerir programas que fujam da especificidade técnica de seus membros. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

§ 5º - Os Comitês Técnicos serão formados por profissionais de diversas áreas, integrantes da sociedade civil, sociedade organizada, Instituições de Ensino, Institutos de Ciência e Tecnologia, cabendo aos Comitês Técnicos, juntamente com o Conselho Gestor, elaborar planejamentos de investimentos estratégicos e Planos de Trabalhos do Fundecam. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

§ 6º - Toda organização, governamental, ou não-governamental que destinar recursos ao FUNDECAM poderá participar do Conselho Gestor, inclusive das discussões e aprovação dos projetos em análise. Para participar do Conselho Gestor, inclusive com indicação de um membro, a instituição governamental que não faça parte da estrutura base da administração pública municipal e a não governamental deverão, cada, contribuir com um mínimo de trinta por cento do capital anual alocado pelo município para o FUNDECAM, sendo definido pelo

Conselho Gestor a forma de alocação dos recursos em conta corrente do Fundo, não sendo esta superior a seis meses. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

§ 7º - A nomeação dos membros do Conselho Gestor será feita pelo Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá também a indicação do Tesoureiro, dentre os membros nomeados. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

§ 8º - O mandato e a forma de investidura dos conselheiros serão definidos em regulamento, mas não poderá ultrapassar o prazo de mandato de Prefeito Municipal. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

§ 9.º - O Conselho Gestor poderá solicitar ao Presidente do FUNDECAM a contratação de técnicos, em consonância com a lei 8.666/93, para prestação eventual de assessoria e consultoria, visando contribuir com o corpo técnico do Fundecam, para análise de projetos que fujam à competência profissional dos seus membros, visando respaldar a decisão de viabilidade dos pleitos apresentados pelos interessados nos recursos do Fundo. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

§ 10 - As deliberações do § 4º do art.3º dependerão de quorum mínimo de 04(quatro) Conselheiros, com presença obrigatória do Presidente do FUNDECAM. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

Art 4º - O Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes será formado por recursos das seguintes origens:

I – Recursos consignados no orçamento público municipal, destacados das participações governamentais referentes à produção de petróleo e gás. (NR) – (Redação dada pela Lei 7.435 de 11 de julho de 2003);

II – Doações, auxílios e transferências de entidades públicas ou privadas, inclusive do Orçamento da União;

III – Decorrentes de empréstimos, caso assim entenda o Conselho Gestor, com aprovação do Chefe do Executivo, com operação de empréstimo aprovada pelo

Legislativo municipal, observados os limites e atendidas as exigências legais especialmente da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – As receitas decorrentes das aplicações de seus recursos orçamentários e extra-orçamentários;

V – O produto de rendimento de aplicações do próprio Fundo;

VI – Outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários previstos no item 1 do Art. 4º serão de dez milhões de reais ao ano, no mínimo, salvo se não comprovada demanda de investimentos. Caberá ao Conselho Gestor apresentar ao Chefe do Executivo estudo comprovando a demanda acima desse montante para fins de ser incluído no orçamento anual, inclusive através de suplementação.” (Parágrafo Único acrescentado pela Lei 7.435 de 11 de julho de 2003):

Art. 4º. O Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes será formado por recursos das seguintes origens:(Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

I - Recursos consignados no orçamento público municipal, destacados das participações governamentais referentes à produção de petróleo e gás.

II - Doações, auxílios e transferências de entidades públicas ou privadas, inclusive do Orçamento da União.

III - Decorrentes de empréstimos, caso assim entenda o Conselho Gestor, com aprovação do Chefe do Executivo, com operação de empréstimo aprovada pelo Legislativo Municipal, observados os limites e atendidas as exigências legais especialmente da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - As receitas decorrentes das aplicações de seus recursos orçamentários e extra-orçamentários;

V - O produto de rendimento de aplicações do próprio Fundo;

VI - verbas municipais, estaduais, federais, internacionais, de Instituições Públicas e Privadas, Órgãos de Fomento e Bancos para financiamentos a investimentos, de programas específicos

destinadas à modernização empresarial ou capacitação de mão-de-obra técnica, profissional, gerencial e de mercado.

VII - o reembolso dos financiamentos concedidos.

VIII - taxas e/ou juros cobrados sobre os financiamentos concretizados.

IX- recursos de órgãos, entidades ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinados a projetos específicos e/ou a programas de fomento às micro, pequenas e médias empresas.

X - recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados com instituições públicas ou privados.

XI - parcelas contratuais de lucros resultantes da exploração de direitos sobre patentes em pesquisas científicas feitas com auxílio deste fundo.

XII - Outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

XIII - Produtos provenientes de Dação de Pagamento.

Art 5º - Os recursos do Fundo serão aplicados em projetos que garantam geração de emprego e renda, com prioridade para o setor agropecuário e para pequenas e médias empresas, cujos projetos sejam submetidos e aprovados pelo Conselho Gestor.

Art. 5º. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes terão as seguintes destinações:(Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

I - apoio aos empreendimentos vinculados, às micro, pequenas, médias e grandes empresas dos setores industriais e de serviços e, prioritariamente, projetos que visem a geração de emprego e renda, o fortalecimento de cadeias produtivas locais ou a criação de novas cadeias produtivas.

II - fomento às cooperativas ou outras formas associativas de produção e trabalho;

III - aval às operações que objetivem o acesso a crédito em Instituições Financeiras credenciadas e à geração de emprego e renda.

IV - participar da constituição de fundo de aval, de empréstimos destinados a fomentar a criação e o desenvolvimento de micro e pequenos empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, a partir de critérios que serão definidos mediante Decreto.

Art. 6º - Os recursos destinados ao Fundo e não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual, serão transferidos como crédito do mesmo Fundo no exercício seguinte e, obrigatoriamente, retornarão ao orçamento municipal quando os objetivos do Fundo não mais justificarem a sua existência.

Art. 6º. Os recursos destinados ao Fundo e não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual, serão transferidos como crédito do mesmo Fundo no exercício seguinte e, obrigatoriamente, retornarão ao orçamento municipal quando os objetivos do Fundo não mais justificarem a sua existência. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

§ 1º Os saldos da conta corrente referentes a juros, taxas e outras receitas recebidas deverão ser utilizadas pelo Fundo na reaplicação de novos projetos. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

§ 2º Os valores recebidos referentes a negociação de projetos inadimplentes devem ser reaplicados no próprio Fundo, inclusive aqueles provenientes de processo judicial via Dívida Ativa do Município. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

Art 7º - Para obtenção de recursos do Fundo, independente da viabilidade do projeto, o autor a ser beneficiado estará obrigado a atender todo o disposto na Lei Complementar 101/2.000, bem como outros dispositivos pertinentes, apresentar certidão de inexistência de débito fiscal, ou qualquer outro, com todos os entes da Federação, além de obrigar-se a prestar contas, anualmente, da execução do projeto aprovado pelo Conselho Gestor.

Parágrafo único – O responsável por investimento contemplado com recursos do FUNDECAM que não respeitar as normas regulamentares do financiamento, ou desviar o montante financeiro, ficará impedido de candidatar-se a novos investimentos do Fundo por um prazo de cinco anos, independente de responder judicialmente pelo ilícito praticado e da aplicação das penalidades administrativas.

Art. 7º. Para obtenção de recursos do Fundo, independente da viabilidade do projeto, o autor a ser beneficiado, estará obrigado a atender todo o disposto na Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal), bem como outros dispositivos legais pertinentes, além de obrigar-se a prestar contas, conforme o cronograma de liberação dos recursos, da execução do projeto aprovado pelo Conselho Gestor. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

§ 1.º - Cabe ao Conselho Gestor do Fundecam, emitir manual de prestação de contas em conformidade com as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que servirá para orientar os beneficiários sobre o formato e regras para a prestação de contas.(Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

§ 2 - O responsável por investimento contemplado com recursos do FUNDECAM que não respeitar as normas regulamentares do financiamento, ou desviar o montante financeiro, ficará impedido de candidatar-se a novos investimentos do Fundo por um prazo de cinco anos, independente de responder judicialmente pelo ilícito praticado e da aplicação das penalidades administrativas. Além de ter seu contrato vencido antecipadamente. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

Art 8º - O financiamento liberado pelo Fundo será remunerado com juros de seis por cento ao ano, além das despesas inerentes à operação do agente financeiro.

Art 8º-A – Todo beneficiário com recursos do FUNDECAM que comprovar o desenvolvimento de tecnologias, executá-lo dentro do prazo estabelecido e aprovado pelo Conselho Gestor e adimplir as prestações regularmente nas datas aprezadas em contrato, receberá um prêmio do fundo equivalente à remuneração do financiamento. (Art. Acrescentado pela Lei 7.435 de 11 de julho de 2003, em substituição ao Parágrafo Único do Art. 8º da Lei 7.084 de 2001);

§ 1º - Compete ao Conselho Gestor aferir o cumprimento do disposto neste artigo para o fim de autorizar a liberação da premiação; (Parágrafo Único acrescentado pela Lei 7.435 de 11 de julho de 2003);

§ 2º- Perde o direito ao prêmio previsto neste artigo o contemplado com recursos do FUNDECAM que não cumprir qualquer um dos requisitos de premiação elencados neste artigo, ou deixar de atender ao disposto no Art. 7º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 7.084/2001”. (Parágrafo Único acrescentado pela Lei 7.435 de 11 de julho de 2003);

Art. 8.º O financiamento liberado pelo Fundo será remunerado com juros de seis por cento ao ano, além das despesas inerentes à operação do agente financeiro. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

§1º - Os Contratos inadimplentes com o Fundecam terão correção de multa, juros, conforme estipulado em lei, além de sofrer correção da TJLP, de acordo com o Regulamento. (Redação dada pela Lei 8.250 de 2011)

§2º- Na hipótese de inadimplência, comprovada a impossibilidade de pagamento em processo administrativo específico, havendo interesse da Administração em adquirir os bens ou serviços fornecidos pelo beneficiário, e mediante anuência do Conselho Gestor, as partes de comum acordo poderão firmar contrato de dação em pagamento para quitação da dívida. (Redação dada pela Lei 8.250 de 2011.

§3º Havendo pagamento, na forma de que trata o parágrafo anterior, será acrescida ao montante devido, além das demais sanções previstas, multa equivalente a 10% (dez por cento). (Redação dada pela Lei 8.250 de 2011)

§4º- O valor dos bens ou serviços utilizados como forma de dação em pagamento terá seu valor apurado em levantamento público de preços elaborado especificamente para tal finalidade. (Redação dada pela Lei 8.250 de 2011)

§5º A eventual dação em pagamento não substitui ou invalida os contratos e as garantias previamente estipuladas, podendo, inclusive, ser executados na hipótese de novo inadimplemento. (Redação dada pela Lei 8.250 de 2011)

§6º O valor correspondente à dação em pagamento efetivamente realizada, será recomposto pela Administração em favor do FUNDECAM no exercício seguinte. (Redação dada pela Lei 8.250 de 2011)

Art. 8º-A. Todo beneficiário com recursos do FUNDECAM que comprovar o desenvolvimento de tecnologias, executá-lo por completo, dentro do prazo estabelecido, ter suas prestações de contas aprovadas e adimplir as prestações regularmente nas datas apazadas em contrato, após julgamento do Conselho Gestor, receberá um prêmio do fundo equivalente à remuneração do financiamento. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

§ 1º - Compete ao Conselho Gestor aferir o cumprimento do disposto neste artigo para o fim de autorizar a liberação da premiação. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

§ 2º - Perde o direito ao prêmio previsto neste artigo, o contemplado com recursos do FUNDECAM que não cumprir qualquer um dos requisitos de premiação, ou deixar de atender ao disposto no Art. 7º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 7.084/2001. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

§ 3º - Os beneficiados com recursos do Fundecam, enquanto seus contratos estiverem em aberto, deverão comprovar, periodicamente, que a aplicação dos

recursos gerou benefícios ao município, através de indicadores estabelecidos pelo Conselho Gestor do Fundecam. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

Art. 9º - O projeto submetido à apreciação do Fundo poderá ser contemplado com cem por cento das necessidades do financiamento pretendido, cabendo ao Conselho Gestor definir, em cada caso, a necessidade de contrapartida do financiado, conforme o risco do empreendimento.

Art. 10 – O financiamento liberado pelo Fundo terá carência estabelecida no regulamento, mas em nenhuma hipótese poderá ser superior a um ano após executado o projeto e o efetivo início da produção, qualquer que seja a atividade. O prazo de pagamento também será estabelecido pelo regulamento, conforme cada caso.

Art. 10. O financiamento liberado pelo Fundo terá carência estabelecida no regulamento, mas em nenhuma hipótese poderá ser superior a um ano após executado o projeto e o efetivo início da produção, qualquer que seja a atividade. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

§ 1º - O prazo de amortização do financiamento não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, excluídos o período de carência. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

§ 2º - O reembolso e/ou amortizações dos financiamentos serão estabelecidos de acordo com os prazos e condições fixados nos contratos e em consonância com os critérios definidos pelo Conselho Gestor. (Redação dada pela Lei 8.144 de 2009)

Art. 11 – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com agente financeiro oficial que dará respaldo à contratação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes.

Art. 12 – A regulamentação do Fundo de Desenvolvimento de Campos será elaborado pelo Executivo Municipal com o apoio do Conselho Gestor de que trata a presente lei.

Art. 13 – As despesas decorrentes da implantação do Fundo de Desenvolvimento correrão por conta de recursos orçamentários, suplementados se for o caso, de acordo com as disponibilidades do fluxo da receita decorrente das participações governamentais advindas da exploração de petróleo e gás.

Art 14 – Esta lei entrará em vigor sessenta dias após sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,

02 de julho de 2001.

Arnaldo França Vianna

-Prefeito-

OBS: Publicado no Órgão Oficial de 03/07/2001.

Republicado no Órgão Oficial de 29/11/2001.

Alterações publicadas no Órgão Oficial de 11/07/2003.

ANEXO E: DECRETO/ 256/2010: DISPÕE SOBRE O FUNDECANA

ANO II - Nº LXXXVII
QUINTA- FEIRA,
12 DE AGOSTO DE 2010⁶

PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº. 256/2010**

Dispõe sobre o Programa de Revigoramento da Lavoura de Cana de Açúcar - FUNDECANA nos termos da Lei nº. 7.829/2006, revoga o Decreto Municipal n.º 0376/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes; Considerando a Lei Municipal nº 7.829/2006, Considerando a Lei Municipal nº 7.903/2007, Considerando o Decreto Municipal nº 0376/2007, Considerando, ainda, a necessidade de modificação no modelo de gestão do programa de revigoramento da cana-de-açúcar no Município de Campos dos Goytacazes, DECRETA:

Art. 1º - O Programa de Revigoramento da Lavoura de Cana de Açúcar instituído pela Lei Municipal nº 7.829/2006 como linha especial de financiamento, do Fundo de

⁶ Disponível em: <<http://www.do.campos.rj.gov.br>>. Acesso em: 14 jan de 2014.

Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes “FUNDECAM”, rege-se pelo presente regulamento, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria.

Parágrafo Único - Além deste regulamento, serão obrigatoriamente obedecidas as normas do regulamento do FUNDECAM, inclusive as decisões de seu Conselho Gestor.

Art. 2º - O Programa de Revigoração da Lavoura de Cana de Açúcar fica denominado “NOVO FUNDECANA”, para fins de divulgação, assim como para efeitos de identificação na contabilidade dos recursos aplicados e análise de resultados que deverão ser aferidos a cada etapa correspondente à liberação de parcelas anuais de recursos para a entidade co-gestora.

Art. 3º - Os recursos a serem destinados pelo FUNDECAM ao NOVO FUNDECANA serão confiados à entidades ou cooperativas de representação dos fornecedores de Campos, desde que constituídas e sediadas no Município, nos termos do artigo 3.º da lei 7.903 de 18 de abril de 2007, que atuarão como operadoras do programa, na condição de consignatárias e que serão denominadas, para efeitos deste Decreto de Unidades Consignatárias.

§ 1º - Entende-se como “entidades ou cooperativas de representação dos fornecedores de Campos, constituídas e sediadas no Município”, conforme descrito no artigo 3.º da lei 7.903 de 18 de abril de 2007, como pessoa jurídica de finalidade agrícola.

§ 2º - Uma Unidade Consignatária, após a observância das formalidades legais e contratuais previstas neste Decreto, ficará responsável pelo repasse de valores, ou fornecimento de material, serviço ou inovações tecnológicas aos Beneficiários, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho do projeto.

§ 3º - Entende-se, para efeitos deste Decreto, como Beneficiários, qualquer pessoa física ou jurídica com finalidade de produção agrícola, na condição de proprietária ou de arrendatária de propriedade rural no Município de Campos dos Goytacazes.

§ 4º - A Unidade Consignatária, ao executar o projeto, junto ao Beneficiário credenciado, deverá ser auxiliada por uma ou mais pessoas jurídicas de atividade industrial e processadoras de cana-de-açúcar ou derivados, denominadas para efeitos deste Decretos como Unidades Integradoras do NOVO FUNDECANA”, desde que sejam consideradas idôneas, e apresentem certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e aceite, se necessário, o encargo de garantidora da restituição dos recursos financeiros fornecidos pelo FUNDECANA.

§ 5º - Poderá a Unidade Consignatária atuar como Beneficiário, desde que o Conselho Gestor do FUNDECAM entenda ser benéfico para o projeto e para o Município e desde que a Unidade Consignatária tenha identidade jurídica voltada para a atividade agrícola.

Art. 4º - Os recursos financeiros serão liberados em estrita consonância com o cronograma financeiro constante no Plano de Trabalho a ser apresentado pela Unidade Consignatária e aprovado pelo Conselho Gestor do FUNDECAM.

§ 1º - Caso haja a necessidade de alterar o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Gestor do FUNDECAM, a Unidade Consignatária deverá apresentar ao Conselho Gestor do FUNDECAM, o Plano de Trabalho para o ano subsequente, a partir do ano 2011, até final de outubro.

§ 2º - Os recursos liberados pelo FUNDECAM serão creditados em conta bancária do Banco do Brasil, agente financeiro do FUNDECAM, que a Unidade Consignatária abrirá especificamente para a execução deste projeto aprovado.

§ 3º - Toda movimentação financeira dos recursos repassados será realizada na conta específica de que trata o parágrafo anterior para fins de fiscalização e facilitação da contabilidade e posterior prestação de contas.

Art. 5º - A Unidade Consignatária será a principal responsável pelo financiamento do NOVO FUNDECANA, sendo que os Beneficiários responderão solidariamente pelo

empréstimo e ou pelos recursos a eles destinados, constando esta obrigação do respectivo contrato.

§1º - A operação deverá ser formalizada mediante contrato a ser firmado entre o FUNDECAM e a Unidade Consignatária, obedecidos os critérios do Fundo (Contrato). A entidade repassará, por contrato, aos Beneficiários, de acordo com o projeto de cada um, satisfeitas as exigências constantes no presente Regulamento.

§2º - No contrato a ser firmado entre o FUNDECAM e a Unidade Consignatária, figurará a Unidade Integradora como garantidora pela compra da produção de cana-de-açúcar dos Beneficiários e quando necessário, como solidária perante o FUNDECAM das obrigações aqui estabelecidas.

§3º - Caberá à Unidade Consignatária, incorporar no Plano de Trabalho, a identificação e seleção dos Beneficiários participantes do NOVO FUNDECANA, que deverá ocorrer de forma equilibrada, respeitando, os extratos médios, entre fornecedores, pela sua capacidade de produção e de fornecimento de cana-de-açúcar à Unidade Integradora.

Art. 6º - O contrato firmado entre o FUNDECAM e a Unidade Consignatária, bem como os contratos firmados entre e os Beneficiários, serão obrigatoriamente registrados em cartório competente, figurando ambos como Títulos Executivos Extrajudiciais.

Parágrafo único - A Unidade Consignatária será a responsável pelo contrato com os seus Beneficiários, sendo defeso infringir qualquer cláusula do contrato principal entre a Unidade Consignatária e o FUNDECAM.

Art. 7º - O limite máximo de recursos, por Beneficiário, será definido mediante apresentação de um plano de viabilidade sócio-econômico da atividade agrícola, específica de cada Beneficiário, apresentado pela Unidade Consignatária e referendado por uma Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) ou Profissional Técnico (PT) que possua notória experiência técnica na atividade agrícola de produção de cana-de-açúcar, no Município de Campos dos Goytacazes.

§ 1º - Considera-se como necessário e parte integrante do projeto, desde seu início até final da exploração agrícola, a participação de ICT ou PT com notória experiência técnica, de forma a serem aplicadas inovações tecnológicas com técnicas modernas do plantio à colheita através de Convênio Externo no caso de ICT ou contrato no caso de PT.

§ 2º - Cabe à Unidade Consignatária indicar no Plano de Trabalho submetido ao Conselho Gestor do FUNDECAM, a ICT ou PT que participará do projeto.

§ 3º - A ICT ou o PT poderão ser alterados ao longo da vigência do Contrato, desde que a alteração seja submetida e aprovada pelo Conselho Gestor do FUNDECAM.

§ 4º - A alteração, mencionada no parágrafo anterior, deverá ser submetida ao Conselho Gestor do FUNDECAM com antecedência suficiente para aprovação.

Art. 8º - Constituem requisitos para seleção do Beneficiário ao financiamento, as seguintes condições:

I - Sendo a Unidade Consignatária, uma cooperativa, consórcio ou entidade representativa, o interessado a ser Beneficiado deve estar com seu cadastro de inscrição rigorosamente atualizado como associado regular na Unidade Consignatária;

II - O imóvel rural do beneficiado deve estar geograficamente dentro do Município de Campos dos Goytacazes em sua integralidade;

III - O imóvel objeto do financiamento deve possuir características técnicas e agronômicas apropriadas para a atividade agrícola em questão, ficando a responsabilidade de tais constatações a cargo da Unidade Consignatária mediante laudo elaborado pela ICT ou PT;

IV - O Beneficiário deve-se comprometer a aplicar os recursos conforme previsto em cada projeto, seguindo as orientações técnicas preconizadas, tudo isso mediante termo contratual;

V - Cada financiamento deverá prever a cobertura de todas as operações, tarefas e intervenções necessárias à implantação da lavoura, envolvendo desde os trabalhos técnicos até a primeira colheita.

Parágrafo Único - Constituirá exigência obrigatória a ser obedecida pelo Beneficiário, a utilização de sementes/mudas (cana planta), previamente inspecionadas e aprovadas por equipe técnica da ICT ou PT, não podendo em nenhum caso utilizar-se de mudas de idade e variedade inadequadas às condições edafoclimáticas de sua área, região ou ao plano de manejo varietal estipulado no plano de trabalho do projeto.

Art. 9º - Poderá habilitar-se ao crédito qualquer Beneficiário, inclusive arrendatários, devidamente documentados, que atendam aos requisitos enumerados no Artigo 8º.

§ 1º - No caso do beneficiário ser arrendatário, o proprietário do imóvel deverá autorizá-lo expressamente a entrar no programa.

§ 2º - Mesmo obedecidas às condições deste Artigo, o Beneficiário fica obrigado a submeter à Unidade Consignatária, uma consulta prévia para que seja apreciada e avaliada a viabilidade técnica e econômica do projeto, independente de ser proprietário ou arrendatário.

Art. 10 - O financiamento obedecerá as seguintes condições:

I - Taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, sem atualização monetária;

II - Carência máxima de 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos;

III - Prazo máximo de 03 (três) anos para pagamento.

IV - Premio anual do fundo equivalente a remuneração do financiamento após análise e aprovação do Conselho Gestor do FUNDECAM.

Parágrafo Único - Os prazos são contados a partir da assinatura do contrato.

Art. 11 - O beneficiário que não estiver em dia com outro financiamento ou programa proveniente do FUNDECAM não poderá se habilitar a um novo pleito.

Art. 12 - Em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de liberação dos recursos, o plano de viabilidade sócio-econômica da atividade agrícola de cada Beneficiário, conforme descrito no Artigo 7º, bem como o Plano de Trabalho, deverão ser validados e/ou revisados e submetidos ao Conselho Gestor do FUNDECAM, pela Unidade Consignataria, incluindo-se, obrigatoriamente, as áreas beneficiadas, a medição topográfica, georeferenciamento, coleta de solo e água e os respectivos resultados destas análises.

Parágrafo Único - As análises deverão ser feitas por profissionais e/ou órgãos devidamente credenciados para essas atividades.

Art. 13 - Para obtenção do financiamento de que trata o presente programa, a Unidade Consignatária, ou o Beneficiário, ou a Unidade Integradora deverá oferecer as garantias já exigidas pelo FUNDECAM, ou especificamente para o NOVO FUNDECANA:

I - penhor da produção correspondente à área beneficiada;

II - outros bens, seguros ou forma de garantia que o Conselho Gestor do FUNDECAM, julgar conveniente, conforme o risco do projeto.

Art. 14 - Após a obtenção dos recursos financeiros do NOVO FUNDECANA, o Beneficiário fica automaticamente obrigado a cumprir as normas estabelecidas e vigentes no presente Regulamento, que fará parte do Contrato, assinado com a Unidade Consignatária.

Art. 15 - O Beneficiário do NOVO FUNDECANA se sujeitará a permanente fiscalização do Conselho Gestor do FUNDECAM, ou pelos técnicos que forem por ele indicados e oficializados por portaria do Chefe do Poder Executivo. A fiscalização poderá ser feita em conjunto com a Unidade Consignatária e/ou Unidade Integradora ou independente delas.

Parágrafo Unico - O FUNDECAM poderá solicitar a participação do representante legal da ICT ou PT envolvido, no projeto, a ser fiscalizado, para esclarecimentos necessários.

Art. 16 - A Unidade Consignatária ficará encarregada das prestações de contas, parciais e finais ao FUNDECAM, obrigando-se a apresentar relatórios trimestrais quanto à correta aplicação dos recursos, assim como facilitar a avaliação de resultados alcançados pelo NOVO FUNDECANA.

Art. 17 - As prestações de conta deverão conter, obrigatoriamente:

I - Cópia dos contratos assinados entre os Beneficiários, a Unidade Consignatária e a Unidade Integradora;

II - Cópias das planilhas explicativas dos custos correspondentes aos serviços, operações, insumos e outras interferências necessárias à implantação do projeto;

III - Relatórios da execução físico-financeira;

IV - Notas fiscais referentes aos produtos e serviços contratados com os recursos liberados para implementação do FUNDECANA.

Art. 18 - A ausência da prestação de contas referente a uma parcela de financiamento à Unidade Consignatária impedirá a liberação de novos recursos.

Art. 19 - Constitui motivos para a suspensão do programa, ou a substituição da Unidade Consignatária, a constatação de qualquer uma das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o contrato ou o Plano de Trabalho;

II - Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos e formas convencionadas no presente Regulamento.

§ 1º - A Unidade Consignatária será sempre responsável solidária pelos recursos que repassar aos Beneficiários, ou por omissão no acompanhamento da execução do programa, admitindo-se, em qualquer caso, ampla defesa junto ao Conselho Gestor do FUNDECAM.

Art. 20 - Para execução do NOVO FUNDECANA, a Unidade Consignatária poderá, após assinatura do contrato com o Beneficiário, responsabilizar-se diretamente pelas operações de ampliação, implantação ou renovação de lavouras, entregando ao beneficiário o projeto integralmente executado, o que, de acordo com o parágrafo quarto do Art. 3º, poderá ser feito mediante auxílio de Unidade Integradora.

Parágrafo Único - A execução de projeto nessas condições não exime o beneficiário das responsabilidades contratuais e da boa aplicação de recursos públicos, devendo essa possibilidade de execução das operações constar no respectivo contrato.

Art. 21 - Todo Beneficiário deverá autorizar, formalmente, a Unidade Consignatária a reter parcelas de adimplemento do contrato junto à Unidade Integradora definida para receber a cana-de-açúcar resultante NOVO FUNDECANA.

§ 1º - O contrato conterà, em caráter irrevogável e irretratável, todos e quaisquer poderes, por mais especiais que sejam, para que Unidade Consignatária, em nome do Beneficiário possa negociar a cana-de-açúcar produzida com recursos do NOVO FUNDECANA.

§ 2º - A área, objeto do financiamento, não poderá ser colhida, sob nenhuma hipótese, sem prévio entendimento ou autorização da Unidade Consignatária, sob pena de caracterizar-se em ilícito.

Art. 22 - A Unidade Consignatária depositará na mesma conta específica aberta junto ao agente financeiro do FUNDECAM, as parcelas de adimplemento dos contratos firmados com os Beneficiários, responsabilizando-se igualmente pelo controle do retorno do capital, inclusive com relatório circunstanciado ao Conselho Gestor do FUNDECAM envolvendo cada pagamento.

Art. 23 - O contrato firmado entre a Unidade Consignatária e o FUNDECAM, ou entre a Unidade Consignatária e os Beneficiários, poderá ser denunciado, por escrito e a qualquer tempo, assim como rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas no presente Regulamento, por inadimplemento, por norma legal ou fatos supervenientes, assegurando-se, em todo caso, a ampla defesa.

Parágrafo Único - O contrato a ser firmado entre a Unidade Consignatária e os Beneficiários deverá prever que o Beneficiário que não executar o plano de trabalho, ou parte dele, compromete-se a devolver o capital financiado acrescido de juros, multa e correção monetária previstos para os empréstimos do FUNDECAM, desde que a justificativa da inexecução não seja aceita pela Unidade Consignatária. Se a inexecução do contrato for considerada como justificada, a Unidade Consignatária ficará responsável pelo ônus decorrente da frustração de seu beneficiário.

Art. 24 - O contrato a ser firmado entre a Unidade Consignatária e os Beneficiários deverá prever que o Beneficiário que se utilizar de artifícios fraudulentos para obter recursos do Fundo, ou para plantio de lavouras em outras áreas de sua titularidade não elencadas no projeto de aprovação do crédito, ficará obrigado a devolver de uma só vez o total da quantia que lhe foi aportada, independente de imediatas providências da Procuradoria Geral do Município para execução da dívida, acrescidas de multas e outros encargos moratórios; sujeita-se a igual sanção o beneficiário que negociar diretamente a cana de açúcar produzida com recursos do NOVO FUNDECANA , enquanto não adimplido o contrato.

Parágrafo Único - O contrato a ser firmado entre a Unidade Consignatária e os Beneficiários deverá prever que o Beneficiário poderá substituir áreas elencadas no projeto, desde que as novas áreas, próprias ou arrendadas, tenham condições

agrícolas apropriadas a atividade, o que deverá ser verificado por laudo técnico elaborado pela ICT ou PT responsável pelo projeto e deverá ser encaminhado ao Conselho Gestor do FUNDECAM, pela Unidade Consignatária.

Art. 25 - Os valores e prazos de retorno dos recursos financiados poderão, excepcionalmente, sofrer alterações em caso de frustração de safra provocada por incidentes que independam da vontade e zelo do beneficiário, desde que mediante comunicação prévia e imediata aos fatos, para avaliação e justificativas, tanto por parte da Unidade Consignatária, como pelos representantes do FUNDECAM na fiscalização do NOVO FUNDECANA.

Parágrafo Único - A comunicação de que trata este artigo só será levada em consideração se feita em prazo nunca superior a dois dias úteis, a partir dos fatos que possam provocar frustração na produção.

Art. 26 - Em toda e qualquer ação promocional relacionada ao NOVO FUNDECANA será, obrigatoriamente, destacada a participação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, através do FUNDECAM, para vias de publicidade e transparência, por se tratar de utilização de recursos públicos.

Parágrafo Único - Ficam a Unidade Consignatária, a Unidade Integradora e os Beneficiários do NOVO FUNDECANA, responsáveis em alocar materiais de promoção, citados nesse Artigo, em todos os equipamentos móveis a serem utilizados nas atividades pertinentes deste programa.

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo nomeará dois técnicos, como representantes do FUNDECAM, para acompanhar a execução do NOVO FUNDECANA, a fiscalização da execução dos projetos e todos os demais aspectos que forem indicados pelo Conselho Gestor do FUNDECAM.

Parágrafo Único - Para efeito de acompanhamento e avaliação dos resultados, deverão ser realizadas reuniões periódicas, entre os representantes do FUNDECAM e da Unidade Consignatária.

Art. 28 - São partes integrantes do NOVO FUNDECANA a Lei que o instituiu, a lei do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes (FUNDECAM) e seu respectivo Regulamento, bem como normas que deverão ser de prévio conhecimento de todos os seus beneficiários antes da efetiva assinatura de contrato, pois a todos obrigam.

Art. 29 - Fica expressamente revogado o Decreto Municipal 0376/2007

Art. 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

10 de agosto de 2010.

Nelson Nahim Matheus de Oliveira

ANEXO F: DECRETO N. 580/2011: NOVO REGULAMENTO DO FUNDECAM**DECRETO Nº. 580 /2011**

Dispõe sobre o regulamento do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes – FUNDECAM

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

DECRETA:**CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes - FUNDECAM, criado pela Lei nº 7084, de 2 de julho de 2001, vinculado ao Gabinete do Chefe do Executivo, reger-se-á pelo presente regulamento, e tem como objetivo principal fomentar o desenvolvimento empresarial, tecnológico e agropecuário do município através do financiamento de projetos que gerem emprego e renda, desde que compatíveis com as peculiaridades do Município e sejam destinados aos setores industriais e de prestação de serviços, e aprovados pelo Conselho Gestor, encarregado da análise e avaliação de cada investimento proposto.

Parágrafo único. Este regulamento aplica-se na hipótese de empresas financiadas com recursos do FUNDECAM.

Art. 2º - O FUNDECAM, por se tratar de fundo especial, cuja duração dependerá do interesse de investidores e da demanda dos recursos, se obriga a todas as exigências determinadas pela Lei 4.320/64, bem como da Lei Complementar 101/2000, sobretudo quanto à prestação de contas dos recursos que vier a consumir e forem liberados pelo agente financeiro escolhido para participar da operacionalização desse instrumento de fomento ao desenvolvimento do Município.

CAPÍTULO II: DO CONSELHO GESTOR

Art. 3º - O Conselho Gestor, formado por representantes da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo, da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos - CODEMCA, da Procuradoria Geral do Município e do Centro de Informações e Dados de Campos - CIDAC e pelo Presidente do Conselho Gestor do FUNDECAM - Fundo de Desenvolvimento de Campos, de livre nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal, terá mandato equivalente ao tempo do próprio Governo Municipal.

Art. 4º - O Conselho Gestor, encarregado da administração do FUNDECAM, funcionará em dependências da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, mas poderá reunir-se e deliberar em qualquer local, desde que para esse ato represente motivo para difusão do próprio Fundo, visando a sua popularização.

Parágrafo Único - Caberá ao Presidente do Conselho Gestor a Gestão Administrativa do FUNDECAM, com poderes para convocar os Conselheiros e definir pauta das reuniões.

Art. 5º - Para melhor estruturação de sua atuação, o Conselho Gestor terá, além do Presidente indicado pelo Chefe do Executivo, um secretário do quadro de servidores

do FUNDECAM, que ficará encarregado de providenciar a documentação de todos os atos do Conselho, através de atas em livro próprio.

Art. 6º - Todas as decisões do Conselho Gestor serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros, sempre por voto individualizado e pessoal, podendo o Conselheiro, na impossibilidade de comparecimento à reunião ou na hipótese de impedimento, ser substituído pelo seu respectivo Suplente, constando em ata as deliberações e sendo as decisões respaldadas pela assinatura do Presidente do Conselho Gestor.

Art. 7º - As reuniões do Conselho Gestor que se destinarem à análise e à aprovação de projetos, poderão ser assistidas pelos investidores diretamente interessados, a critério do próprio Conselho, bem como por representantes da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, estes, especialmente convidados e sem direito a voto.

Art. 8º - Conforme o que determina o §º 1º do art. 3º da Lei Municipal 7.084/2001 , o número de membros do Conselho Gestor será acrescido de representante da organização que dele participar, gozando dos mesmos direitos dos gestores que integram a estrutura administrativa municipal, desde que satisfaçam as seguintes exigências:

I - para participar do Conselho Gestor, inclusive com indicação de um membro, a instituição governamental que não faça parte da estrutura base da Administração Pública municipal bem como a não-governamental, deverão, cada uma, contribuir com um mínimo de dez por cento do capital anual alocado pelo município para o FUNDECAM;

II - o aporte de capital das entidades que não integram a Administração Pública municipal poderá ser alocado aos recursos do FUNDECAM em três parcelas iguais, ao longo do ano que passar a integrar o Conselho Gestor.

Art. 9º - Compete exclusivamente ao Conselho Gestor:

I - receber e analisar os projetos e programas que objetivem obter recursos do FUNDECAM;

II - autorizar a contratação de técnicos sempre que necessário para assessorar na análise de determinados projetos, quando se julgar incompetente para fazê-lo;

III - autorizar o agente financeiro a liberar os recursos concernentes a cada projeto;

IV - requisitar os numerários previstos em lei para sustentação do FUNDECAM, os quais serão depositados em conta única e exclusiva junto ao agente financeiro;

V - fiscalizar a aplicação dos recursos junto com o agente financeiro, ou independente dele, conforme decisão do Conselho Gestor;

VI - prestar contas, de acordo com a legislação pertinente, de todos os seus atos e especialmente dos recursos aplicados pelo FUNDECAM;

VII - zelar pela mais viável aplicação dos recursos, dentro dos princípios que nortearam a criação do FUNDECAM;

VIII - quando julgar conveniente, relatar as análises técnicas sobre os projetos e aditivos contratuais, sendo o Relator um dos Conselheiros ou Suplentes, a ser indicado pelo Presidente do Conselho Gestor.

Art. 10 - Os membros do Conselho Gestor do FUNDECAM respondem solidariamente pelos atos que implicarem na violação do presente regulamento e na liberação indevida dos recursos para financiamento de projetos, uma vez que todos os projetos só serão financiados a partir de aprovação pelo Conselho Gestor.

Art. 11 - As despesas necessárias aos trabalhos do Conselho Gestor serão custeadas por recursos do orçamento do FUNDECAM, a partir de planilha expositiva justificando a necessidade dos gastos.

CAPÍTULO III: DOS PROJETOS

Art. 12 - Os investidores que pretenderem obter recursos do FUNDECAM encaminharão, primeiramente, em modelo próprio do FUNDECAM, formulário de Carta-consulta e seus anexos. Após aprovação da Carta-consulta pelo Conselho Gestor, será autorizado o encaminhamento, em modelo próprio do FUNDECAM, do Roteiro de Projeto e seus anexos, cabendo igualmente ao Conselho Gestor a respectiva análise e aprovação, ou não.

Parágrafo único. Os projetos que o Conselho Gestor julgar incompletos serão imediatamente devolvidos aos seus autores para que adotem as providências solicitadas, o mesmo procedimento será adotado quanto aos projetos inviáveis.

Art. 13 - Os projetos a serem financiados deverão, preferencialmente, não coincidir com outros projetos e programas de financiamento, de modo que o desenvolvimento seja baseado na maior diversidade possível, competindo ao Conselho Gestor, examinado caso a caso, a decisão sobre as exceções e casos omissos, observadas as nuances de mercado.

Art. 14 - Não serão contemplados pelo FUNDECAM projetos relativos a custeio de qualquer atividade, mas poderão ser beneficiados projetos de ampliação de negócios, desde que dentro dos objetivos do Fundo e por livre decisão do Conselho Gestor.

Art. 15 - Os responsáveis pelos projetos poderão acompanhar as etapas de apreciação junto ao Conselho Gestor, ou requerer audiência para comprovar a sua viabilidade.

Art 16 - O FUNDECAM não fará qualquer análise de projetos sob hipótese ou simples consulta, cabendo aos interessados a elaboração e submissão do projeto ao Fundo, ressaltando que a respectiva análise não gera direitos ou expectativa de direito à sua aprovação.

Art. 17 - Os projetos que contiverem contrapartida dos investidores, dentro do nível de risco do investimento e desde que coerentes com os objetivos e princípios do Fundo, poderão receber análise com prioridade, a critério do Conselho Gestor.

Art. 18 - O prazo máximo para adimplemento do financiamento é de cinco anos, não se computando no referido prazo o período correspondente à carência que é de, no máximo, um ano, salvo em casos excepcionais, cabendo ao Conselho Gestor atestar a existência de situações externas, como intempéries da natureza, podendo, neste caso, dilatar o prazo de carência, no total, até dois anos, a contar do início das operações.

Parágrafo Único. O prazo máximo de cinco anos só será admitido nos financiamentos de projetos, nos quais os investidores assegurem contrapartida de no mínimo de trinta por cento do valor do projeto.

Art. 19 - O FUNDECAM poderá participar com até noventa por cento do financiamento do valor do projeto para microempresas.

Parágrafo Único. Em empresas de pequeno, médio ou grande porte a participação será de, no máximo, oitenta por cento do valor do projeto.

Art. 20 - Para fins deste Decreto, a classificação do porte de empresas obedecerá aos critérios definidos pelo BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

CAPÍTULO IV: DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 21 - Os recursos do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes serão aplicados em projetos de geração de emprego e renda, destinados a micro, pequenas e médias empresas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os recursos poderão ser destinados às empresas de maior porte, desde que haja suficiência de recursos no Fundo e que

não prejudique as linhas básicas das pequenas e médias empresas e conforme a participação do próprio investidor, de acordo com a análise do caso pelo Conselho Gestor.

Art. 22 - Em nenhuma hipótese o financiamento será superior ao capital garantidor da pessoa jurídica, ou acima das condições de suporte da pessoa física, independentemente de outras garantias que forem exigidas pelo Conselho Gestor, de acordo com o risco do empreendimento.

Parágrafo único. Poderão tornar-se inexigíveis pelo Conselho Gestor as garantias previstas neste artigo, caso o empreendedor contrate seguro equivalente ao risco do empreendimento, tendo o Fundo como beneficiário até o final do prazo de liquidação do financiamento.

Art. 23 - A liberação dos recursos será orientada e autorizada pelo Conselho Gestor, obedecendo às etapas de execução do projeto, devendo o empreendedor prestar contas de todas as aplicações, por tratar-se de recurso público.

§ 1º - A prestação de contas será formalizada ao Conselho Gestor e obedecerá as suas exigências quanto ao modelo a ser utilizado, competindo a este sua aprovação em forma de manual, seguindo orientação das normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

§2º - O investidor que não prestar, devidamente, as contas de qualquer parcela do financiamento, terá seu contrato denunciado e o vencimento das parcelas antecipado.

CAPÍTULO V: DAS GARANTIAS

Art 24 - O Município de Campos dos Goytacazes, instituidora do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes, garantirá aos investidores os recursos necessários ao projeto aprovado pelo Conselho Gestor, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá programação de desembolso que supere o montante anual previsto para o Fundo.

Art. 25 - Para contratar os recursos do FUNDECAM, os responsáveis pelo investimento deverão comprovar as condições estabelecidas na lei que instituiu o Fundo, bem como provar sua situação junto ao mercado financeiro e garantir que não está inadimplente em outros financiamentos, mesmo que em fase de questionamento no Judiciário.

Parágrafo Único. A situação de adimplemento junto ao mercado financeiro, como premissa de contratação, será exigida também para grupos de empresas e empresas coligadas à empresa principal solicitante do financiamento, bem como para todos os sócios da empresa solicitante.

Art. 26 - O investidor que fizer contrapartida, devido ao risco do empreendimento e a critério do Conselho Gestor, deverá comprovar, na análise do projeto, a sua capacidade de investimento, além de reservar, antecipadamente, o montante correspondente à sua participação, de preferência em conta bancária própria.

Art. 27 - O empreendimento que, por qualquer razão, não for executado no seu total, será automaticamente incorporado ao patrimônio do Fundo de Desenvolvimento que, por sua vez, poderá aliená-lo, ouvido o Chefe do Executivo Municipal, conforme decisão do Conselho Gestor e sob a responsabilidade de seus membros.

Parágrafo único - A incorporação de que trata este artigo não isentará o investidor inadimplente de outras sanções, sejam administrativas, cíveis e/ou penais, tendo em conta tratar-se de malversação de recursos públicos.

Art. 28 - Enquanto não for quitado o financiamento junto ao Fundo de Desenvolvimento, o próprio empreendimento será garantidor do investimento, independentemente de outras garantias exigidas pelo Conselho Gestor, conforme o nível de risco do projeto financiado.

Art. 29 - O beneficiado por recursos do Fundo se sujeitará à permanente fiscalização do Conselho Gestor, o que será indispensável para o desembolso das parcelas que forem apazadas no contrato, conforme a execução do projeto.

Art. 30 - As garantias exigidas pelo FUNDECAM serão as pessoais, as fidejussórias e as reais, entre estas, recebíveis e seguros de crédito, não se incluindo outras garantias existentes ou que venham a existir no mercado. A garantia pessoal dos sócios da empresa financiada é obrigatória, independentemente de outras garantias exigidas.

§1º- Ao obter recursos do FUNDECAM, o investidor fica automaticamente obrigado às garantias previstas neste Regulamento, que fará parte do contrato de financiamento com o Município de Campos dos Goytacazes, funcionando o Banco do Brasil ou outra instituição equivalente, como agente financeiro/interveniente, conforme acordo ou convênio.

§2º- Nos casos de garantias reais, caberá ao FUNDECAM indicar o profissional ou a empresa, dentre os que forem credenciados ao Fundo, que fará a respectiva avaliação, cabendo o custo do serviço ao interessado no financiamento.

§3º - Caberá ao Conselho Gestor definir a composição das garantias, bem como a participação como intervenientes garantidoras, de outras empresas coligadas, sempre buscando reduzir o risco para o FUNDECAM.

CAPÍTULO VI: DO INADIMPLEMENTO E DAS REPACTUAÇÕES

Art. 31 - O Conselho Gestor é autônomo para decidir sobre repactuações de contratos assinados com o Fundo de Desenvolvimento de Campos-FUNDECAM, desde que não atente contra a lei que o instituiu, nem contra os princípios que regem a administração pública ou as seguintes condições:

I - a repactuação, somente possível em ocasiões excepcionais que não prejudiquem o Fundo, nem o investidor, para não configurar privilégio, tem que ser decidida em reunião do Conselho Gestor e precedida de levantamento da situação da empresa, e/ou de fatos que possam subsidiar o ato;

II - na repactuação, o valor financiado será sempre corrigido por TJLP, mais juros contratuais previstos na Lei Municipal 7.084 de 02 de julho de 2001, a qual instituiu o FUNDECAM, de 6% (seis por cento) ao ano, excepcionando-se desse critério os projetos que forem alvo de casos de força maior, desde que já implantados, ou os casos de atrasos provocados por questões acatadas pelo Conselho Gestor, como licenciamento ambiental, problemas de energia, dentre outros, devidamente atestados e levantados por equipe técnica do Fundo.

§1º - A repactuação, quando não oriunda de inadimplências que exijam alongamento de prazos contratuais, gerará um novo contrato, de modo que o investidor tenha direito a benefícios da lei do Fundo, como a recuperação do valor nominal dos juros pagos.

§2º- Somente serão objeto de aditivos com prazos adicionais de carência, os contratos que ainda não tiverem suas atividades operacionais iniciadas, por motivos comprovadamente não controlados pelos investidores, incluídas as hipóteses de caso fortuito externo e força maior.

§3º- Na repactuação de contratos de financiamento, após análise do Plano de Recuperação, o saldo devedor apurado poderá, a critério do Conselho Gestor, ser dividido em até 60 (sessenta) meses, sem carência, devendo a empresa, preferencialmente, saldar o mínimo de 10% (dez por cento), na assinatura do aditivo do contrato.

Art. 32 - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

I - encargos financeiros com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), capitalizados e exigidos integralmente no dia primeiro de cada mês, nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida;

II - juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês;

III - multa de 2% (dois por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido.

§1º - As questões concernentes à inadimplência serão sempre decididas em reunião do Conselho Gestor, sendo vedado, em qualquer caso, aportar novos recursos para mutuários que não estejam honrando as prestações previstas em contrato, bem como, empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

§2º- Nos contratos com inadimplência superior a quinze dias, a empresa e seus coobrigados serão incluídos no sistema SERASA ou similar de cadastro de restrição ao crédito, quando a inadimplência for superior a cento e vinte dias, os contratos serão encaminhados para a Dívida Ativa do Município.

§3º- As empresas com contratos em situação de inadimplência já encaminhados para a Dívida Ativa poderão pleitear ao FUNDECAM novo prazo de amortização, a partir da apresentação do Plano de Recuperação, demonstrando sua capacidade de pagamento. Para isso, é necessário que a empresa já tenha iniciado suas atividades operacionais e comprove estar gerando emprego.

Art. 33 - Todo beneficiário com recursos do FUNDECAM que comprovar o desenvolvimento de tecnologias, executar o projeto por completo dentro do prazo estabelecido, possuir suas prestações de contas aprovadas, adimplir as prestações regularmente nas datas aprazadas em contrato, apresentar certidões negativas, ou positiva com efeito de negativa nas esferas municipal, estadual e federal e cumprir com o disposto na Lei Municipal 8.198/2010 - que dispõe sobre a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas das empresas financiadas pelo FUNDECAM ao primeiro emprego para jovens de até 29 anos de idade - e em seu respectivo regulamento, após julgamento do Conselho Gestor, receberá um prêmio do Fundo equivalente à remuneração do financiamento.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Gestor do FUNDECAM aferir o cumprimento do disposto neste artigo para o fim de autorizar a liberação do referido prêmio, que poderá ser concedido de forma parcial anualmente, ao final de cada período fiscal.

CAPÍTULO VII : DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos eventualmente omissos no presente regulamento serão decididos pelo Conselho Gestor, observada a lei que instituiu o FUNDECAM, podendo fazer parte deste regulamento de operacionalização do fundo, devendo, para isso, constar em ata a alteração ou o acréscimo realizado.

Art 35 - A liberação de recursos do FUNDECAM será feita mediante o encaminhamento de expediente autorizativo ao agente financeiro, inclusive com o cronograma de desembolso, bem como com detalhamento do projeto para a elaboração do respectivo contrato.

Art. 36 - Incumbe ao Conselho Gestor, independentemente do controle contábil do agente financeiro, fazer total acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo, mantendo um controle próprio que será orientador da prestação de contas anual ao Conselho Gestor.

Art 37 - O Conselho Gestor encaminhará, mensalmente, relatório circunstanciado ao Chefe do Executivo sobre a aplicação de recursos do Fundo, bem como dos seus resultados de impacto na geração de emprego e renda.

Parágrafo único. Ficam as empresas beneficiárias do financiamento do FUNDECAM obrigadas a informar trimestralmente, através de modelo aprovado pelo Conselho Gestor, seus indicadores mensais de desempenho.

Art 38 - O presente regulamento é parte integrante do FUNDO, devidamente compatível com a Lei que o instituiu e qualquer alteração deverá ser produzida pelo Conselho Gestor.

Art. 39 - Fica revogado o Decreto nº. 11/2011.

Art. 40 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

31 de outubro de 2011.

Rosinha Garotinho
Prefeita